Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2128/2019
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 463, de 05 (cinco) de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0600 SECRETARIA DE CULTURA
0602 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutencao da Divisao de Cultura
289/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1403 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutencao da Divisao de Programas Sociais
901/3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 100,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publico
642/3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.100,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Piso de Atenção Básica Variável - PAB	17/12/2019	8.927,77
TOTAL REPASSE		8.927,77

Alto Paraíso, 19 de Dezembro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2124/2019
DATA: 19 de Dezembro de 2019.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 021/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 021/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 021/2019, em favor da empresa GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2.019, NA PRAÇA CENTRAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED.
Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2126/2019
DATA: 19 de Dezembro de 2019.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 020/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 020/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 020/2019, em favor da empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/ locação e implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para Gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, rotinas para atendimento das Instruções Normativas n° 1640 e n°1877, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, incluso hospedagem, manutenção e treinamento para a Divisão de Fiscalização do Município.
Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. º 2125/2019
DATA: 19 de Dezembro de 2019.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 022/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 022/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 022/2019, em favor da empresa MC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM JULIANO CEZAR, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2.019, NA PRAÇA CENTRAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED.
Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2127/2019
DATA: 19 de Dezembro de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade Pregão, n. 079/2019
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. P. FARIA & CIA LTDA, os itens 01 ao 08, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 079/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 079/2019 em favor da J. P. FARIA & CIA LTDA, os itens 01 ao 08, que tem como objeto: Contratação de uma empresa do ramo de serralheria, para confeccionar portas, portões, cobertura e prestação de serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 011
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro de 2018 de Serviços/Programas, Demonstrativo de Gestão do PBF e Demonstrativo de Gestão do SUAS do Município de Alto Paraíso.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata 011/2019, do dia 18 de Dezembro de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
CONSIDERANDO, a apreciação e aprovação da prestação de contas SUAS WEB do Demonstrativo Serviços/ Programas, do Demonstrativo de Gestão do PBF e do Demonstrativo Gestão SUAS, do ano de 2018.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas SUAS WEB do Demonstrativo Financeiro de Serviços/Programas, do Demonstrativo de Gestão do PBF e do Demonstrativo de Gestão dos SUAS do ano de 2018.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 18 de Dezembro de 2018.
VÂNIA MARIA GARCIA ROSA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2019
(CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDITAL Nº 001/2015)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDITAL Nº 001/2015, homologado pelo DECRETO Nº 557/2015, DE 10/09/2015.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 08 de janeiro de 2020.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Xerox e original do comprovante de votação ou documento que o substitua;
h) atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) 01 (uma) foto 3x4
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz)
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
CARGO: - ATENDENTE DE FÁRMACIA -40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
2º JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 19 de Dezembro de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 243/2019 de 19/12/2019

SÚMULA: Concede férias integrais de 30 dias aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
FRANCISA DA SILVA	2018/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
LUIZ IVANILDO DE ANDRADE	2019/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
NEIDE CRISTINA DE FARIAS	2019/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
WALTEIR LAMONICA DOS SANTOS	2019/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
HELENA SAVELLI C. DOS SANTOS	2018/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
ISLEIDE SALLES DE CENNE	2018/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
ELIZA SOARES DA SILVA	2019/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
ELISANGELA CASTILHO SANCHES FROES	2018/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
JURACY GABRIEL DA SILVA	2019/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
DJEIME LEMES DA SILVA COSTA	2019/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO	2018/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
IONE FURLAN CANDIDO	2019/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
MÁRCIO ROBERTO F. RAMOS	2018/2019	02/01/2020 A 31/01/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.179/2019, decorrente de Dispensa n° 42/2019 de Execução de alicerces para fixação de chumbadores em 44 unidades de equipamentos para a API (Academia da Primeira Idade).

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **P. S. DA SILVA CONSTRUTOR-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.506.989/0001-14, com sede no endereço RUA BOM CONSELHO, 1070, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **PAULO SERGIO DA SILVA,** portador do CPF sob n° 905.018.889-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/02/2020. Fica aditado o presente contrato em mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do presente contrato, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
P. S. DA SILVA CONSTRUTOR-ME
CNPJ:145.069.890-00114

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO DA SILVA
RG:
CPF:905.018.889-34
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.221/2018, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2018 de tem por objeto a ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS DESAMPARADAS, conforme Plano de Trabalho anexo, a entidade atende 33 (trinta e três) pessoas idosas desamparadas de ambos os sexos, no Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **RECANTO DA AMIZADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.782.325/0001-63, com sede no endereço RUA LENIR NICOLETTI, 940, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTÁCIO,** portador do CPF sob n° 006.603.266-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/12/2019. Fica aditado por mais 10 dias até finalizar a prestação de contas da entidade, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
RECANTO DA AMIZADE
CNPJ:847.823.250-00163

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTÁCIO
CPF:006.603.266-04
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.223/2018, decorrente de Inexigibilidade n° 14/2018 de EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento diário de até 100 pessoas com necessidades especiais na área da Deficiência Intelectual e outras associadas a essa.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ sob nº. 80.891.062/0001-70, com sede no endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 1054, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JAMIL RICO,** portador do CPF sob n° 576.376.449-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/12/2019. Fica aditado por mais 10 dias até finalizar a prestação de contas da entidade, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS
CNPJ:808.910.620-00170

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL RICO
CPF:576.376.449-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 244/2019 de 19/12/2019

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
JANETE APARECIDA FRISON	2013/2014	23/12/2019 A 01/01/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

NOTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019
Pregão Presencial N.º 50/2019

O pregoeiro municipal informa aos interessados em participar do pregão presencial nº 50/2019 para contratação de empresa habilitada para fornecimento de pães, lanches e bolos atendendo a todas as secretarias do município que mesmo decretado recesso no dia 26 de dezembro de 2019 através do Decreto nº 1230/2019 ocorrerá normalmente a sessão abertura dos envelopes nesta data.

Alto Piquiri, 19 de dezembro de 2019.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

NOTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019
Pregão Presencial N.º 49/2019

O pregoeiro municipal informa aos interessados em participar do pregão presencial nº 49/2019 para contratação de pessoa jurídica na área da Saúde para prestação de serviços em Atendimento em Pediatria e Plantões para Atendimento de Urgência e Emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básica de Saúde que mesmo decretado recesso no dia 26 de dezembro de 2019 através do Decreto nº 1230/2019 ocorrerá normalmente a sessão de licitação e abertura dos envelopes nesta data.

Alto Piquiri, 19 de dezembro de 2019.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 241/2019 de 19/12/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I - Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
ANDREA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
CARINA JEISIBEL A. DOS SANTOS DE ALENCAR	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
EDITH MATTOS DE LIMA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
ELIANE GOMES DOS SANTOS	2018/2019	20/12/2019 A 18/01/2020
ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA MANTOVANI	2013/2014	20/12/2019 A 18/01/2020
FABIANA ORLANDINE FERREIRA MALTEMPI	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MANTOVANI	2018/2019	20/12/2019 A 18/01/2020
IVONETE APARECIDA FURLAN	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
IVONETE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
JANAINA DIAS CARDOSO	2018/2019	20/12/2019 A 18/01/2020
JOSIELE CRISTIANE DA SILVA BORGES	2018/2019	20/12/2019 A 18/01/2020
JULIANA DA SILVA	2018/2019	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA ALVES DE LIMA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA ANIRA DOS SANTOS BRITO	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA APARECIDA PEIXOTO DA SILVA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA DAS NEVES SOUZA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA DE FATIMA ABREU	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA EUNICE BEZERRA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA FLORENICE ANDREASSI MOURA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS FURLAN	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA VERANICE DOS SANTOS COUTO	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
MARIA VICENTE DOS SANTOS BARROS	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
NAYARA DOS SANTOS COUTO	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
ROSA MARIA VICCARI TUTINI	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
ROSANA ALVES BUENO	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
ROSELY ALVES DO NASCIMENTO	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
SALETE APARECIDA DA SILVA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
SELMA RICO	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
SILVANA DE FATIMA MALTEMPI	2018/2019	20/12/2019 A 18/01/2020
SILVIA MAGALHÃES LOPES	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
VILMA FURLAN ALVES	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 242/2019 de 19/12/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PQIRUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Resolve:

I - Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
JAINE DA SILVA FLOES D´ÁVILA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
VÂNIA MARA VIERA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
ZENAIDE CAMPOS ANDRADE	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
IVONE BATISTA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
DENISE RODRIGUES CAVALCANTE	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
DHULIA AMANDA COSTA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
NILTON CESAR JOÃO JOBI	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
SANDRA REGINA GONÇALVES	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
SHIRLENE ALVES DONDA	2019/2020	20/12/2019 A 18/01/2020
SILVANA MARCELINO	2017/2018 2018/2019	20/12/2019 A 18/01/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 495/2019
SÚMULA: Declara Vacância de Cargo Público ocupado por IVAN GOMES DE ALENCAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - DECLARAR a vacância do cargo Público de Provimento Efetivo de ZELADORA, em que foi investida IVAN GOMES DE ALENCAR, portadora da Cédula de Identidade nº 654.333, nomeada através da Portaria nº 029/2004, de 01 de março de 2004, em virtude da Aposentadoria por Idade, concedida em 11/04/2019, a partir de 19 de dezembro de 2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004
Ao Contrato Administrativo Nº 151/2015, firmado em 22 de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e PIRES, CARNIATTO E MARIN LTDA.
– CNPJ: 10.284.949/0001-14
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SÁUDE PARA REALIZAÇÕES DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração de valor.
Data da assinatura deste Termo: 19/12/2019
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
PIRES, CARNIATTO E MARIN LTDA.
Josimara Cadamuro Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NÚMERO DO DECRETO
DECRETO N.º 098/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2019, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 725/2018, datada de 20 de novembro de 2018, (Lei Orçamentária de 2019).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$144.650,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais) que obedecerá a seguinte classificação:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental
76 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 144.650,00
Fonte – 01101 - Fundeb 60%
SOMA 144.650,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$144.650,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação por tendência, na Fonte de Recursos 01101 – Fundeb 60%, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01101	(89) 175801110000000000 – FUNDEB 60%	144.650,00
	SOMA . . . . .R$	144.650,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 18 de dezembro de 2019
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004
Ao Contrato Administrativo Nº 152/2015, firmado em 22 de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e POLICLÍNICA SÃO LUCAS ASSIS LTDA. – ME. – CNPJ: 06.323.946/0001-75
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SÁUDE PARA REALIZAÇÕES DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração de valor.
Data da assinatura deste Termo: 19/12/2019
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
POLICLÍNICA SÃO LUCAS ASSIS LTDA. – ME
Agarde Roque

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 218/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS (2019/2020), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam decretadas as "FÉRIAS COLETIVAS" dos servidores públicos municipais que gozarão no período de 20 DE DEZEMBRO DE 2019 a 20 DE JANEIRO DE 2020.
Parágrafo Único - O período referente às férias coletivas de que trata este Decreto deverá ser excluído, proporcionalmente, das verbas rescisórias dos contratados temporariamente pela Administração.
Art. 2º - Durante os dias de férias coletivas os serviços essenciais serão prestados normalmente.
§ 1º. Os agentes públicos, cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro, ficando eventual período remanescente de férias para gozo em época oportuna.
§ 2º. Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.
§ 3º. A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o caput do artigo primeiro, deverá manter expediente normal nos dias em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.
§ 4º. Todos os detentores de cargo de provimento em comissão, em havendo necessidade, serão imediatamente convocados para exercício de suas atribuições.
§ 5º. As presentes férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, aplicando-se o que dispõe o § 1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 171/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e DJALMA FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para locação do Trenzinho Criança Feliz.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 38/2019.
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA ORGÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.002.278121401.2013	339039	1000	3.000,00	194
	Ed. Cult, Esp..				

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e DJALMA FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME. Data: 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 127/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e R2S TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de Software/Aplicativo, para auxiliar como ferramenta de gestão, o qual demonstra em gráficos os repasses e principais índices.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 26/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA ORGÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.
Serv. tecnologia Admin..	03.001.041221100.2003	339040	1000	6.399,00	18

R$ 6.399,00 (seis mil trezentos e noventa e nove reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e R2S TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Data: 10 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO168/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CM COELHO LABORÁTORIO - ME.
OBJETO: Contratação empresa para realização de exames Laboratoriais no Município para atendimento da população
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 40/2019.
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA ORGÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039	93	140.119,23	303
	Saúde				

R$ 137.552,67 (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CM COELHO LABORÁTORIO - ME.Data: 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 180/2019
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2326/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2326/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, em até R$ 102.446,15 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. ED., CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112483048	Constr., reforma e ampl. das unidades escolares	
133	2084	4.4.90.51	Obras e instalações	102.446,15

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receita provenientes de transferência voluntária advindas do Ministério da Educação, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2296/2017 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2299/2017.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 178/2019
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 17 da Lei Municipal 2326/2018, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2332/2018, e artigo 17 da Lei Municipal 2326/2018, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	717	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	530.000,00
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
303	812	3.1.90.13	Obrigações patronais	200.000,00
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISAO DO ENSINO	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
000	1078	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	1.042.000,00
000	1127	3.1.90.13	Obrigações patronais	229.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	158	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
		04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação Administrativa	
501	307	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de Assistência Social - Geral	
000	429	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	790	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
303	845	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
500	2181	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do Hospital Municipal	
303	1039	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	49.000,00
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISÃO DO ENSINO	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
101	1088	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	800.000,00
102	1098	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	40.000,00
103	1108	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	125.000,00
104	1117	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	250.000,00
103	1347	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	9.000,00
104	1351	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
Ft	Fc	1236112472047	Transporte Escolar	
104	1497	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	9.000,00
Ft	Fc	1236112483048	Construção, ref. e ampliação de unidades escolares	
103	1499	4.4.90.51	Obras e instalações	45.000,00
104	1501	4.4.90.51	Obras e instalações	50.000,00
Ft	Fc	1236512492049	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
103	1512	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	73.000,00
104	1525	3.3.90.14	Diárias pessoal civil	15.000,00
104	1595	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	29.000,00
Ft	Fc	1236512503050	Construção, ref. e ampliação de ctos de ed. infantil	
000	1599	4.4.90.51	Obras e instalações	49.000,00
103	1601	4.4.90.51	Obras e instalações	49.000,00
Ft	Fc	1236612512051	Educação de Jovens e Adultos	
000	1603	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	16.000,00
		07.02	DIVISAO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Ft	Fc	1339212532053	Biblioteca Municipal	
000	1608	3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00
000	1617	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	4.000,00
000	1622	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	9.500,00
		08	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		08.01	DIVISÃO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
Ft	Fc	0412212562056	Manutenção da Divisão de Assuntos Universitários	
000	1676	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	80.000,00
		09	SEC. DE IND. COM AGR. PEC. M. AMB. REC. RENOV.	
		09.01	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Ft	Fc	2266112582058	Manutenção da infra estrutura do parque industrial	
000	1694	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	29.000,00
000	1696	4.4.90.51	Obras e Instalações	99.000,00
		09.02	DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB., E REC. RENOV.	
Ft	Fc	1854112602059	Manut da Div de Agr, Pec, M Amb e Rec Renovaveis	
555	1714	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	50.000,00
555	1727	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estipulado em lei, estabelecido para créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 17, § 3º, da Lei Municipal 2326/2018 e artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal 2332/2018.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 179/2019
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2.332/2018 e artigo 17 da Lei Municipal 2.326/2018, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2.332/2018, e artigo 17 da Lei Municipal 2.326/2018, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
		03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Ft	Fc	0412212082009	Contribuição ao PIS/PASEP	
000	182	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	120	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, contará no limite, próprio, estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no caput do artigo 17, da Lei Municipal 2.326/2018 e artigo 4º, I, da Lei Municipal 2.332/2018.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 178/2019
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 17 da Lei Municipal 2326/2018, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2332/2018, e artigo 17 da Lei Municipal 2326/2018, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	717	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	530.000,00
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
303	812	3.1.90.13	Obrigações patronais	200.000,00
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISAO DO ENSINO	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
000	1078	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	1.042.000,00
000	1127	3.1.90.13	Obrigações patronais	229.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	158	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
		04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação Administrativa	
501	307	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de Assistência Social - Geral	
000	429	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	790	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manuteção das Unidades Básicas de Saúde	
303	845	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
500	2181	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do Hospital Municipal	
303	1039	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	49.000,00
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISÃO DO ENSINO	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
101	1088	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	800.000,00
102	1098	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	40.000,00
103	1108	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	125.000,00
104	104	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	250.000,00
103	1347	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	9.000,00
104	1351	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
Ft	Fc	1236112472047	Transporte Escolar	
104	1497	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	9.000,00
Ft	Fc	1236112483048	Construção, ref. e ampliação de unidades escolares	
103	1499	4.4.90.51	Obras e instalações	45.000,00
104	1501	4.4.90.51	Obras e instalações	50.000,00
Ft	Fc	1236512492049	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
103	1512	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	73.000,00
104	1525	3.3.90.14	Diárias pessoal civil	15.000,00
104	1595	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	29.000,00
Ft	Fc	1236512503050	Construção, ref. e ampliação de ctos de ed. infantil	
000	1599	4.4.90.51	Obras e instalações	49.000,00
103	1601	4.4.90.51	Obras e instalações	49.000,00
Ft	Fc	1236612512051	Educação de Jovens e Adultos	
000	1603	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	16.000,00
		07.02	DIVISAO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Ft	Fc	1339212532053	Biblioteca Municipal	
000	1608	3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00
000	1617	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	4.000,00
000	1622	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	9.500,00
		08	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		08.01	DIVISÃO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
Ft	Fc	0412212562056	Manutenção da Divisão de Assuntos Universitários	
000	1676	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	80.000,00
		09	SEC. DE IND. COM AGR. PEC. M. AMB. REC. RENOV.	
		09.01	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Ft	Fc	2266112582058	Manutenção da infra estrutura do parque industrial	
000	1694	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	29.000,00
000	1696	4.4.90.51	Obras e Instalações	99.000,00
		09.02	DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB., E REC. RENOV.	
Ft	Fc	1854112602059	Manut da Div de Agr, Pec, M Amb e Rec Renovaveis	
555	1714	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	50.000,00
555	1727	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estipulado em lei, estabelecido para créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 17, § 3º, da Lei Municipal 2326/2018 e artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal 2332/2018.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 179/2019
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2.332/2018 e artigo 17 da Lei Municipal 2.326/2018, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2.332/2018, e artigo 17 da Lei Municipal 2.326/2018, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
		03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Ft	Fc	0412212082009	Contribuição ao PIS/PASEP	
000	182	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

		03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	120	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	25.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, contará no limite, próprio, estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no caput do artigo 17, da Lei Municipal 2.326/2018 e artigo 4º, I, da Lei Municipal 2.332/2018.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 180/2019
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2326/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2326/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, em até R$ 102.446,15 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. ED., CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112483048	Constr., reforma e ampl. das unidades escolares	
133	2084	4.4.90.51	Obras e instalações	239.041,01

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receita provenientes de transferência voluntária advindas do Ministério da Educação, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2296/2017 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2299/2017.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Diprovex Indústria e Comércio de Nutrição Animal LTDA torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Indústria de transformação de suplementos balanceados para animais instalada Av. Alberto Byington, 1121, Centro, Xambrê, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1414/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 03 de Dezembro de 2019, a servidora SANDRA MARIA DA CRUZ, CPF. nº 855.775.619-49, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 05 (Cinco) dias do mês de Dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1467/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 20/12/2019, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a servidora DANIELLE ARAUJO DA SILVA CPF: 794.381.999-34, na Escola Municipal de Tempo Integral Rocha Pombo, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 426/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando a comunicação da decisão do Processo Administrativo nº 03/2019, encaminhada pela Comissão Processante,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar em cumprimento da determinação do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2019, a contar do dia 19 de dezembro de 2019, o servidor PABULO GILENO GUIMARAES, CPF. nº 022.082.909-84, ocupante do cargo de Bombeiro Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 19 de dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 230/2019
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, para uso na execução das atividades rotineiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma
VALOR TOTAL: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

REPUBLICAR PR INCORREÇÕES
RESOLUÇÃO: 14/2019
SÚMULA: APROVAR O DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS, DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS E DEMONSTRATIVO DO PBF PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2018.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei mUnicipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião ordinária do dia 18 de dezembro de 2019, ata nº 66/2019
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/Programas, Demonstrativo da Gestão do SUAS e Demonstrativo do PBF para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2018.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 18 de dezembro de 2019.
João Gilson Prado
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 423/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 17/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1573/2019, que tem por objeto a (o) credenciamento Interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de CRUZEIRO DO OESTE, com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:PREÇO MÁXIMO TOTALVALOR DA DESPESA POR EXTENSO
WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
R$ 3,15 POR TONELADATrês reais e quinze centavos
LUIZ ANTONIO DA SILVAR$ 3,15 POR TONELADATrês reais e quinze centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, quarta-feira ,18 de Dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 272/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: DAISY MARY HERRERA GUIMARÃES
Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 19/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) ccontratação de profissional fonoaudiólogo habilitado para realizar o tratamento de Método ABA destinado ao paciente Erick Mateus Miloca, conforme solicitação médica e liminar do Ministério Público, Processo 3989-92.2019.8.16.0077.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 13.670,40 (Treze Mil Seiscentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).
Data da assinatura do contrato: 09/12/2019
Vigência do contrato: 08/12/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 277/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: F L BORGES PRODUÇOES E TRANSPORTES EIRELLI
Sede: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 21/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) contratação de uma banda para realização de um show de réveillon que será realizado no dia 31/12/2019.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Data da assinatura do contrato: 20/12/2019
Vigência do contrato: 18/01/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 E CONTRATO Nº. 274/2019
Aos doze dias de dezembro de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 81/2019 , consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–
1.1. O Objeto do presente Contrato é Aquisição de Recarga e Cascos de botijão de gás destinados as secretarias da Administração Municipal, período de 12 meses. Conforme especificações no Anexo I., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 81/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
1.1.1. A empresa AGUIA COMERCIO DE GAS LTDA, com sede RUA DUQUE DE CAXIAS, 312 - CEP: 87710060, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.904.780/0001-65, representada CLENIO DEBASTIANI, inscrito no CPF/MF sob nº 036.315.769-78 e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto
Unidade de medida		Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	48546	GLP EM BUTIJOES P/13	UD
1.500,00	59,70	89.550,00		
LOTE: 001 - Lote 001	2	48547	BUTIJAO VAZIO	UD
20,00	100,00	2.000,00		
TOTAL				
91.550,00				

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–
2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada – 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
2.1.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de
Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar Sua idoneidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–
3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/ Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.4. O (s) bem (ens) deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrição na Autorização de Entrega.
3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–
4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de Trezentos e Sessenta e Seis dias
CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–
5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio-econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.
CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–
6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.
CLÁUSULA SETIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–
7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;
7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a
manutenção do preço registrado na ata;
7.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
DAS CLAUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
CLAUSULA OITAVA:
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"Prática Corrupta":
Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação oi na execução de contrato;
b)"Prática Fraudulenta":
A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato.
c) "Prática Colusiva":
Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)"Prática Coercitiva":
Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e)"Prática Obstrutiva":
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLAUSULA DECIMA:
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa oi pessoa física, inclusive declarando - a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais–
8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
8.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
8.5. Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos–
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.
Cruzeiro do Oeste, 12 de dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
AGUIA COMERCIO DE GAS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 424/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 21/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1588/2019, que tem por objeto a (o) contratação de uma banda para realização de um show de réveillon.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:PREÇO MÁXIMO TOTALVALOR DA DESPESA POR EXTENSO
F L BORGES PRODUÇOES E TRANSPORTES ERELI
R$ 15.000,00Quinze mil reais.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quarta -feira ,18 de Dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 563 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), ao servidor municipal JOAO PAULO LAURINDO, matrícula n° 1590, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão do Serviço Rodoviário, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/12/2019 08h00min/
17h00min MARINGA PARANÁ
BUSCAR PRANCHA - CAMINHÃO
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo Intermunicipal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), ao servidor municipal JOSE WALDENIR VICENTIN, matrícula n° 99, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Publica, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/12/2019 08h00min/
17h00min MARINGA - PR
BUSCAR PRANCHA - CAMINHÃO
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOURADINA – PR

CNPJ: 78.200.110/0001-94/ FONE: (44) 3663-1579
Republicada por incorreção
RESOLUÇÃO Nº. 002/2019
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR Serviço Convivência Fortalecimento Vínculos, no valor de 42.710,00 (quarenta e dois mil setecentos e dez reais)
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Douradina - PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1.384/2013 e,
Considerando a Deliberação Nº 062/2016 CEDCA/PR e,
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária dia 26 de setembro de 2019 às 10:30 horas nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, conforme Ata 005/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR Serviço Convivência Fortalecimento Vínculos, no valor de 42.710,00 (quarenta e dois mil setecentos e dez reais)
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 19 de dezembro de 2019.
Silvia Helena de Souza Esperança
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DOURADINA - PR

Estado do Paraná
Republicada por incorreção
RESOLUÇÃO Nº. 003/2019
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR -Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Douradina - PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1.384/2013 e,
Considerando a Deliberação Nº 031/2017 CEDCA/PR e,
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária dia 26 de setembro de 2019 às 10:30 horas nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, conforme Ata 005/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar da Prestação de Contas Parcial Deliberação nº 031/2017 CEDCA/ PR - Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo em conta bancária superior a 50% conforme Ofício nº 215/2019.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 19 de dezembro de 2019.
Silvia Helena de Souza Esperança
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 050/2018, ID nº 1665, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.-EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado Rapini Que ipamentos Esportivos Ltda.-EPP, com sede Rua Fundador João Justino da Silva, nº10, Sala 01, Centro, CEP. 16.600-000, na Cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº. 11.884.132/0001-40, Inscrição Estadual sob nº. 538.078.224-113, representada neste ato pelo Senhor Eurides Faustini Rapini, brasileiro, Casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 4.370.712-9 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 036.322.208-16, residente e domiciliado na Rua Avenida Rui Barbosa Lima, nº 976, Centro, CEP. 16.600-000, na Cidade de Pirajuí, Estado São Paulo, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 30/12/2019 até a data de 30/12/2020, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 35/2018 Modalidade Pregão Presencial nº. 28/2018 de 20/04/2018 e homologado em 29/05/2018, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso V, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido o Valor R$ 881,92 (oitocentos e oitenta um reais e noventa dois centavos) referente a um percentual de 3,37%(tres virgula trinta sete por cento), no item 07 abaixo relacionado, sobre ao valor original contratado, ficando o Valor de R$ 27.051,92(vinte sete mil, cinquenta um reais e noventa dois centavos) a serem pago em até o dia 10(dez) após faturamento de nota fiscal, com fundamento no artigo 65, inciso II, Alínea d, da lei Federal nº. 8.666/93.
Item Objeto/Descrição/Configuração Mínima. Qtd Preço Unitário Preço Total
07 "Tabela basquete nova para campeonatos oficiais NBB, FIBA E CBB, elevação automática instantânea (mínimo10seg.) através de molas, este equipamento atende à norma européia em 1270, avanços de no mínimo 2,20m tabela em vidro temperado e aro retrátil profissional, travamento das rodas automático por sapatas, protetor contra choques frontais e na tabela, medidas da tabela abaixada mínima: (4,10m/5,50m) x 1,80m x 2,35m, peso mínimo 1.900kg, montagem no local e garantia de fábrica." 02 R$13.525,96 R$ 27.051,92
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
João Jorge Sossai
Rapini Equipamentos Esportivos Ltda.-EPP.
Eurides Faustini Rapini
Testemunhas:

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2019
** Elotech ** 19/12/2019 Pág. 1/2

Decreto nº 234/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
51 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
141 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
222 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
54 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
140 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
224 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Redução:	**15.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR Nº. 54/2019
PROCESSO N°. 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): FELIPE RUIZ LOPES -PAPELARIA, CNPJ do MF sob o nº. 32.722.664/0001-50
OBJETO: Aquisição de KITS ESCOLARES para os alunos da Rede Municipal de Ensino para distribuição no início do ano letivo de 2020.
VALOR: de R$ 40.435,00 (quarenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: efetuado à vista, após entrega dos kits escolares, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura (de 19/12/2019 a 19/01/2020).
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 19/12/2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2019
** Elotech ** 19/12/2019 Pág. 1/2

Decreto nº 235/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
289 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
		Total Suplementação:	**18.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.31.00.00000000	Fonte: 1000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	18.000,00
		Total da Receita:	**18.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 000/2019
Dispõe sobre as atividades administrativas do fina de na e dá outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os serviços públicos durante o período comemorativo de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e fechamento de relatórios e documentação por motivo de final de ano e exercício financeiro da Administração Pública Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. As Repartições Públicas Administrativas Municipais, entre o período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, terão suas atividades de atendimento ao público suspensas, retornando normalmente no dia 06 de janeiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.
Parágrafo Único. Os serviços considerados de caráter essencial e de urgência e emergência deverão ser mantidos conforme escala de trabalho e cronograma previamente definidos pelas respectivas Secretarias Municipais..
Art. 2°. As férias solicitadas durante o período descrito no Artigo 1º. serão mantidas e compensadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.
Art. 3º. Durante o período descrito no Art. 1º. As atividades internas serão realizadas normalmente para fechamento de relatórios e atividades correlatas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimãres", aos 16 de dezembro de 2019.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BARAZETTI E BARAZETTI LTDA. torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Beneficiamento de madeira, fabricação de cavacos, serraria e comércio varejista de madeira, instalada Rodovia PR 364, Km 04, S/N, Parque Industrial - 85950-000 - Palotina/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 154/2019
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 47/2019, modalidade Pregão Presencial – nº. 39.2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Município de Esperança Nova, referente à licitação, que se trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura nos prédios públicos da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a favor da empresa:
VENCEDOR VALOR R$
ANTONIO RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA 0612709191830
CNPJ 30.410.793/0001-88 R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 156 /2019
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 46/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 38/2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na modalidade: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (roçadeiras, lavadora de alta pressão, moto serra entre outros), bem como peças para manutenção dos equipamentos já em uso, para atender as necessidades da Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, deste Município a Favor da empresa:
VENCEDOR VALOR R$
PRÓ-AGRICULA IPORÃ LTDA EPP
CNP: n 75.858.704/0001-07 Total dos preços R$ 26.055,00 (Vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais)).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, CNPJ do MF sob o nº. 07.203.347/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Pirotécnico para dois eventos: Aniversário da Cidade em 21/12/2019 e Réveillon em 31/12/2019, neste Município de Esperança Nova
VALOR: de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: efetuado à vista, no dia de cada evento, após a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços e a apresentação das certidões da RFB/INSS, FGTS e CNDT.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, ou seja de 19/12/2019 a 18/01/2020, mas sua execução deve ser no dia 21/12/2019 e 31/12/2019, sem possibilidade de prorrogação
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 19/12/2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 014/2019.
Súmula: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA,
2019 a 2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 068/98, Lei Complementar nº.575/2013 e considerando a reunião realizada em dezenove de Dezembro de dois mil e dezenove, às 09:hs30min no Centro Cultural, sito Rua: Tarciso Sales Medeiros S/N.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art.I. Aprovar os Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de 2019 a 2021.
Art.II. Nome dos novos membros: Representante Governamental: Presidente: Valdeir Alves Felipe, Vice Presidente: Valquiria dos Santos Ochman, Secretário Executivo: Bruno Saturnino e Souza, Titular: Edson Jaques dos Santos, Suplente: Alan Santinon Roncollato, Titular: João Batista Ianque, Suplente: Valdirene Beatriz Arias Delicoli, Titular: Helton Pinto de Castro, Suplente: Maurilio Vitorelli, Representante da Sociedade Civil: Titular: Luiza Aparecida Mem Gouveia, Suplente: Felix Bastos de Souza, Titular: Elizabeth Ianque Costa, Suplente: Neusa Souza Braga Costa, Titular: Maria Aparecida Domingos do Nascimento, Suplente: Leonice de Fátima Pereira Amaral, Titular Nadir Bastos de Souza, Suplente: Dailton Pereira da Silva, Titular: Francini Marroquio Braga, Suplente: Barbara Pereira Palota.
Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova-Paraná aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove, Valdeir Alves Felipe, Presidente do CMDCA.
Valdeir Alves Felipe
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 157 /2019
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 43/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 36/2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na modalidade: o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Kits natalidade contendo produtos para enxoval de bebê – "Auxílio Natalidade", conforme previsto na Lei Municipal nº 691/2014. pelo período de 12 (doze) meses, deste Município a Favor da empresa:
VENCEDOR VALOR R$
FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA
CNPJ 32.722.664/0001-50 Total dos preços R$ 2.754,70 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 155/2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS OS DIAS QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado o Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 23 de Dezembro de 2018 a 03 de Janeiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.
Parágrafo Único - Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde, limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇO Nº. 55/2019
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 47/2019
PREGÃO Nº. 39/2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 01.612.269/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na AVENIDA JUVENAL SILVA BRAGA, 181 – Centro, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR SSP/PR e CPF/MF nº 557.410.969-72. , residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MAYCOM GUILHERME NOBRE 7979691954., inscrito no CNPJ sob nº 20.994.136/0001-71, com sede na Est. Cascalho, 625 - Rural, CEP: 87.545.000 Cidade de Esperança Nova – PR, neste ato representada pela Sr. Maycom Guilherme Nobre, portador do CPF nº 079.796.919-54, residente e domiciliado na Est. Cascalho, 625 - Rural, CEP: 87.545-000 Cidade de Esperança Nova – PR resolve firmar o presente Contrato de Prestação de aquisição, objeto do Pregão Presencial nº 39/2019, com base Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e aos contratos públicos.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura nos prédios públicos da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
ITEM QUANT. UNID. Lote 01 – Prestação de Serviços de pintura no Ginásio de Esportes Municipal e Centro Cultura. MARCA V . UNITÁRIO MÁXIMO V. TOTAL
1 80 un. Pintura em esmalte a base d'água, lisa, em paredes internas, com 2 demãos e portas 14,50
2 1710 mt Pintura em tinta acrílica fosca, em paredes, lisa, com 2 demãos, interna e/ou externa, com barrado de 1,5 metro de altura, mais portas, janelas e corrimãos. 13,33
3 360 un. Pintura de piso/calçada em tinta acrílica fosca, com duas demãos 12,67
VALOR TOTAL DO LOTE 01: ______________
ITEM QUANT. UNID. Lote 02 – Prestação de Serviços de pintura no Centro de Saúde Centro de Referência a saúde da Família (os Centros de Saúde continuarão em funcionamento normal, durante os serviços de pintura)
MARCA V. UNITÁRIO MÁXIMO V. TOTAL
1 1837 un. Pintura em esmalte a base d'água, lisa, em paredes internas, com 2 demãos e portas 15,83
2 456 mt Pintura em tinta acrílica fosca nas lajes internas e externas, com aplicação de tinta elástica impermeabilizante 14,67
3 815 mt Pintura em tinta acrílica fosca, em paredes, lisa, com 2 demãos, interna e/ou externa, com barrado de 1,5 metro de altura, mais portas, janelas e corrimãos. 14,33
4 70 mt Reparos com massa corrida em paredes internas e/ou externas 19,67
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 23.990,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual".
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
03.007.27.812.1012.2.117.3.3.90.39.16.00
03.011.10.301.1019.2.127.3.3.90.39.16.00
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de acordo com a execução do serviço de pintura, mediante apresentação da nota fiscal/fatura. Na nota fiscal/fatura deve conter a discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
Parágrafo Único – O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ESPERANÇA NOVA – CNPJ 01.612.269/0001-91.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de execução é de até 90 (noventa) dias para prestação de serviço total, contada a partir da assinatura do contrato.
Parágrafo Único – Somente haverá prorrogação de prazo, após justificativa da empresa vencedora, se assim for aceito pela Contratante.
Parágrafo Segundo – Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidade de ambas as partes em relação ao contrato.
Parágrafo Terceiro – Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quarto – Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura (de 19/12/2019 à 16/04/2020) podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceitação desta Administração.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir a qualidade do (s) produto (s), trocando o mesmo, caso apresente algum defeito.
e) manter as condições de habilitação;
CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do ÓRGÃO RESPONSÁVEL.
CLÁUSULA NONA –DO RECEBIMENTO DOS BENS
O (s) produto (s) entregue (s) será recebido provisoriamente pelo (s) técnico (s), a ser (em) designado (s) para tanto, o qual verificará:
a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
B) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.
À CONTRATADA, serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a)- Multa de 5% (cinco por cento), do valor contratual nos casos de mora, exigível, juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Único
A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir;
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.
Parágrafo Único
Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação, ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente contrato pra todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
Parágrafo Único
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e princípios gerais de direito.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PÉROLA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
E, por estarem justos e contratado, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTOS DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova - PR, em 19 (dezenove) de setembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Valdir Hidalgo Martinez - Contratante Lucas Gabriel
Prefeito Municipal Contratada
TESTEMUNHAS:
RG Nº RG Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 569
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01(UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/12/2019 05:00 -17:00 hrs Toledo – Paraná
Levar automóvel KIWID da Secretaria de Saúde para revisão agendada.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de Dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 428/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 82/2019, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1514/2018, que tem por objeto a contratação de empresa /pessoa jurídica para a instalação e operação de equipamentos de som ambiente, destinados a sonorização de eventos da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste por um período de 12 meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Administração.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
A. DE MORAES SONORIZAÇÃO ME R$ 75.006,00
SETENTA CINCO MIL E SEIS REAIS
CLAUDINEY FERIGATO 84917148987 R$ 7.920,00 SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS
JEFERSON ROBERTO SANTOS 04585165975 R$ 117.090,00
CENTO DEZESSETE MIL E NOVENTA REAIS
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta –Feira, 19 de Dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 223/2019
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 26.300.930/0001-54
DATA DE ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos ambientais para fins de regularização da atividade de disposição final de resíduos sólidos urbanos (aterro sanitário), levantamento in loco e elaboração de projeto com inventário florestal, para fins de corte de árvores nativas para abertura de estrada rural, elaboração de plano de recuperação de área degradada-PRAD referente a manutenção de ponte com aterro de passagem, localizada na estrada municipal (área 01), elaboração de plano de recuperação de área degradada-PRAD referente a manutenção de ponte com aterro de passagem, localizada na estrada municipal (área 02), tudo conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados após assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°. 427 de 19 de dezembro de 2019
SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 023/2011, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com os seguintes membros:
Presidente: Juliana Delbone
Vice-presidente: Leilaine Pereira de Carvalho
Secretário: Daniel Soutier Almada Fernandes
Vice-Secretário: Andressa Atanasio Martins
Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Luciane Manzini
Suplente: Rosana Jesus de Souza
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente
Titular: Hellen Fabiane Fetter Dosso
Suplente: Cleuza de Fatima Oliveira
Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Juliana Delbone
Suplente: Leilaine Pereira de Carvalho
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Maria Eliane Silverio
Suplente: Maria Simone Cayuela Gonsalez
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Daniel Soutier Almada Fernandes
Suplente: Andressa Atanasio Martins
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Gilberto Feitoza Leite
Suplente: Janeide da Cruz
Titular: Vanusa Pereira Campos
Suplente: Francielly Vieira Galbes
Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Jaine Borges de Oliveira
Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis
Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Pública
Titular: Eunice de Oliveira Godinho
Suplente: Creuza Pereira Eduardo Bernardes
Representante do Conselho Tutelar
Titular: Leila Cristina de Jesus
Suplente: Rosangela Soares da Silva
Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Eurico Jose Pinto
Suplente: Elaine Paiva
Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 425 de 18 de dezembro de 2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PORTARIA Nº 022/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que no período de 23/12/2019 a 31/01/2020 não haverá atividade legislativa;

Considerando o período de recesso previsto legislativo previsto no Regimento Interno;

Considerando que em anos anteriores, a suspensão das atividades da Câmara Municipal resultou em economia aos cofres públicos;

Considerando que os servidores ficarão de sobreaviso a disposição da Câmara Municipal no período do recesso legislativo, devendo ser convocados caso haja necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso funcional no período de período de 23/12/2019 a 31/01/2020.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal com atendimento ao público a partir do dia 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 20 de dezembro de 2019.

Edilso
EDILSO MARTINS MELO
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.183/2018, decorrente de Pregão n° 59/2018 de AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE PRIMEIRA IDADE).

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 21.278.380/0001-09, com sede no endereço RUA NATALINA GIROTO SPINA, 2319, CENTRO, CENTRO UMUARAMA-PR neste ato representada por **JOÃO CARLOS QUINHONE,** portador do CPF sob n° 074.242.339-55, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/12/2020. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP
CNPJ:212.783.800-00109

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS QUINHONE
RG:
CPF:074.242.339-55
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2019
Pág. 1/2

Decreto nº 181/2019 de 18/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

06		**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0018.2.022		**Manutenção Ativ. da Educação**	
97 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**	
10.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**	
10.001.10.301.0012.2.012		**Manut. das Atividades de Saúde**	
251 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.001.10.301.0012.2.013		**Manut. das Atividades do Postos de Saúde**	
277 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
		Total..........:	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.00	Custeio da Acoes e Servicos Publicos de Saude	30.000,00
	Total:	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 18 de dezembro de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2019
Base legal – Art. 25, incisos I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação de serviços de manutenção pública e predial, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes, bem como às normas de proteção individual e coletiva de trabalho.
Contrato de Compra e Venda nº 128/2019
ID nº 1995
Data do Contrato: 10/12/2019
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR., com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
VALNEI ANTONIO PEREIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.485.439/0001-08, estabelecida à rua Osvaldo Ribeiro, nº 180, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$ 493.700,00 (quatrocentos e noventa tres mil e setecentos reais).
Prazo de vigência: até 12(meses).
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2019

O MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, RETIFICA o Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial acima mencionado, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 11.737 – Pág. B7 no dia 19/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – Edição 1910, pág. 144 e 145 no dia 19/12/2019 e no Diário Oficial do Estado - Edição nº 10588 Pág. 30 no dia 19/12/2019, a seguir retificado:
NA DATA DE ABERTURA:
ONDE SE LÊ: às 08h30min do dia 09 de janeiro de 2019.
LEIA-SE: às 08h30min do dia 09 de janeiro de 2020.
Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, RETIFICA o Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial acima mencionado, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 11.737 – Pág. B7 no dia 19/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – Edição 1910, pág. 145 no dia 19/12/2019 e no Diário Oficial do Estado - Edição nº 10588 Pág. 30 no dia 19/12/2019, a seguir retificado:
INCLUA-SE: DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação dos Bens (objeto da licitação) será a partir da data da publicação do presente edital até o dia 03/02/2020, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9933, com o Sr°. Adriano Cezar Richter / Diretor do Diretoria de Indústria. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, 3° piso Guaíra-Paraná.
Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

Os Editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 19 de dezembro de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/ Pregoeiro/ Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 321/2019
Data: 19.12.2019
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2018 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos especificados.

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	Memorando nº
8176/2018	ADILSON GARCIA - GUAIRA M.E	125,54	
9634/2018	ANDRESSA ROSENO AMES	529,20	3106/2029
3030/2018	ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA	148,50	
8075/2018	ASAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES LTDA	255,32	
1327/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.506,26	
4856/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	534,00	
10639/2018	CCS PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP	2.400,00	
12382/2018	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME	864,19	
14703/2017	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME	81,00	3106/2023
294/2018	COMERCIL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	66,37	3106/2026
12419/2019	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	173,27	
12516/2018	COOPERATIV DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	30,90	3106/2025
12148/2018	COPEL DISTRIBUICAO S/A	233,67	
166/2018	COPEL DISTRIBUICAO S/A	17.826,82	
7023/2018	DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	588,00	
7819/2018	F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	328,50	
7832/2018	GARDEN COMERCIAL EIRELI	629,00	
12830/2018	GENTE SEGURADORA S/A	948,74	
11121/2018	GRANDO & GROFF LTDA	90,38	
11129/2018	GRANDO & GROFF LTDA	10,90	
11555/2018	GRANDO & GROFF LTDA	9.337,95	
1218/2018	GRANDO & GROFF LTDA	649,48	
12281/2018	GRANDO & GROFF LTDA	450,00	
12398/2018	GRANDO & GROFF LTDA	47,50	
12522/2018	GRANDO & GROFF LTDA	334,84	
12743/2018	GRANDO & GROFF LTDA	805,28	
12744/2018	GRANDO & GROFF LTDA	829,80	
12756/2018	GRANDO & GROFF LTDA	414,51	
12763/2018	GRANDO & GROFF LTDA	0,30	
12765/2018	GRANDO & GROFF LTDA	66,00	
12770/2018	GRANDO & GROFF LTDA	3.870,91	
12771/2018	GRANDO & GROFF LTDA	132,63	
12772/2018	GRANDO & GROFF LTDA	6.156,23	
12773/2018	GRANDO & GROFF LTDA	7,16	
12775/2018	GRANDO & GROFF LTDA	3,96	
12777/2018	GRANDO & GROFF LTDA	55,65	
12783/2018	GRANDO & GROFF LTDA	0,26	
12786/2018	GRANDO & GROFF LTDA	17,85	
12787/2018	GRANDO & GROFF LTDA	937,24	
12788/2018	GRANDO & GROFF LTDA	2,45	
12789/2018	GRANDO & GROFF LTDA	1.316,73	
12790/2018	GRANDO & GROFF LTDA	266,67	
12793/2018	GRANDO & GROFF LTDA	14,05	
12794/2018	GRANDO & GROFF LTDA	3.074,47	
12797/2017	GRANDO & GROFF LTDA	304,59	
12798/2018	GRANDO & GROFF LTDA	423,37	
12799/2018	GRANDO & GROFF LTDA	195,36	
12802/2018	GRANDO & GROFF LTDA	84,93	
12803/2018	GRANDO & GROFF LTDA	7.547,55	
12804/2018	GRANDO & GROFF LTDA	158,04	
13417/2018	GRANDO & GROFF LTDA	1.730,20	1024/2018
13627/2018	GRANDO & GROFF LTDA	726,91	
13693/2018	GRANDO & GROFF LTDA	2,32	
13777/2018	GRANDO & GROFF LTDA	0,21	
13782/2018	GRANDO & GROFF LTDA	400,00	
13784/2018	GRANDO & GROFF LTDA	2,73	
13787/2018	GRANDO & GROFF LTDA	804,29	
13790/2018	GRANDO & GROFF LTDA	1,81	
13802/2018	GRANDO & GROFF LTDA	1.283,50	
13901/2018	GRANDO & GROFF LTDA	299,76	
13985/2018	GRANDO & GROFF LTDA	9,96	
14023/2018	GRANDO & GROFF LTDA	204,58	
14042/2018	GRANDO & GROFF LTDA	89,44	
1457/2018	GRANDO & GROFF LTDA	99,92	
14835/2018	GRANDO & GROFF LTDA	30,63	
14836/2018	GRANDO & GROFF LTDA	57,23	
14887/2018	GRANDO & GROFF LTDA	2.820,50	
14896/2018	GRANDO & GROFF LTDA	1,48	
14897/2018	GRANDO & GROFF LTDA	0,59	
14957/2018	GRANDO & GROFF LTDA	10,65	
14978/2018	GRANDO & GROFF LTDA	17,94	
16110/2018	GRANDO & GROFF LTDA	213,07	
16178/2018	GRANDO & GROFF LTDA	49,31	
16199/2018	GRANDO & GROFF LTDA	34,99	
16316/2018	GRANDO & GROFF LTDA	42,90	
16321/2018	GRANDO & GROFF LTDA	419,93	
16826/2018	GRANDO & GROFF LTDA	0,41	
16952/2018	GRANDO & GROFF LTDA	241,53	
16958/2018	GRANDO & GROFF LTDA	10,03	
1966/2018	GRANDO & GROFF LTDA	449,64	
274/2018	GRANDO & GROFF LTDA	473,02	
2898/2018	GRANDO & GROFF LTDA	38,00	
3401/2018	GRANDO & GROFF LTDA	0,40	
484/2018	GRANDO & GROFF LTDA	0,55	
5101/2018	GRANDO & GROFF LTDA	4.475,46	
5106/2018	GRANDO & GROFF LTDA	1.009,40	
7116/2018	GRANDO & GROFF LTDA	148,60	
8330/2018	GRANDO & GROFF LTDA	93,91	
8365/2018	GRANDO & GROFF LTDA	41,56	1024/2018
12215/2018	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO	74,69	3106/2027
14526/2017	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO	52,66	3106/2020
8724/2018	I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP	1,02	
8727/2018	I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP	2,15	
3999/2018	IMAX ATIVIDADES MÉDICASLTDA	337,15	
4000/2018	IMAX ATIVIDADES MÉDICASLTDA	482,40	
8198/2018	INAREJA & PASCUA LTDA ME	1.920,12	
5022/2017	INNOVA MONITORAMENTO LTDA - ME	9.667,98	
15050/2018	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	621,00	
8383/2018	J C MENDONÇA MAT CONSTRUÇÃO	16,45	3106/2028
16200/2018	JDE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	196,00	
16203/2018	JDE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	392,00	
13408/2017	L C FAJARDO	308,28	3106/2019
6449/2018	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA	2.231,73	
10258/2017	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	49,60	
12855/2018	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	4,13	
9966/2018	M L MORONGISNKI EIRELI	590,40	3106/2024
2796/2018	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO	1.000,00	
12680/2017	MINORANDO & CIA LTDA	2.609,58	3106/2021
13043/2017	MINORANDO & CIA LTDA	188,40	3106/2022
3099/2018	SCHLLEMER SEGURANCA LTDA	195,87	
16014/2018	SERAFIM & CARVALHO LTDA - ME	177,02	
11353/2018	TELEFONICA BRASIL SA	2.855,95	
11355/2018	TELEFONICA BRASIL SA	2.467,35	
12171/2018	V.Y MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	505,33	
12511/2018	V.Y MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	587,40	1024/2018
16846/2018	V.Y MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	2.400,00	
6247/2018	VACCARIN & ALFF LTDA- ME	695,16	
9225/2018	VACCARIN & ALFF LTDA- ME	926,88	
13535/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	247,50	
14881/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	294,00	
TOTAL R$	113.311,88		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 552/2019
Data: 19.12.2019
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 028/2017, 1.021/2017, 1.809/2017, 3.124/2017, 4.150/2017, 852/2018, 1.555/2018, 2.603/2018, 3.250/2018, 3.368/2018, 1.065/2019, 1.480/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Anildo Morais Peracoli	5.330.097-9 - SSP/PR	2017/2018	19/12/2019 a 07/01/2020
Carolina Ferreira de Oliveira	33.763.563-8 - SESPII/SP	2017/2018	06/01/2020 a 30/01/2020
Claudia Regina Cardoso	4.344.813-7 - SESPII/PR	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Cleber Pereira dos Santos	7.823.274-9 - SESPII/PR	2017/2018	06/01/2020 a 25/01/2020
Darcele Aparecida de Souza	3.389.662-0 - SESPII/PR	2018/2019	03/01/2020 a 12/01/2020
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	6.467.021-2 - SESPII/PR	2017/2018	20/01/2020 a 03/02/2020
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	10.416.935-0- SESPII/PR	2018/2019	29/01/2020 a 27/02/2020
Helena Rosa Rodrigues	5.325.624-4 - SESPII/PR	2018/2019	03/01/2020 a 01/02/2020
Jessica Barbosa Xavier	10.327.023-5- SESPII/PR	2017/2018	13/01/2020 a 11/02/2020
Mara Marlene Hahn Soares	6.601.670-6 - SESPII/PR	2018/2019	20/01/2020 a 18/02/2020
Mônica Libânio de Araújo	8.468.283-7 - SESPII/PR	2017/2018	06/01/2020 a 04/02/2020
Selma Cristina Leite Espada	5.742.207-6 - SESPII/PR	2016/2017	27/01/2020 a 25/02/2020
Stefanny Louise Dorner Freitas	10.785.512-2- SESPII/PR	2018/2019	06/01/2020 a 29/01/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 553/2019
Data: 19.12.2019
Ementa: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 429/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal abaixo mencionado:
Nome/Cargo RG nº Da Para A partir de
Jose Wilian Inacio Noritake / Operador de Máquina Pesada 3.714.466-0- SESPII/PR Diretoria de Estradas e Rodagem - Efetivos Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional – Efetivos 16/12/2019
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 16.12.2019.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 222/2019 de 19 de dezembro de 2.019

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 880/2018 de 06/12/18.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR pa exercício de 2019, no valor de **R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.001.04.129.1200.2.008 ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
27 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
28 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
75 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.000,00
76 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
138 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
141 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.500,00
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.2.013 ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
188 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
189 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE ASS SOCIAL GERAL
08.001.08.243.1501.2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
198 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
08.001.08.244.1501.2.020 ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
205 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
212 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
214 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
237 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00
238 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.452.1300.2.009 ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
255 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.000,00
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI
266 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 259.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.131.1100.2.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
25 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.002 DEP. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.002.04.123.1200.2.04 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANÇEIRA
29 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
74 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 135.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
86 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
05.001.10.302.1500.2.02 ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
110 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 68.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
137 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE ASS SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.02 ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
204 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
226 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.
11.003.04.122.2017.2.03 MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERADAS
299 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 259.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiç contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2.019

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 099/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2019, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 725/2018, datada de 20 de novembro de 2018, (Lei Orçamentária de 2019).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$101.219,00 (Cento e um mil, duzentos e dezenove reais), que obedecerá a seguinte classificação:
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001.04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias
49 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.500,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental
79 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 9.950,00
Fonte – 01101 - Fundeb 60%
001.12.361.1400.2.013- Manutenção do Transporte Escolar
106 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 6.000,00
Fonte – 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais
001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola 4 e 5
132 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.860,00
Fonte – 01101 - Fundeb 60%
001.12.365.1400.2.025- Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola 0 a 3
146 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 33.230,00
148 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 164,00
Fonte – 01101 - Fundeb 60%
001.12.366.1400.2.017- Educação de Jovens e Adultos
165 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 116,00
166 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 19,00
Fonte – 01101 - Fundeb 60%
001.12.367.1400.2.018- Manutenção da Educação Especial
171 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.066,00
172 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 414,00
Fonte – 01101 - Fundeb 60%
002.13.392.1450.2.029- Manutenção das Atividades Culturais e Turismo
179 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 500,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.28.843.2050.0.004- Amortização e Encargos da Dívida Fundada
359 – 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato 2.500,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001.08.244.1200.2.024- Manutenção das Ações do CRAS
369 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 14.000,00
371 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 900,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde
407 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 17.000,00
Fonte – 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%
SOMA 101.219,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$101.219,00 (Cento e um mil, duzentos e dezenove reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental
76 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 51.878,00
Fonte – 01101 - Fundeb 60%
77 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.209,00
80 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 832,00
82 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 900,00
Fonte – 01102 - Fundeb 40%
001.12.361.1400.2.013- Manutenção do Transporte Escolar
101 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 6.000,00
Fonte – 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.28.843.2050.0.004- Amortização e Encargos da Dívida Fundada
360 – 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 22.400,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.037- Ação Estratégica de Saúde da Família
436 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 17.000,00
Fonte – 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%
SOMA 101.219,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 19 de dezembro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 320/2019
Data: 19.12.2019
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 939.355,42 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 939.355,42 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Funcional: 0006.0182.0005
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
39 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 30.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
54 3339091000000000000 - Sentenças judiciais 0 300.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Publica e Transito
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Publica e Transito
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
114 3339030000000000000 - Material de consumo 505 50.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
264 3339030000000000000 - Material de consumo 505 25.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1301 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 501 200.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
428 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 104 93.655,42
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
462 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 104 10.000,00
457 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 104 60.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
669 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 100.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
955 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 50.000,00
958 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 5.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turisticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0054
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1190 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 15.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1201 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 200,00
TOTAL 939.355,42
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados
Funcional: 0004.0126.0012
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
144 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 50.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimonio
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
226 3449061000000000000 - Aquisição de imóveis 501 200.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
266 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 25.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
345 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas 0 50.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
379 3449051000000000000 - Obras e instalações 104 641,29
381 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 104 325,52
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
391 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 104 8,73
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Funcional: 0012.0361.0023
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
401 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 15.000,00
404 3319013000000000000 - Obrigações patronais 104 10.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
414 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 10.000,00
416 3319013000000000000 - Obrigações patronais 104 4.000,00
422 3339030000000000000 - Material de consumo 104 2.452,85
431 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 44.911,68
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
459 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 70.000,00
449 3339030000000000000 - Material de consumo 104 383,85
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - Outros Recursos
Funcional: 0012.0366.0026
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
472 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 104 1.000,00
473 3339030000000000000 - Material de consumo 104 6,20
476 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 1.830,30
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
483 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 104 3.095,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
514 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
667 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 100.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional: 0015.0452.0042
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
908 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 50.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turisticas
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Funcional: 0023.0695.0053
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1177 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 85.500,00
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0054
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1296 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 200.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1198 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 200,00
TOTAL 939.355,42
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº397/2019
DATA – 19/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Nelci Pandolfo, por um período de 13 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 06/01/20 a 18/01/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº398/2019
DATA – 19/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias as servidoras, abaixo relacionadas, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 06/01/20 a 04/02/20.
-Divanete dos Santos Lopes
-Guilherme Octavio Turl Ferro
-Lídia Ortega
-Raiza de Fátima Goiz Ribeiro
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº399/2019
DATA – 19/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Celso Braz Dalexandro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 13/01/20 a 11/02/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.665/2019
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer repasse financeiro para Associação de Proteção dos Animais Abandonados de Icaraíma – ASSOPRAAI.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro mensal para Associação de Proteção dos Animais Abandonados de Icaraíma – ASSOPRAAI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.167.313/0001-13, com sede na Avenida Hermes Vissoto n.º 861 – 2º piso – Centro – Icaraíma - PR, CEP 87530-000.
Art. 2º O valor do repasse será de até R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais os quais serão pagos com recursos próprios do Município e iniciarão a partir de 31 de Janeiro de 2020.
§ 1º A liberação das parcelas só ocorrerá após a efetiva e regular apresentação da prestação de contas das parcelas recebida no mês anterior.
§ 2º A entidade ficará sujeita ao regramento da Lei 13.019/14 e suas alterações bem como vinculada ao processo de prestação de contas das despesas através do Sistema Integrado de Transferências –SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 3º O valor do repasse constante do caput deste artigo deverá destinar-se pelo menos 50% (cinquenta por cento) para as castrações de animais.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Art. 4º O Poder Executivo reserva-se no direito de revogar a presente lei caso haja redução ou supressão na origem dos recursos, ou mediante qualquer irregularidade na aplicação dos mesmos pela beneficiária.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº390/2019
DATA – 19/12/19
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora, Neuza Ribeiro da Silva Vasconcelos, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de, 2010/2015 a contar de 18/12/19 a 16/03/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2019
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
¬AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2019.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de Mão de Obra especializada para construção de sala de aula em alvenaria, na Escola Municipal de Campo Dionísio Pedrini município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)99993-9883.
Francisco Alves – Pr. 19 de Dezembro de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1078/2019
19/12/2019
SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado e por meio de Processo Seletivo Simplificado, em razão de imperiosa necessidade de serviço público: 02 (dois) farmacêuticos, cada um com carga horária semanal de 40 horas; 01 (um) dentista, com carga horária semanal de 20 horas; 6 (seis) Técnicos em Enfermagem, cada um com carga horária semanal de 40 horas; 05 (cinco) Auxiliares de Limpeza e Ordem Pública, cada um com carga horária semanal de 40 horas.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes na Leis Municipais 728 e 729/2011.
Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado por empresa especializada, observada a ordem de classificação.
§1º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, constarão no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, constando ainda as informações do Anexo I da presente Lei.
Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei 248/1993 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.
Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas em consonância com a Lei Municipal nº 248/93, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º A falta não justificada do contratado ao serviço é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Despesa
Red Descrição Espec. Fonte
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2005 Manut. das Atividades Administrativa
28 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 1000
Recursos Ordinários (Livres)
Art. 8º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1078/2019
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PSS 2019
CARGO
VAGAS
REMUNERAÇÃO
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Técnico em Enfermagem 40H 06 R$ 1.213,28
+ insalubridade Grupo – semi - profissional
Ensino Médio Técnico especifico
Com registro na classe.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I. Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial;
II. Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde;
III. Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica;
IV. Auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas;
V. Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade;
VI. Executar tarefas de menor complexidade;
VII. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
CARGO
VAGAS
REMUNERAÇÃO
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Farmacêutica 40H 02 R$ 2.689,63
+ insalubridade Grupo – Profissional
Ensino Superior Especifico
Com registro na classe.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I. Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
II. Assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;
III. Vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições;
IV. Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;
V. Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
VI. Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
VII. Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
VIII. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
CARGO
VAGAS
REMUNERAÇÃO
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Dentista 20H 01 R$ 2.414,48
+ insalubridade Grupo – Profissional
Ensino Superior Especifico
Com registro na classe.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I. Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
II. Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;
III. Manter registro dos pacientes examinados e tratados;
IV. Fazer perícia odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacidade física para admissão de pessoal na prefeitura;
V. Efetuar levantamento que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
VI. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral;
VII. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;
VIII. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.
CARGO
VAGAS
REMUNERAÇÃO
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública 40H 5 R$ 998,00
+ insalubridade (Quando exposto a fatores de risco). Grupo ocupacional serviços Gerais
I. Realizar trabalhos braçais em geral.
II. Carregar e descarregar veículos em geral;
III. Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
IV. Fazer mudanças; proceder a abertura de valas;
V. Efetuar serviços de capina em geral;
VI. Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e prédios municipais;
VII. Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários;
VIII. Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;
IX. Auxiliar no recebimento entrega pesagem e contagem de materiais;
X. Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
XI. Manejar instrumentos agrícolas;
XII. Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.);
XIII. Proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
XIV. Zelar pela limpeza dos prédios públicos, ruas, praças e canteiros, realizar a coleta de lixo, executar tarefas afins.
XV. Executar pequenos mandados pessoais;
XVI. Fazer coleta do lixo das dependências da Prefeitura;
XVII. Executar a limpeza e a lubrificação dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição;
XVIII. Manter arrumado o material sob a guarda e responsabilidade;
XIX. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

DECRETO Nº 182 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2019; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 102/2019 para o(s) seguinte(s) licitante(s): público a ADJUDICAÇÃO do resultado para a(s) seguinte(s) pessoa(s) licitante(s): M N - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote N° 01 itens do 01 ao 09.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.
Pelo presente instrumento, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-003/2019, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-003/2019, que neste ato terá seu QUINTO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os objetos denominados ETANOL E GASOLINA COMUM sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO 4º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
ETANOL R$ 2,92 R$ 3,17
GASOLINA COMUM R$ 4,30 R$ 4,45
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R$ 4.844,31 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) fica o valor global do Contrato n.º 015/2019 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 149.757,01 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 12 de dezembro de 2019.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP / CNPJ: 07.321.703/0001-60
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS / Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº391/2019
DATA – 19/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Anderson Rogério Cardoso, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 16/12/19 a 04/01/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº392/2019
DATA – 19/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Laércio Fernandes, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 23/12/19 a 01/01/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-004/2019, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-004/2019, que neste ato terá seu QUINTO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os objetos denominados ETANOL E GASOLINA COMUM sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO 4º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
ETANOL R$ 2,92 R$ 3,17
GASOLINA COMUM R$ 4,30 R$ 4,45
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R$ 4.994,13 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos) fica o valor global do Contrato n.º 018/2019 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 214.482,16 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 12 de dezembro de 2019.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP / CNPJ: 07.321.703/0001-60
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS / Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

Município de Icaraíma

\- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE QUANTIDADE E DO VALOR TOTAL DO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 166/2019 PREGÃO n° 047/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86 com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, n° 139, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1393, e-mail: *cesarbressani@hotmail.com*, dados bancários: *Banco do Brasil Agência:2119-9 / conta corrente: 13.026-5*,neste ato representado pelo Sr. PAULO CESAR BRESSANI, portador do RG n° 6.351.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 974.011.969-72, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de fornecimento 203/2019 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Março de 2020, contados a partir de 01 de Janeiro de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a quantidade dos itens referente a Ata de Registro de Preço 203/2019 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	UNID	QTDE	QTDE + 25%	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO	VALOR TOTAL + 25%	VALOR TOTAL DO CONTRATO (SEM 25%)	MARCA
4	KG	150	37	**ALHO,** de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embalagem de saco plástico transparente de Kg. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R$ 20,90	R$ 773,30	**R$ 3.135,00**	FORTALEZA
5	UNID	40	10	**AMIDO de milho**. Embalagem com **500 g**, de primeira qualidade com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R$ 2,89	R$ 28,90	**R$ 115,60**	APTI
7	CX	150	37	**CHA-MATE**, tostado para infusão, em caixa de no mínimo **250g**, primeira qualidade. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº de registro no órgão competente.	R$ 5,80	R$ 214,50	**R$ 870,00**	UNIÃO
12	KG	120	30	**CANJICA,** de milho amarela tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - Embalagem de **500g.**	R$ 1,95	R$ 58,50	**R$ 234,00**	CATEMAR
18	PCT	150	37	**COLORAU, (COLORÍFICO)** empacotado em embalagem de **500gr**, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	R$ 4,45	R$ 164,65	**R$ 667,50**	CATEMAR
20	UNID	900	225	**EXTRATO DE TOMATE,** concentrado, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo **340 g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	R$ 3,48	R$ 783,00	**R$ 3.132,00**	FUGINI
22	UNID	80	20	**FERMENTO** em Pó Químico com prazo de validade e embalagem de **100g**. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	R$ 2,29	R$ 45,80	**R$ 183,20**	ROYAL
26	KG	250	62	**FUBA,** de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com **1 k**, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto e prazo de validade.	R$ 2,70	R$ 167,40	**R$ 675,00**	NUTRINOVO
29	LT	4000	1000	**LEITE,** longa vida, embalagem de **1 lt**. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R$ 3,50	R$ 3.500,00	**R$ 14.000,00**	LIDER
41	UNID	120	30	**TEMPERO,** completo acondicionado, sem pimenta, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fabrica, com especificação dos ingredientes. Embalagem com no mínimo **900g** e dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 6,95	R$ 208,50	**R$ 834,00**	DUSUL
42	UNID	130	32	**VINAGRE** fermentado acético de álcool, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica original de fabrica contendo **750ml**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 2,25	R$ 72,00	**R$ 292,50**	CHEMI
				TOTAL		**R$ 6.016,65**	**R$ 24.138,80**	**=R$30.155,45**

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
\- **Prefeito Municipal –**

ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME
CNPJ: 06.029.558/0001-86
REPRESENTANTE: *Paulo Cesar Bressani*
CPF: 974.011.969-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Lays Oliveira Vedovoto — RG. 9.854.182-9
João Gilson Prado — RG.12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.667/2019
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer Concessão de Bens Imóveis.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado do Chefe do Poder Executivo a fazer Concessão de Bem Imóvel Público especificamente os Boxes da Praça de alimentação localizada no Distrito de Porto Camargo às seguintes pessoas:
1) BOXE 1 – Clea de Lourdes dias Ferreira, portadora da RG n.º 8.209.596-9 e do CPF n.º 042.053.219-61;
2) BOXE 2 – Glória Bresssani Crispim, portadora da RG n.º 4.413.266-4 e do CPF n.º 627.274.009.34;
3) BOXE 3 – Helder José de Lucena, portador da RG n.º 3.024.000-6 e CPF n.º330.023.809-97;
4) BOXE 4 – Ridete Ângelo de Lima Matos, portadora do CPF n.º 024.422.469-29.
Parágrafo Único. As pessoas beneficiárias mencionadas no caput deste artigo são comerciantes que fazem parte do processo de desocupação da margem esquerda do Rio Paraná e margem direita do Ribeirão do Veado no Distrito de Porto Camargo.
Art. 2º Os beneficiários/concessionários constantes no art. 1º desta Lei terão prazo de 90 (noventa) dias, após assinatura do termo de Concessão, para cadastramento e regularização junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob pena do cancelamento da concessão.
Art. 3º A concessão que trata o Art. 1º desta Lei será por um prazo de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogada sucessivamente.
Art. 4º Quando do término do prazo da concessão e/ou rescisão, os BOXES serão revertido ao erário público com todas as benfeitorias neles existentes não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.
§ 1º Quaisquer benfeitorias necessárias para funcionamento do ramo de atividade de cada beneficiário/concessionário será exclusivamente de responsabilidade do mesmo.
§ 2º A manutenção periódica no imóvel e suas instalações e se necessário a realização de construções bem como a adequada limpeza do terreno também correrão exclusivamente por conta dos beneficiários/concessionários.
§ 3º O beneficiário/concessionário deverá ainda manter a fachada do seu BOX com a devida identificação e manter a pintura do prédio não sendo permitida a retirada e/ou demolição de nenhuma das benfeitorias no caso de rescisão, encerramento de atividades ou devolução do bem.
§ 4º As despesas de Manutenção, recuperação do imóvel e suas instalações bem como as de energia elétrica, água, impostos, taxas, alvará de funcionamento, encargos sociais e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente à atividade instalada, tais como licenciamentos e autorização de órgãos ambientais, se for o caso, serão exclusivamente de responsabilidade de cada beneficiário não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade ou ônus oriundos dessas despesas.
Art. 5º O beneficiário/concessionário não poderá, sob pena de Rescisão da concessão, alugar ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto da Cessão, sem prévia autorização expressa do Município.
Art. 6º A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte dos concessionários, será passível das penalidades prevista em Lei.
Art. 7º Qualquer benfeitoria realizada no imóvel objeto desta Lei, ocorrida a expensas do beneficiário/concessionário reverterá ao patrimônio do Município sem quaisquer direitos à retenção por parte do concessionário ou indenização por parte do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º Fica autorizado a dispensa de licitação por tratar-se de processo de acordo judicial para fins de cumprimento, por parte dos comerciantes mencionados no Art. 1º desta Lei, para fins de desocupação da margem esquerda do Rio Paraná e margem direita do Ribeirão do Veado no Distrito de Porto Camargo.
Art. 9º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

\- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE QUANTIDADE E DO VALOR TOTAL DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 203/2019 PREGÃO n° 052/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462.0001/18, com sede a Avenida Aldo Ghirardello, nº 346, Centro - Icaraíma - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.915.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 004.347.029-78, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de fornecimento 203/2019 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Março de 2020, contados a partir de 01 de Janeiro de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a quantidade dos itens referente a Ata de Registro de Preço 203/2019 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	UNID	QTDE	QTDE + 25%	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO	VALOR TOTAL + 25%	VALOR TOTAL DO CONTRATO (SEM 25%)	MARCA
1	KG	500	125	**ABACAXI**, nacional de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R$ 3,92	R$ 490,00	**R$ 1.960,00**	AMOREZI
2	KG	500	125	**BANANA** Nanica de primeira in-natura, Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas.	R$ 2,82	R$ 352,50	**R$ 1.410,00**	AMOREZI
3	KG	800	200	**BATATA**, tamanho grande de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidade, parasitas e larvas.	R$ 4,52	R$ 904,00	**R$ 3.616,00**	AMOREZI
4	KG	200	50	**BETERRABA**, grande de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R$ 4,40	R$ 220,00	**R$ 880,00**	AMOREZI
5	KG	1800	450	**CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA** – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem de 1kg.	R$ 20,43	R$ 9.193,50	**R$ 36.774,00**	AMOREZI
6	KG	1600	400	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CORTADA EM CUBOS** – tipo músculo, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem de 1kg.	R$ 19,80	R$ 7.920,00	**R$ 31.680,00**	AMOREZI
7	KG	800	200	**TOMATE –** de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$ 5,30	R$ 1.060,00	**R$ 4.240,00**	AMOREZI
8	KG	450	112	**CEBOLA**, tamanho grande, nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$ 6,09	R$ 682,08	**R$ 2.740,50**	AMOREZI
9	KG	400	100	**CENOURA,** nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R$ 4,25	R$ 425,00	**R$ 1.700,00**	AMOREZI
10	KG	400	100	**LARANJA** de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitam e larvas.	R$ 2,63	R$ 263,00	**R$ 1.052,00**	AMOREZI
11	KG	400	100	**MAÇÃ**, tipo Nacional, Gala ou Fugi de 1ª qualidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.	R$ 5,96	R$ 596,00	**R$ 2.384,00**	AMOREZI
12	KG	400	100	**REPOLHO**, de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R$ 3,36	R$ 336,00	**R$ 1.344,00**	AMOREZI
13	KG	250	62	**Filé de peixe, 100% SEM ESPINHOS**, congelado. Aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio. Embalagem primária individual de quilo, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do órgão competente (SIM, SIP ou SIF). Apto para o consumo. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	R$ 27,51	R$ 1.705,62	**R$ 6.877,50**	PESCADO
				TOTAL		**R$ 24.147,70**	**R$ 96.658,00**	**=R$120.805,70**

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
\- **Prefeito Municipal –**

E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 03.163.462.0001/18
PROPRIETÁRIA: Eunice dos Santos Amorezi
CPF: 553.454.179-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Lays Oliveira Vedovoto — RG. 9.854.182-9
João Gilson Prado — RG.12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº393/2019
DATA – 19/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Mislaine Zeponi, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 30/12/19 a 13/01/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº394/2019
DATA – 19/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias as servidoras, abaixo relacionadas, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 06/01/20 a 04/02/20.
-Barbara Cossettin Brunini
-Monica Ribeiro Basso
-Rozeney Maria da Silva Alves
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº395/2019
DATA – 19/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias as servidoras, abaixo relacionadas, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 06/01/20 a 04/02/20.
-Ana Lucia Tristão Barbosa Soares
-Greize Sabine de Andrade
-Paula Patricia Ferreira
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº396/2019
DATA – 19/12/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias aos servidores, abaixo relacionados, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 13/01/20 a 11/02/20.
-Agrícia da Silva Barreto
-Júlio Cesar Cavalcante
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.666/2019
SÚMULA: Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Icaraíma, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Icaraíma, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.
Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.
Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:
I – aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III – deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Estadual e Nacional;
IV – apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI – apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII – apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII – analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX – participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X – propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI – articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII – manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII – promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV – promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV – sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI – acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII – acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recurso financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII – analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX – realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX – atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange à condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI – propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII – subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Rendar – CETER.
Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e partidária.
§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal nº 11.648 de 2018.
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, do trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.
Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.
CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal do Trabalho
Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Icaraíma – FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego – Sine, nos termos das legislações vigentes.
§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Icaraíma, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.
§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.
Seção I
Dos Recursos do FMT
Art. 6º Constituem recurso do FMT:
I – dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II – os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III – os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV – os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V – o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI – recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais e estrangeiras;
VII – doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII – outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT
Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:
I – despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Estado do Paraná;
II – fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instituir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III – promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV – assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V – programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI – despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII – despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX – reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.
Seção III
Da Administração do FMT
Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I – exercer a função de ordenador de despesas;
II – praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III – autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV – assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V – autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII – submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII – encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.
CAPÍTULO III
Das Disposições Transitórias
Art. 9º Fica garantido até o seu término, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal.
Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no caput, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.
CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais
Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos
Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.304/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS
4.4.90.51.00.00 151 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 10.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03 DIVISÃO DE OBRAS
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
4.4.90.51.00.00 863 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 10.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 228/2019
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 012/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATÉ-PR
CONTRATADA: ALMEIDA & LAVERDE LTDA
CNPJ: 17.594.143/0001-71
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÕES DIURNO/NOTURNO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR,
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL R$ 105.732,52 (CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2020.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019
Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA A empresa ABDO E ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.946.501/0001-70, com sede a Av. São Pedro, nº 4.660, sala 02, Zona III – Umuarama - PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. (a) CARLOS AUGUSTO ABDO DOS SANTOS, brasileiro, médico, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portadora do RG nº 000.949.922-SSP-MS e inscrita no CPF sob o nº 816.046.701-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 04 (quatro) meses, produzindo seus efeito retroativo a partir de 01 de Dezembro de 2019 e término em 01 de Abril o de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ABDO E ALENCAR LTDA
Contratada
Testemunhas:
Sônia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis De Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.305/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, de R$ 288.300,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.02 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUT. DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.11.00.00 15 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 800,00
3.1.90.13.00.00 16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.500,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.03 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.05.00.00 24 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 300,00
3.1.90.11.00.00 25 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.000,00
3.1.90.13.00.00 26 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3.1.91.13.00.00 29 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 20.050,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2.006 MANUT. DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.16.00.00 39 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.1.91.13.00.00 41 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.750,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.05.00.00 50 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 500,00
3.1.90.11.00.00 51 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 29.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.11.00.00 66 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 100,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZACAO
3.1.90.11.00.00 94 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.500,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.91.13.00.00 109 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3.1.90.94.00.00 110 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 12.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 188 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
3.1.90.16.00.00 190 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
3.1.91.13.00.00 192 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 14.500,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.1.90.13.00.00 223 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 300,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 642 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 680 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.000,00
3.1.90.13.00.00 681 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
3.1.90.16.00.00 682 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 18.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENCAO DA DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 854 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 600,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 552 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 75.000,00
3.1.90.16.00.00 557 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
FONTE 103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente 82.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 302 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
FONTE 494 - BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇÇOS PUBLICOS DE SAUDE 100.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.004 MANUT. DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.13.00.00 16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 850,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 850,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.00 52 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
3.1.90.94.00.00 54 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
3.3.91.97.00.00 62 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA 8.150,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 20.650,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.13.00.00 67 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
3.1.91.13.00.00 71 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.400,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUT. DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 81 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.500,00
3.1.90.13.00.00 82 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 4.200,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZACAO
3.1.90.05.00.00 93 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 200,00
3.1.90.13.00.00 95 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
3.1.91.13.00.00 98 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 2.200,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.05.00.00 106 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 800,00
3.1.91.13.00.00 111 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.600,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.400,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 140 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
3.1.91.13.00.00 143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.700,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.05.00.00 186 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 800,00
3.1.90.11.00.00 188 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.500,00
3.1.91.13.00.00 192 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 16.300,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.1.90.05.00.00 254 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 1.000,00
3.1.90.11.00.00 255 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 22.000,00
3.1.90.16.00.00 257 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS
3.1.90.05.00.00 663 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 800,00
3.1.90.11.00.00 664 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.500,00
3.1.90.16.00.00 666 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
3.1.91.13.00.00 668 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.800,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.05 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 804 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.500,00
3.1.90.13.00.00 805 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 9.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.01 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
3.1.90.16.00.00 820 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 800,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.300,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 868 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.500,00
3.1.91.13.00.00 872 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.500,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.05.00.00 436 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 1.000,00
3.1.90.11.00.00 440 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.000,00
3.1.91.13.00.00 451 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
3.3.90.32.00.00 460 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO 35.000,00
12.361.0013.2.036 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.05.00.00 436 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 4.000,00
3.1.90.11.00.00 440 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.000,00
3.1.91.13.00.00 451 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
12.365.0015.2.047 MANUT. DO PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00.00 539 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.39.00.00 543 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
FONTE 103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente 82.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.16.00.00 310 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
FONTE 494 - BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇÇOS PUBLICOS DE SAUDE 100.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019
Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA A empresa ABDO E ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.946.501/0001-70, com sede a Av. São Pedro, nº 4.660, sala 02, Zona III – Umuarama - PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. (a) CARLOS AUGUSTO ABDO DOS SANTOS, brasileiro, médico, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portadora do RG nº 000.949.922-SSP-MS e inscrita no CPF sob o nº 816.046.701-00, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R$ R$ 307.710,84 (trezentos e sete mil setecentos e dez reais e oitenta e quaro centavos) razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ABDO E ALENCAR LTDA
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis De Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 227/2019
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 011/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATÉ-PR
CONTRATADA: ALMEIDA & LAVERDE LTDA
CNPJ: 17.594.143/0001-71
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR
VALOR TOTAL: R$ 80.520,00 (OITENTA MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: INÍCIO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2020.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 008/2019
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ANDRÉ VARELLA BIANECK, portador da cédula de identidade RG n.º 5.774.136-8, ocupante do cargo efetivo de Advogado (20 horas), contados a partir de 06 de janeiro de 2020, relativo ao período aquisitivo de 16 de abril de 2018 à 15 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.
Géssica Kauane Zamprônio
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 009/2019
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora CONCEIÇÃO DE MATTOS PETENO, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.503.287-4, ocupante do cargo efetivo de Zeladora (40 horas), contados a partir de 06 de janeiro de 2020, relativo ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2018 à 19 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.
Géssica Kauane Zamprônio
Presidente

PORTARIA N.º 010/2019
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora JACQUELINE BENETATI PASSOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.533.503-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo (40 horas), contados a partir de 06 de janeiro de 2020, relativo ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2018 à 19 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.
Géssica Kauane Zamprônio
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 009/2019

SUMULA: Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal dos Sistema Único da Assistência Social IGD PBF do Programa Bolsa Família; Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social IGD SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado em sua totalidade o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2018, via Sistema SuasWeb.

Art. 2º Fica aprovado em sua totalidade o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal dos Sistema Único da Assistência Social IGD PBF do Programa Bolsa Família do ano de 2018, via Sistema SuasWeb.

Art. 3º Fica aprovado em sua totalidade o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social IGD SUAS do ano de 2018, via Sistema SuasWeb.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 18 de dezembro de 2019

Maria Dalva Albuquerque Santana
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 236/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGA– Pr
SAÍDA: 18/12/2019 ás 06:00 horas
RETORNO: 18/12/2019 ás 19:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 70,00 (Setenta reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA- Pr, para tratar de assuntos de interesses da SMS.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOEL MAGALHÃES DOS SANTOS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 237/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: LONDRINA– Pr
SAÍDA: 18/12/2019 ás 06:00 horas
RETORNO: 18/12/2019 ás 19:00 horas
Pagamento de 1/8 de diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 70,00 (Setenta reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 041/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para maquinas pesadas, para atendimento da frota; conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S):
LOTE I – UMUCAMPO COM.DE PECAS P/ TRATORES E VEÍCULOS ROD. LTDA. – ME - CNPJ: 01.008.538/0001-05; com proposta de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
LOTE II – UMUCAMPO COM.DE PECAS P/ TRATORES E VEÍCULOS ROD. LTDA. – ME - CNPJ: 01.008.538/0001-05; com proposta de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e, seiscentos reais).
LOTE III – – UMUCAMPO COM.DE PECAS P/ TRATORES E VEÍCULOS ROD. LTDA. – ME - CNPJ: 01.008.538/0001-05; com proposta de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e, quinhentos reais).
LOTE IV - A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51; com proposta de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
LOTE V - V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP - CNPJ: 06.165.408/0001-08; com proposta de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).
Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Compras.
Mariluz, 19 de dezembro de 2019
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CLINICA MEDICA DR. FERNANDO ARAUJO LTDA-ME
CNPJ: 21.673.894/0001-50
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 043/2019
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional médico Clinico Geral, pelo prazo de 06 (seis) meses conforme especificações constantes do Termo de referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de 06/01/2020.
Mariluz, 19 de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
CLINICA MEDICA DR. FERNANDO ARAUJO LTDA-ME
CNPJ: 21.673.894/0001-50
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 099/2019
Decreta Ponto Facultativo os dias 24, 26 e 31 de Dezembro de 2019 e 02 de Janeiro de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,
CONSIDERANDO, As comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo os dias 24, 26 e 31 de Dezembro de 2019 e o dia 02 de Janeiro de 2020, nas repartições públicas municipais.
Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais, que por sua natureza não permitem paralisação.
Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº098/2019
Cancela o Edital de Pregão Presencial n.º 39/2019 de 06 de dezembro de 2019 e da outras providencias;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica Cancelado o Edital de Pregão Presencial nº. 39/2019 de 06 de dezembro de 2019, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença de uso de Softwares na área de gestão pública, consistindo na conversão dos dados, instalação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal para funcionamento integrado com acesso ilimitado de usuários, para atendimento dos Setores administrativos da Prefeitura Municipal de Perobal – Pr. Considerando a existência de falhas na elaboração do Edital. Considerando que tais falhas constatadas pela Administração Pública, comprometendo todo o sucesso do certame; tornando o sem efeito e cancelado por conveniência administrativa.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº097/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 968 de 03 de outubro de 2018, Art. 4º, IV, publicada em 04 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
05.00 Secretaria de Obras, Agricultura e Serv. Públicos
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031 Serviços de Iluminação Publica
155/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 60.000,00
Fonte 507
TOTAL 60.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos 507 - COSIP.. R$ 60.000,00;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 60.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2019
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2019.
Pregão Presencial nº 43/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: D. C. EVARISTO - PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de zeladoria, limpeza e conservação, para atender a estrutura geral do Município de Pérola.
Valor Total: R$ 666.398,16 (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência: 19/12/2019 a 19/12/2020.
Adjudicada e Homologada: 06/11/2018.
Data de Assinatura: 19/12/2019
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1034
De 19 de dezembro de 2019
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Categoria Econômica, e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária para fins de devolução de saldo de convênios.
08.00 Secretaria de Ação Social
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.004 Aquisição de Equipamento FMDCA
1581/33.90.93.02 RESTITUIÇÃO
Fonte 815
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 2.146,85 (dois mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para devolução de saldo de aplicação financeira da Deliberação Nº 114/2018 – CEAS/PR Firmado com o Governo Estado através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
08.00 Secretaria de Ação Social
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.004 Aquisição de Equipamento FMDCA
1581/33.90.93.02 RESTITUIÇÃO 2.146,85
Fonte 815
TOTAL.. 2.146,85
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o Excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 815..
R$ 2.146,85, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 2.146,85
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916/2017 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 951 com vigência para 2019.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1035
De 19 de dezembro de 2019
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 382.263,52 (Trezentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.037 Manutenção do Salário Educação
212/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 23.000,00
FONTE107
TOTAL 23.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048 Manutenção do PAB
748/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 81.075,52
FONTE494
TOTAL 81.075,52
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
322/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.188,00
FONTE784
TOTAL 2.188,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
26/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
226/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
263/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
1030113052.044 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde
289/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 70.000,00
1030113052.102 Manutenção Despesas Equipamentos CIUENP
293/4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 11.000,00
FONTE00
TOTAL 276.000,00
TOTAL GERAL 382.263,52
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.023 Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
162/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.000,00
FONTE107
TOTAL 23.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.047 Manutenção dos PACS
713/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.128,67
1030113002.048 Manutenção do PAB
749/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
1260/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 53.366,85
1261/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.580,00
FONTE494
TOTAL 81.075,52
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.039 Aquisição de Equipamentos Assistência Social
308/4.4.90.52.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.188,00
FONTE784
TOTAL 2.188,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.003 Obras de Combate a Erosão / Galerias e Meio Fio
98/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 16.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
134/3.3.90.40.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 11.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.042 Aquisição de Equipamentos Urbanismo
156/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.03 Divisão de Cultura
1339215002.092 Apoio a Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas
248/4.4.90.52.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113041.013 Aquisição de Veículos para a Saúde
283/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
1030113042.021 Aquisição de Equipamentos Saúde
285/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00
1030113052.101 Manutenção Despesas Correntes CIUENP
291/3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 39.000,00
FONTE00
TOTAL 276.000,00
TOTAL GERAL 382.263,52
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 951 com vigência para 2019.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1036
De 19 de dezembro de 2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 68.222,81 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
05.00 Secretaria de Obras, Agricultura e Serv. Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215502.017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamentos
115/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA 33.438,55
Fonte 511
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
127/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.167,48
Fonte 504
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031 Serviços de Iluminação Publica
153/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 19.478,28
Fonte 507
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
321/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.138,50
Fonte 786
TOTAL 68.222,81
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 511...R$ 33.438,55;
Fonte 504 ....R$ 9.167,48;
Fonte 507 ....R$ 19.478,28;
Fonte 786..R$ 6.138,50
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 68.222,81
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 951 com vigência para 2019.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1037
De 19 de dezembro de 2019
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
12.00 Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
12.01 Instituto de Prev. De Perobal - IPREVP
0927200152.094 Serviços de Previdência
7/3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10.000,00
Fonte 1
TOTAL 10.000,00
Art. 2. Como cobertura para o credito aberto através do Art. Anterior fica utilizado a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:
12.00 Instituto de Prev. De Perobal - IPREVP
12.01 Instituto de Prev. De Perobal - IPREVP
0927200152.094 Serviços de Previdência
5/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 10.000,00
Fonte 1
TOTAL 10.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 951 com vigência para 2019.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 096/2019.
Dispõe sobre a composição do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS de Perobal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 466, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº1030, de 13 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Perobal, órgão deliberativo, que tem por competência as atribuições previstas no art. 7º, da Lei Municipal nº. 466, de 22 de dezembro de 2009, para mandato de 03(três) anos, fica composto na forma abaixo, com os representantes de entidades públicas, privadas e garantida a proporção de 1/4 das vagas aos representantes de movimentos populares, conforme segue:
I – Representantes de Entidades Públicas:
a) Titular: PAOLA JURENILDA DUARTE RUBIO - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos.
b) Suplente: RAQUEL SOUZA MARQUEZONI PEREIRA - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
c) Titular: FABIO BELEZI - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
d) Suplente: SIDINEY RAFAEL - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) Titular: LAÉRCIO GOMES DE ARAÚJO - Representante da Câmara Municipal de Perobal;
f) Suplente: LUIZ CARLOS BARRADAS - Representante da Câmara Municipal de Perobal;
II – Representantes de entidades Privadas:
a) Titular: FERNANDA BARREIROS CAMPIOLO SILVA - Representante da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Municipal Dimas Miranda Ensino Fundamental;
b) Suplente: RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS SOUZA - Representante da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Municipal Dimas Miranda Ensino Fundamental;
c) Titular: CRISTIANO RODRIGUES CHAMPAM - Representante da Associação Comercial de Perobal;
d) Suplente: JAIR BATISTA DA SILVA BORGES - Representante da Associação Comercial de Perobal;
III – Representantes dos Movimentos Populares:
a) Titular: NATANAEL LOPES DE SOUZA - Representante da Associação Comunitária da Vila Rural do Município de Perobal;
b) Suplente: AZOR COSTA - Representante da Associação Comunitária da Vila Rural do Município de Perobal;
c) Titular: MARLENE INES WIETZIKOSKI HALABURA - Representante da Pastoral da Criança da Paróquia São Pedro de Perobal;
d) Suplente: ROSA ALVES DA SILVA - Representante da Pastoral da Criança da Paróquia São Pedro de Perobal;
Art. 2º. A presidência do Conselho-Gestor do FMHIS, ora constituída será exercida pelo primeiro nomeado acima.
Art. 3º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº73/2019, de 04 de setembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1038
De 19 de dezembro de 2019
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE PEROBAL NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º - Fica o Município de Perobal autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores e consolidação em 18/03/2019, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.
Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado no "Diário Oficial Eletrônico" e na rede mundial de computadores "www.cindepar.com.br", do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.
Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.
Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.
Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de PEROBAL no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Projeto Atividade e Categoria Econômica para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113052.49 Manutenção de Consórcio Publico Estadual - CINDEPAR
1585/3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBLICO
1586/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBLICO
103011052.060 Manutenção Despesas Equipamentos - CINDEPAR
1587/4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBLICO
Fonte 00
Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cobrirem despesas decorrentes da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113052.49 Manutenção de Consórcio Publico Estadual - CINDEPAR
1585/3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBLICO 200,00
1586/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBLICO 100,00
103011052.060 Manutenção Despesas Equipamentos – CINDEPAR
1587/4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBLICO 100,00
Fonte 00
TOTAL 400,00
Art. 8º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Divisão de Ensino
1030113052.044 Manutenção das Despesas Correntes CIUENP
291/3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS PUBLICO 400,00
FONTE00
TOTAL 400,00
Art. 09 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 951 com vigência para 2019.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1039
De 19 de dezembro de 2019
Altera a redação da alínea B do Inciso II, do Artigo 9º, Capitulo III da Lei Municipal nº.288 de 09 de Novembro de 2007 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art.1º - A alínea b do inciso II, do artigo 9º, Capitulo III da Lei Municipal nº288 de 09 de Novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
b) Representantes de Associações Comunitárias
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
LEI Nº1040
De 19 de dezembro de 2019
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o parcelamento de dívida e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art.1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar o parcelamento de divida junto ao processo de execução nº0008144-44.2019.8.16.0173, no montante de R$.9.231,20 (Nove Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos) que tem como exeqüente PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA., sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 07.549.858/0001-59, com sede sita à Rod PR-317, n° 3793, Brcao. C Gleba Ribeirão Pingüim, Parque Industrial, CEP 87.065-005, no município de Maringá, Estado do Paraná e executado o Município de Perobal - PR.
Art. 2º - O valor de que trata o artigo 1º refere-se à aquisição de lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal, adquiridos pela administração anterior, empenho nº.002798/2016, datado de 22/06/2016 com vencimento em 22/07/2016 e não quitado, Nota Fiscal nº.046.617 de 22/06/2016, tendo como emitente a empresa PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.
I – O parcelamento será efetuado da seguinte forma: Um deposito judicial inicial de R$.4.219,98 (Quatro Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e oito Centavos) e o restante em 06 (|Seis) parcelas mensais de R$.835,20 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) totalizando tais pagamentos o valor da dívida descrita no artigo 1º.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos já praticados e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 439/2019.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº37/2.019 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 37/2.019 PMP, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.19500/1190-01 Ministério da Saúde, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
V.S. COSTA & CIA LTDA	1.125,00
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	881,98
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	495,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES LTDA	3.641,80
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	1.546,00
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA ME	13.998,00
VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	30.299,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º081/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PEROBAL E A EMPRESA ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa na Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR., neste ato representada por ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF. Nº. 670.647.799-00, residente à Rua Jussara 929, em Perobal, Estado do Paraná, através do presente, SUSPENDE UNILATERALMENTE o prazo de execução do Contrato n.º 081/2019 firmado com a empresa ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.907/0001-31, com sede à rua Projetada A n.º 1646 Pq. Industrial III, na cidade de Umuarama - Pr, com objeto Execução de Obra: execução do Paço Municipal com área de 1.550,28 m², com os seguintes ambientes: salas administrativas, refeitório, copa, dml, instalações sanitárias, gabinete do prefeito, depósito, auditório, circulação, sala de espera, recepção e entorno da edificação; execução do Paço Municipal com área de 1.550,28m² com os seguintes serviços: locação de obra, tapume, instalações provisórias, movimento de terra, fundações, estrutura em concreto armado, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas, alvenarias em blocos cerâmicos, esquadrias em madeira, esquadrias em alumínio e vidro comum, esquadrias em alumínio e vidro laminado, instalações elétricas/telefônicas/spda/lógica, instalações hidrossanitárias/gás GLP/ incêndio/águas pluviais, revestimento de parede e teto, serviços externos: calçamento/ piso tátil, rampas, escadas, corrimão, guarda corpo e plantio de grama, pelos motivos a seguri expostos:
Considerando, parecer técnico favorável elaborado pelo setor de Engenharia do Município de Perobal – Pr.;
Considerando a necessidade de revisão do Projeto Estrutural pela empresa responsável pela elaboração do projeto.
Resolve:
Clausula Primeira: Suspender o prazo de execução disposta na Clausula Quarta do contrato n.º 081/2019 firmado com a empresa ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP pelo prazo de 60(sessenta dias), para que sejam corrigidas inconsistências no projeto Estrutural da referido obra.
Clausula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1. ______________________ 2. ______________________
Raquel Souza Marquezoni Pereira — Paola Jurenilda Duarte Rubio
CPF 058.385.559-80 — CPF: 086.164.449-20

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº023/2019
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º001/2018, Homologado pelo Edital n.º010/2018.
CONSIDERANDO, o cumprimento de todas as etapas de convocação.
RESOLVE:
Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, para POSSE e EXERCÍCIO, nos seus referidos cargos, a ser realizado as 15h00m do dia 20/12/2019, no Gabinete do Prefeito, sito à Avenida Dona Pérola Byington nº 1800, em conformidade com Edital nº 001/2018.
O não comparecimento do candidato implicará na sua desclassificação do presente Concurso Público.

AGENTE ADMINISTRATIVO.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTAS
0008	ANA PAULA SOUZA P. DA SILVA	01019	65.00
0009	GENIVALDO SOARES DA SILVA	01108	65.00
0010	LOANA FERREIRA M. LAVERDE	00435	65.00
0012	ALEX DA SILVA SANTOS	00046	62.50
0013	PEDRO RENATO POIARES BUOSI	00616	62.50

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTAS
0016	ANTONIO FABRICIO GASPARETO	00603	50.00
0017	FRANCIANE DE OLIVEIRA GOMES	01678	50.00

ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOTAS
003	LETICIA MANTOVANI DOS SANTOS	01218	62.50

Pérola - Paraná, 19 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 676/2019
Concede AFASTAMENTO DOENÇA INSS a servidora ANDREA DE OLIVEIRA FRANÇA, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDREA DE OLIVEIRA FRANÇA, matricula nº 2015-0, ocupando o cargo de Agente para Prevenção e Combate do Aedes Aegypti, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, AFASTAMENTO DOENÇA INSS, a partir de 01 de Dezembro de 2019(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 19 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 677/2019
Concede Férias ao servidor SERGIO MARIANO VIEIRA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SERGIO MARIANO VIEIRA, matricula nº 61-2, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°122/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: V.S. COSTA & CIA LTDA.
Objeto: aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.19500/1190-01 Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 1.125,00.
Vigência: 19/12/19 a 19/12/20.
Fundamentação: Pregão nº37/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°123/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: C. E. CARVALHO - COMERCIAL.
Objeto: aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.19500/1190-01 Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 881,98.
Vigência: 19/12/19 a 19/12/20.
Fundamentação: Pregão nº37/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°124/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
Objeto: aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.19500/1190-01 Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 3.641,80.
Vigência: 19/12/19 a 19/12/20.
Fundamentação: Pregão nº37/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°125/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI.
Objeto: aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.19500/1190-01 Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 1.546,00.
Vigência: 19/12/19 a 19/12/20.
Fundamentação: Pregão nº37/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°126/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA ME.
Objeto: aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.19500/1190-01 Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 13.998,00.
Vigência: 19/12/19 a 19/12/20.
Fundamentação: Pregão nº37/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°127/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.
Objeto: aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.19500/1190-01 Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 30.299,00.
Vigência: 19/12/19 a 19/12/20.
Fundamentação: Pregão nº37/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°128/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal através da Proposta 09223.19500/1190-01 Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 495,00.
Vigência: 19/12/19 a 19/12/20.
Fundamentação: Pregão nº37/2019.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 680/2019
Concede Férias a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR, matricula nº 1571-7, ocupando o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 678/2019
Concede Férias a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, matricula nº 1927-5, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito
PORTARIA Nº 679/2019

Concede Férias ao servidor EDSON BISARRI e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDSON BISARRI, matricula nº 431-6, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N. º 003
REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 001/2017.
Os signatários do presente, partes legítimas no contrato de prestação de serviços em epígrafe, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 001/2017 de 01 de junho de 2017, prorrogando o prazo pactuado por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Adita o valor pactuado em 3,2223%, acrescendo nas parcelas o valor de R$-923,64(novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) para o período, ficando a parcela mensal no valor de R$-2.491,00(dois mil quatrocentos e noventa e um reais), somando um montante contratual para o período prorrogado de R$-29.892,00(vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pérola – PR, 19 de dezembro de 2019.
LINDOLFO BAZOTI FILHO — IG. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Presidente da Câmara Municipal — Flavio Alexandre Simão
Locatário — Sócio Administrador
Locador
TESTEMUNHAS:
JOSÉ APARECIDO BISARRI — SANDRA REGISA DE O. TORBES BISARRI
CPF – 043.956.389-53 — CPF – 006.439.229-54

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N. º 005
REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 001/2016.
Os signatários do presente, partes legítimas no contrato de locação de imóveis em epígrafe, resolvem aditar o presente nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato de locação de imóvel n.º 001/2016 de 23 de fevereiro de 2016, prorrogando-se o prazo pactuado por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Adita o valor pactuado em 0,7512%, acrescendo nas parcelas o valor de R$-192,00(cento e noventa e dois reais) para o período, passando a parcela mensal valer R$-2.255,00(dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais, perfazendo um montante de R$-27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais) para o período.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pérola – PR, 19 de dezembro de 2019.
LINDOLFO BAZOTI FILHO — MERCEDES GIMENES AMAIS
Presidente da Câmara Municipal — Proprietária
Locatário — Locador
TESTEMUNHAS:
JOSÉ APARECIDO BISARRI — SANDRA REGINA DE OLIV. T. BISARRI
CPF – 043.956.389-53 — CPF – 006.439.229-54

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2019
Pregão Presencial nº 05/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: D. C. EVARISTO-PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de agosto de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R$ 719.944,80 (Setecentos e dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao acréscimo de serviços estabelecido na cláusula segunda, conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 19/12/2019.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017
Dispensa Por Limite nº 01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DHM SISTEMAS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Oitava, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor total de R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 19/12/2019
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 70/2019
Pregão Presencial nº 44/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: GILMAR A. DE SOUZA MERCADO-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata de Registro de Preços o reajuste, no percentual do preço de venda em 26,05% (vinte seis vírgula, zero cinco por cento), do item 03 lote 02, sobre o valor da Carne bovina cortada em cubos de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), para R$ 15,00 (quinze reais) do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 18/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 141/2019
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.206, de 14 de Novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria De Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.03 – Departamento de Educação
Atividade 1236100242.074– Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%
El.Despesa (320) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
TOTAL GERAL ....R$ 3.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação provocado na referida fonte no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de Dezembro de 2019.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 203/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VALMIR SCHLICKMANN - ME, inscrita no CNPJ nº 00.124.814/0001-38, com sede à BRASIL, nº 05, CENTRO - 85485-000 na cidade de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. HECTOR MURILO FONTANA, portador do RG. nº 9.737.192-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 068.533.009-55, residente e domiciliado à Rua Vitoria Regia, nº 224, Centro, CEP 85485-000, na cidade de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná resolvem firmar o presente Contrato de compras, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 46/2019, Processo n° 144, data da homologação da licitação 18/12/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, 01 DESCASCADOR DE MADEIRA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, convênio 871548/2018 – MAPA/CAIXA.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 20/12/2019 e término previsto para 20/12/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-72.975,00 (setenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais), efetuados mediante entrega do produto, após vistoria e liberação de pagamento pela Caixa Econômica Federal.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de dezembro de 2019.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 329/2019

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP;

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 216/2019, por parte do Chefe da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, Sr. Adriano Horn, lotado na Sede Administrativa do CIUENP de Umuarama, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo 10, da Resolução nº 03/2017 - CIUENP e no artigo 37, incisos XVI e XVII, da CF, com o objetivo de apurar suposta acumulação ilegal e indevida de cargos, empregos ou funções públicas, praticado por empregado público do Consórcio Público, lotado na Base Descentralizada situada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paragrafo único: Deixa-se neste momento de informar o nome do servidor que será processado, a fim de preservar sua honra e imagem, até final decisão.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada do CIUENP, inscrita na OAB/PR sob o nº 57.526, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

b) Membro: **WILLIAM REIS AGUIAR,** brasileiro, solteiro, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.910.067-7 SSP/PR, inscrito no CPF 006.114.569-66, lotado na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná; ;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 330/2019

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP;

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 217/2019, por parte do Chefe da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, Sr. Adriano Horn, lotado na Sede Administrativa do CIUENP de Umuarama, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo 10, da Resolução nº 03/2017 - CIUENP e no artigo 37, incisos XVI e XVII, da CF, com o objetivo de apurar suposta acumulação ilegal e indevida de cargos, empregos ou funções públicas, praticado por empregado público do Consórcio Público, lotado na Base Descentralizada situada no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Paragrafo único: Deixa-se neste momento de informar o nome do servidor que será processado, a fim de preservar sua honra e imagem, até final decisão.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada do CIUENP, inscrita na OAB/PR sob o nº 57.526, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

b) Membro: **WILLIAM REIS AGUIAR,** brasileiro, solteiro, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.910.067-7 SSP/PR, inscrito no CPF 006.114.569-66, lotado na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná; ;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
Contratante: SAMAE –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: J. G. Correa & Silva Ltda.
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 257
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 04.850.573/0001-65
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 365 dias, de 01/01/2020 até 31/12/2020.
Tapejara, 18 de dezembro de 2019.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
J. G. Correa & Silva Ltda.
Jeferson Gimenes Correa
Sócio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017
Contratante: SAMAE –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: Vas Estero & Dutra Ltda.
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 558
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 01.517.854/0001-02
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 365 dias, de 01/01/2020 até 31/12/2020.
Tapejara, 18 de dezembro de 2019.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
Vas Estero & Dutra Ltda.
Carlos Roberto Vas Estero
Sócio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
Contratante: SAMAE –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: Comércio de Medicamentos Funayama Ltda.
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 333
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 81.194.516/0001-16
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 365 dias, de 01/01/2020 até 31/12/2020.
Tapejara, 18 de dezembro de 2019.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
Comércio de Medicamentos Funayama Ltda.
Rafael FominFunayama
Sócio

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
Contratante: SAMAE –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: Funayama & Funayama Ltda.
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 205
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 77.365.468/0001-04
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 365 dias, de 01/01/2020 até 31/12/2020.
Tapejara, 18 de dezembro de 2019.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
Funayama & Funayama Ltda.
Shirley Fomin Funayama
Sócia

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
Contratante: SAMAE –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: M. I. RIZK FURLAN MOVEIS ME.
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 618
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 18.217.019/0001-50
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 365 dias, de 01/01/2020 até 31/12/2020.
Tapejara, 18 de dezembro de 2019.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
M. I. RIZK FURLAN MOVEIS ME.
Maristela Issa Rizk Furlan
Sócia

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017
Contratante: SAMAE –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro
Cidade de Tapejara – Paraná – CEP 87430-000
CNPJ 80.907.835/0001-69
Contratada: Banco do Brasil S.A.
Endereço: Avenida Antonio S. Villela, nº 525
Cidade de Tapejara - Paraná
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo aditivado no contrato: 365 dias, de 01/01/2020 até 31/12/2020.
Tapejara, 18 de dezembro de 2019.
SAMAE TAPEJARA
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor
Banco do Brasil S.a.
Daniel Ribas Galvão
Gerente Agência Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 2740/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor OSVALDO AMORIM DE CARVALHO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 049.286.459-44 carteira de identidade RG sob nº 3.753.823-0 SSP-PR, com matricula 3016, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, usufruindo-as de 05 (cinco) de fevereiro a 06 (seis) de Março de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3080/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora ROSANGELA MOREIRA TORRES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 074.397.979-65 e carteira de identidade RG sob nº 12.777.199-5 SSP-PR, com matricula 3559, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 23 (vinte e três) de dezembro de 2019 a 21 (vinte e um) de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dia do mês de dezembro do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
Processo nº 048/2019
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Contratação de empresa para manutenção em bombas e motores do Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Empresa: Thiago Henrique da Costa inscrita no CNPJ 19.956.996/0001-31
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 19 de dezembro de 2019.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2019
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2019, com a empresa AGUIA – Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos EIRELI-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.789.446/0001-01, para Aquisição Emergencial De Medicamentos de Atenção Básica Destinados aos Pacientes em Tratamento Médico, No Pronto Atendimento P.A., para Composição da Farmácia Básica nas Unidades de Saúde de Tapejara Pr. Conforme Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Para o período aproximado de 60 (sessenta) dias, considerando a recomendação disposta no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do . Paraná, recebido em 03/09/2019, referente ao Pregão Presencial n ° 029/2019, conforme documentos anexos a este processo administrativo. O valor total da contratação é de R$-58.273,41 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato com cláusula resolutiva de direitos e deveres após a posterior homologação da licitação para contratação do objeto supra, caso não seja superado o prazo de vigência contratual, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se presente ato na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 26 Lei n ° 8.666/93.
Tapejara/PR, 19 de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA N°.13050/2019
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 49 da Lei Municipal nº. 084/2002, de 30/08/2002, alterada pela Lei nº. 131/2006 de 28/04/2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da CF,
DETERMINA:
Art. 1° - Fica concedido Pensão por Morte, a partir de 08 de dezembro de 2019, a que faz jus a Senhora Adriana Martins Joaquim, conjugue, portadora do RG. Nº.6.027.928-4 inscrita no CPF Nº.021.422.249-70 e Marcos Adriano Martins Joaquim, filho, portador do RG. Nº.10.986.903-1 inscrito no CPF Nº.107.113.549-01, no valor de R$ 1.976,05 (Um mil novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos), com cotas de 50% vitalícia e 50% temporária pelos direitos adquiridos, respectivamente do servidor Marcos Roberto Joaquim, falecido em 08/12/2019, nos termos do Art. 40, § 7° e 8º, da Constituição Federal.
Art. 2° - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/12/2019.
Registre-se e publique-se.
Terra Roxa – PR, 19 de dezembro de 2019.
Altair Donizete de Pádua

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3437/2019
SÚMULA: Dispõe sobre Recesso municipal nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando as festividades natalinas e de final de ano,
DECRETA:
Art.1º - Fica decretado recesso Municipal nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, nos dias:
24 de dezembro de 2019 (terça-feira);
26 de dezembro de 2019 (quinta-feira);
31 de dezembro de 2019 (terça-feira);
02 de janeiro de 2020 (quinta-feira).
Art. 2º - Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos serviços considerados essenciais, sendo esses: PAM-Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, serviços públicos no cemitério, GTA (plantão) e Casa Abrigo.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 16/01/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 139/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CONJUNTO DE CARTEIRAS) PARA A ESCOLA MUNICIPAL MAXMIRIAN BARBARA GASPAR SILVA, DESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, no valor máximo de R$ 38.697,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 19/12/2019.
MÁRCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET LIVRE/SELF SERVICE) EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NA CIDADE DE CIANORTE PR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA. - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: (19/12/2019 – 31/12/2020)
VALOR: R$ 31.200,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de Dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 143/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LAUDELINO GUIDO- ME, inscrita no CNPJ nº 76.982.990/0001-72, com sede à AV. CARLOS SPANHOL, nº 491, CENTRO–87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LAUDELINO GUIDO, portador(a) do RG. nº 1.025.747-6 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 172.584.139-87, residente e domiciliado à Av. Carlos Spanhol - 491, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 65/2018, Processo n° 167, data da homologação da licitação 12/12/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 143/2018, até 13/12/2020 contados a partir do dia 13/12/2019, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio, 13 de dezembro de 2019.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 143/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LAUDELINO GUIDO- ME, inscrita no CNPJ nº 76.982.990/0001-72, com sede à AV. CARLOS SPANHOL, nº 491, CENTRO–87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LAUDELINO GUIDO, portador(a) do RG. nº 1.025.747-6 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 172.584.139-87, residente e domiciliado à Av. Carlos Spanhol - 491, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 65/2018, Processo n° 167, data da homologação da licitação 12/12/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 143/2018, até 13/12/2020 contados a partir do dia 13/12/2019, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
São Jorge do Patrocínio, 13 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF Nº 409.020.649-91
Contratante
LAUDELINO GUID0
CNPJ nº 76.982.990/0001-72
TESTEMUNHAS:
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ — PAULO SERGIO SOUZA
CPF: 965.278.549-00 — CPF: 648.453.119-68

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 144/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DIAUTO AUTO ELETRICA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.435.908/0001-03, com sede à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 437, CENTRO–87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EMERSON APARECIDO DA SILVA, portador(a) do RG. nº 7.374.159-9 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 859.170.361-87, residente e domiciliado à Av. Marcionilio Pereira dos Santos, nº 437, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 65/2018, Processo n° 167, data da homologação da licitação 12/12/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 144/2018, até 13/12/2020 contados a partir do dia 13/12/2019, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio, 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 244/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALDO JOSUE RAIMUNDO - 30079764991, inscrita no CNPJ nº 18.345.357/0001-77, com sede à Rua ANIZIO DE CASTRO LIMA, nº 75, CENTRO, CEP - 87555-000 na cidade de ALTONIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VALDO JOSÉ RAIMUNDO, portadordo RG. nº 8.632.143-2 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 300.797.649-91, residente e domiciliado à Rua Anízio de Castro Lima, nº 75, Centro, CEP: 87550-00, Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 118/2017, Processo n° 207, data da homologação da licitação 15/12/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado no valor de R$ 21.700,00 (vinte e um mil reais e setecentos reais), referente ao período aditado, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 23.080,00	R$ 21.700,00	R$ 44.780,00

Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 18/12/2020, contados a partir de 18/12/2019 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 155/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMIN, inscrita no CNPJ nº 26.971.290/0001-04, com sede à RUA CEZALTINA MARQUES AFONSO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCELO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do RG. nº 90120441 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 040.541.069-78, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preços nº 41/2018, Processo n° 106, data da homologação da licitação 10/08/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 155/2019, até 13/03/2020 contados a partir do dia 13/12/2019, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 85/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 149/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 85/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES PARA PLANEJAMENTO DIÁRIO DE AULAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - EIRELI -ME.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/12/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019).
Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, estavam presentes na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), e reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 569, de 18 de junho de 2019, constituída pelos senhores Aline Cristina Valerio (Presidente), Patrícia Barbato (Secretária) e José Vinícius Cuareli Alécio (Membro), para analisar e julgar as Propostas de Preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO APROVADO PELO CONTRATO Nº 0529.911-28 POR MEIO DO FINISA (PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO)/CAIXA., conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, apregoando interessados que possam estar na recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente ato fora devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e demais Jornais em data de 18/12/2019, e também foi avisado aos licitantes participantes a data de abertura via email e telefone. Ato contínuo, fora registrada a presença dos representantes das licitantes habilitadas, o Sr. Nilton Alexandre Martins Rodrigues (RG 8.776.218-1 SSP/PR) representante da empresa JOABE IMOBIALIARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 16.480.081/0001-04 e o Sr. Claudio Fernando Lescano (RG 4.978.513-5 SSP/PR) representante da empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, e registrou-se ainda que os envelopes nº 2 de 'Proposta de Preços' protocolizados oportunamente quando da Sessão de recebimento dos envelopes deste certame realizada em 10/12/2019, estavam anexos aos autos deste processo licitatório. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes nº 2, e vistados pelos presentes, e após abertos. Assim, os preços foram divulgados e classificados de acordo com o critério estabelecido pelo Edital, ou seja, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, da seguinte forma:
LOTE 001

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1º	SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.	651.000,00
2º	JOABE IMOBIALIARIA LTDA	672.300,00

Registra-se que a licitante classificada em 1º lugar, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 10/12/2019 e nos documentos anexos, declarou-se como Ltda., bem como a segunda classificada se declarou como EPP, e com isso, há que se falar na aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, e do item 8.5 do Edital. Quando perguntado ao representante da empresa JOABE IMOBIALIARIA LTDA se queria apresentar proposta com preço menor do que a empresa 1ª colocada, o mesmo não quis usufruir dos direitos constantes da Lei e do Edital. Neste momento foram franqueados os documentos constantes nos envelopes nº 2 aos presentes, e, oportunamente dado a palavra, nenhum se manifestou. Sendo assim, diante do cumprimento das exigências do Edital, e por estar dentro do valor previsto pela Planilha Orçamentária, a Comissão decide acatar a Proposta de Preços apresentada pela empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. no valor global de R$-651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) no LOTE 001, declarando-a como VENCEDORA do certame.
Sendo assim, com base no Edital, e considerando o disposto no art. 109, I, 'b', da Lei nº 8.666/93, a Presidente indagou os representantes das licitantes habilitadas (JOABE IMOBIALIARIA LTDA e SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.), sobre a intenção de recurso da presente decisão de julgamento das Propostas de Preços apresentadas, sendo que todos manifestaram expressamente a desistência do prazo recursal, permitindo assim o prosseguimento do feito. A Presidente destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Declarou ainda que os autos serão encaminhados para Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, retornando em seguida para Adjudicação por esta Comissão, e na sequência, envio para Homologação pelo Prefeito Municipal, e posterior contratação, declarando assim encerrada a presente Sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
ALINE CRISTINA VALERIO
Presidente
PATRÍCIA BARBATO
Secretária
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
Membro
SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Claudio Fernando Lescano
JOABE IMOBIALIARIA LTDA
Nilton Alexandre Martins Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA nº 062/2019
SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, no período de 23 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2019.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
IRANI APARECIDA DE ALEMIDA LIGERO
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 213/2019
Sumula: Fica estabelecido Recesso no âmbito das repartições públicas do município de Tunerias do Oeste, Estado do Paraná e da outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, CONSIDERANDO, a necessidade de adequação interna dos serviços da prefeitura e o período das Festas Natalinas e do Ano Novo, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado por força do presente Ato, RECESSO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. Neste período as repartições públicas municipais estarão em regime de plantão, sem expediente normal de trabalho, com exceção dos serviços essenciais que por sua natureza não permitem paralisação, a serem definidos pelos representantes de cada Secretaria.
Art. 2º Os setores cujos serviços são considerados essenciais em todas as Secretarias em especial os serviços de Saúde, Educação, Vigilância em Saúde, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Notas de Produtor Rural, Guia de Transportes de Animais, manterão os serviços públicos, conforme a necessidade, de acordo com o atendimento ou plantões pré-determinados pelos servidores responsáveis por cada Secretaria.
Art. 3º Neste período os Servidores, em sua grande maioria estarão de férias, onde o atendimento será feito com quadro reduzido de pessoal, muitos de forma interna, porém garantindo a manutenção dos serviços essenciais ou de fechamento do ano de 2019 e abertura do exercício de 2020 no âmbito administrativo contábil e financeiro a serem definidos também pelos representantes de cada secretaria.
Parágrafo único. Nos dias 26/12/2019 (quinta-feira) e 02/01/2020 (quinta-feira) as repartições públicas gozarão de Ponto Facultativo sem qualquer expediente de trabalho, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, supervisionados pelo Secretário de cada pasta em virtude dos feriados que acontecem nos dias 25/12/2019 (Natal) e 01/01/2020 (Confraternização Universal à chegado do ano novo).
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2019

ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, REFERENTE AO DECRETO DO EXECUTIVO Nº 129/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019, referente ao Decreto nº 129/2019 da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 093/2019
Súmula: Aprova a Revisão do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o projeto de lei nº 101/2019, através do autógrafo nº 074/2019, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica aprovado a Revisão do Plano Municipal de Educação - PME, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 106 de 24 de janeiro de 2015, conforme notas técnicas aprovadas pelo conselho Municipal de Educação, parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a fazer as alterações do Anexo I do PME constante da Lei Municipal 106/2015, de acordo com o aprovado através das notas técnicas.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
MARLUCE FRANCISCA DA SILVA
Secretária Mul. de Educação

Anexo I
Nota Técnica no 01/2019
Assunto: Revisão e Avaliação do monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica e Comissão Avaliadora do PME.
1. Introdução
O atual Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência entre 2014 e 2024, estabelece, em seu artigo 5º, que, ao longo desse decênio, ocorra o monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução e do cumprimento das metas do Plano.O mesmo se emprega ao Plano Municipal de Educação. aprovado pela Lei no 106 de 2015.
Serão publicados, a cada dois anos, Relatórios de Monitoramento das Metas do PNE/PME. Esses relatórios irão conter os resultados atualizados dos indicadores das metas do PNE/PME, bem como análises acerca das tendências em cada indicador.
O monitoramento contínuo e avaliação periódica devem significar uma oportunidade de melhorar a qualidade técnica do diagnóstico, de ampliar a participação social e de qualificar ano a ano a execução das metas.
Para tanto foi criada uma comissão coordenadora e uma equipe/comissão técnica, constituídas através dos respectivos atos, portaria no135 de 2017 e portaria no 098 de 2017 . Cujos membros representam toda sociedade civil e comunidade escolar.
O resultado do esforço dessas comissões serão apresentados no presente documento que define o acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e ações definidas no Plano Municipal de Educação, com base no Plano Nacional de Educação, no qual foram suprimidas, sugeridas e alteradas algumas estratégia para que possam ser adequadas e cumpridas durante a vigência desta Lei.
2. Proposta de alterações nas estratégias do Plano Municipal
META 1- Não houve alteração
META 2- Não houve alteração
META 3- Não houve alteração
META 4 - Não houve alteração
META 5 - Não houve alteração
META 6 - Não houve alteração
META 7– Não houve alteração
META 7– Estratégia Original:
7.8 - Mudar redação para: Implantar, na rede municipal de ensino, até o final de vigência deste PME, com a colaboração do Estado e da União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. * ** ***
Proposta de Alteração
7.8 - Mudar redação para: Implantar, na rede municipal de ensino e na modalidade da Educação Especial, até o final de vigência deste PME, com a colaboração do Estado e da União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. * ** ***
META 8 - Não houve alteração
META 9 - Não houve alteração
META 10 - Não houve alteração
META 11- Não houve alteração
META 12 - Não houve alteração
META 13 - Não houve alteração
META 14 -Não houve alteração
META 15 -Não houve alteração
META 16 -Não houve alteração
META 17 -Não houve alteração
META 18 – Não houve alteração
META 19: Estratégia Original:
19.1) Considerar para o exercício de diretor e vice diretor nas Instituições Educacionais ou Unidades Escolares do ensino fundamental da rede municipal eleição direta, cuja a votação será feita por toda comunidade escolar, exceto os centros de educação infantil, que serão nomeados pelo chefe do poder executivo, baseado em critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido em legislação vigente.
Proposta de alteração: Mudar o texto para Considerar a função de direção nas Instituições Educacionais da rede municipal de ensino será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, por meio de consulta à comunidade escolar, nos termos de regulamentação específico, conforme decreto 159/2019, de acordo com o artigo 1º : a designação destes diretores será de competência do Chefe do Poder Executivo, por um período de 2 anos de mandato, permitida uma única recondução imediata, que estará vinculada após a aprovação da comunidade escolar nas Instituições Educacionais.
19.1) META 20 - Não houve alteração
(*) O cumprimento desta Estratégia depende da colaboração da União.
(**) O cumprimento desta Estratégia depende da colaboração do Estado.
(***) O cumprimento desta Estratégia, ao que se refere às instituições de ensino que não são da rede municipal, depende dos programas e/ou da iniciativa de cada mantenedora.
3. Conclusão
Como visto, as propostas contidas na Nota Técnica decorrem das discussões travadas nos diversos encontros e estudos realizados pela comissão e avaliados pela equipe técnica.
Entende-se que o acatamento dessas sugestões, contribuirá para uma melhor execução e monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Ressalta-se que o referido plano obedece às metas estipuladas pelo Plano Nacional de Educação e o esforço dos entes envolvidos contribui para que a ação se Concretize no lugar onde vive o sujeito a quem o direito deve ser garantido.
À consideração superior.
Tuneiras do Oeste - Pr, 19 de dezembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
MARLUCE FRANCISCA DA SILVA
Secretária Mul. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 094/2019
SÚMULA: Acrescenta os artigos 125-A e 125-B na Secção XII, I - Disposições Gerais, da Lei nº 046/2006.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o projeto de lei nº 102/2019, através do autógrafo nº 075/2019, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 046/2006 passa a vigorar acrescida dos artigos 125-A e 125-B:
"Art. 125-A É privativo das funerárias com sede no município de Tuneiras do Oeste/PR, os velórios e sepultamentos a serem realizados em sua circunscrição territorial, devendo os serviços serem rateados entre tantas quantas estiverem em regular funcionamento."
"Art. 125-B As empresas prestadoras de serviços de planos assistenciais funerários, sediadas em outra localidade, caso necessitem realizar velórios ou sepultamentos, deverão contratar as funerárias sediadas no município de Tuneiras do Oeste/PR para realizarem os respectivos serviços."
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 19 de dezembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019
Procedimento Licitatório 29/2019

De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, parecer jurídico, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 50/2019 dispensa o ato Licitatório referente à contratação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Umuarama/PR, junto à empresa **HELIO ALVES VIERIA JUNIOR (Ar10), CNPJ 28.293.875/0001-48**, localizada na Avenida Ariovaldo Rodrigues de Moraes, 2425, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 87.506-050, Umuarama/PR, no valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

Umuarama/PR, 19 de dezembro de 2019.

Fabiano Maziero Lacotiz
Presidente da CPL

Cássia Patrícia M. P. Ungaro
Membro da CPL

Marcio Talles Pereira
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 50/2019, quanto a Dispensa de Licitação, referente à contratação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Umuarama/PR, junto à empresa HELIO ALVES VIERIA JUNIOR (Ar10), CNPJ 28.293.875/0001-48, localizada na Avenida Ariovaldo Rodrigues de Moraes, 2425, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 87.506-050, Umuarama/PR, no valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2019, devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 19 de dezembro de 2019.

Noel Aparecido Bernardino – Noel do Pão
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº004
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°038/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: WEBSTILO ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E INFORMÁTICA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica aplicada a correção monetária do período de junho/2016 à junho/2019, pelo indice Geral de preços médio - IGPM-FGV, correspondendo o índice apurado do período de 13,5035%. O valor mensal disposto na clausula terceira do presente contrato passará a ser R$3.575,36(três mil quinhentos e setenta e cinco reais) a partir de janeiro de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 11 de dezembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº144/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: CAMILA BARBADO DA SILVA
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de atendimento de consultas médicas em clinica geral urgência e emergência na Rede Municipal de Saúde de Xambrê – Referência - SIA/SUS, conforme anexo I.
VALOR: R$30.000,00
VIGÊNCIA:16/12/2019 à 16/02/2020
FUNDAMENTAÇÃO: - RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo-se em vista o Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 019/2019 e edital de Chamamento Público nº002/2019.
Xambrê, Pr 16 de dezembro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

CÂMARA MUNICÍPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

SETOR DE CONTABILIDADE - CNPJ 01.572.396/0001-04
AV. CARLOS SPANHOL, 03 - CEP 87.555-000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2019 - DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/201

Entidade 02 à 02 Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
01.			PODER LEGISALTIVO									
01.01.00			CÂMARA MUNICIPAL									
	103.100.012.001,00		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL									
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTGAGENS FIXAS	1	701.600,00	58.466,00	58.466,00	58.466,00	58.466,00	58.466,00	58.466,00	0,00
						58.466,00	58.466,00	58.466,00	58.466,00	58.466,00	58.474,00	0,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	96.500,00	8.041,00	8.041,00	8.041,00	8.041,00	8.041,00	8.041,00	0,00
						8.041,00	8.041,00	8.041,00	8.041,00	8.041,00	8.049,00	
		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	29.500,00	2.458,00	2.458,00	2.458,00	2.458,00	2.458,00	2.458,00	0,00
						2.458,00	2.458,00	2.458,00	2.458,00	2.458,00	2.462,00	-
		3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	4	30.100,00	2.508,00	2.508,00	2.508,00	2.508,00	2.508,00	2.508,00	0,00
						2.508,00	2.508,00	2.508,00	2.508,00	2.508,00	2.512,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	17.000,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	0,00
						1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOÇÃO	6	10.300,00	858,00	858,00	858,00	858,00	858,00	858,00	0,00
						858,00	858,00	858,00	858,00	858,00	862,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	7	100,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	0,00
						8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8	55.000,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	0,00
						4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.587,00	
		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9	50.300,00	4.191,00	4.191,00	4.191,00	4.191,00	4.191,00	4.191,00	0,00
						4.191,00	4.191,00	4.191,00	4.191,00	4.191,00	4.199,00	
		3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10	100,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	0,00
						8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11	9.500,00	791,00	791,00	791,00	791,00	791,00	791,00	0,00
						791,00	791,00	791,00	791,00	791,00	799,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA						**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**0,00**
					1.000.000,00	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.392,00**	
TOTAL DO ÓRGÃO						**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**0,00**
					1.000.000,00	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.392,00**	
TOTAL GERAL						**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**0,00**
					1.000.000,00	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.328,00**	**83.392,00**	

São Jorge do Patrocínio, 13 de Dezembro de 2019

CLAUDINEI LEONEL
CRC/PR 034210/O-2
TÉCNICO CONTABIL

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
CPF Nº 239.181.529-87
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 24/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de outubro de 2019.
Fornecedor: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.789.446/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RISEDRONATO SODICO 150MG - COMPRIMIDO (BR 0395949)	8,00	R$ 24,16	R$ 193,25
2	COLECALCIFEROL 1000 (VITAMINA D)	16,00	R$ 1,24	R$ 19,81
3	COLECALCIFEROL 7000 (VITAMINA D - (BR 0431097)	4,00	R$ 5,53	R$ 22,12
4	ARIPIPRAZOL - 15M (BR 0284101)	4,00	R$ 9,57	R$ 38,29
5	ASPIRINA PREVENT 100 MG (NÃO PODE SER GENERICO)	8,00	R$ 2,49	R$ 19,95
6	ATORVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO - (BR 0268081)	4,00	R$ 14,17	R$ 56,67
7	SULFATO DE ATROPINA - 1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO COM 5ML (BR 0271050)	4,00	R$ 15,88	R$ 63,54
8	FUROATO DE FLUTICASONA	12,00	R$ 76,52	R$ 918,19
9	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - COMPRIMIDO (BR 0343573)	12,00	R$ 0,79	R$ 9,44
10	BROMAZEPAM - 6 MG - COMPRIMIDO - (BR 0271774)	8,00	R$ 0,44	R$ 3,52
11	BUP 150 MG - COMPRIMIDO (NÃO PODE SER GENERICO) - (BR 0268994)	4,00	R$ 5,40	R$ 21,59
12	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO (BR 0268994)	8,00	R$ 2,04	R$ 16,30
13	CLORIDRATO DE DILTIAZEM - 120MG COMPRIMIDO (BR 0267572)	8,00	R$ 4,18	R$ 33,46
14	COMPLEXO VITAMINICO DE A A ZINCO	16,00	R$ 1,08	R$ 17,31
15	CETOCONAZOL SHAMPOO (BR 0271103)	4,00	R$ 20,35	R$ 81,40
16	CLONAZEPAN - 0,5 MG COMPRIMIDO (0270118)	8,00	R$ 0,18	R$ 1,41
17	CLONAZEPAN - 2 MG COMPRIMIDO (BR 0270119)	3.600,00	R$ 0,27	R$ 964,80
18	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (BR 0319000)	4,00	R$ 163,99	R$ 655,96
19	GLUCOSAMINA + CONDROITINA SACHE	8,00	R$ 4,58	R$ 36,66
20	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA POMADA (BR 0327794)	4,00	R$ 44,50	R$ 178,00
21	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - COMPRIMIDO (BR 0272589)	20,00	R$ 3,13	R$ 62,64
22	COLECALCIFEROL 50.000 UI-4 (VITAMINA) CAPSULAS (BR 0431098)	16,00	R$ 33,84	R$ 541,38
23	DIAMICRON HR 60 MG - (NÃO PODE SER GENERICO) - COMPRIMIDO (BR 0442755)	8,00	R$ 3,67	R$ 29,34
24	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/5 MG (BR 0357063)	4,00	R$ 6,19	R$ 24,74
25	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG - (BR 0276948)	12,00	R$ 1,13	R$ 13,56
26	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG - COMPRIMIDO (BR 0362260)	360,00	R$ 6,75	R$ 2.431,44
27	MALEATO DE MIDAZOLAN - 15 MG - COMPRIMIDO (BR 0272817)	4,00	R$ 2,66	R$ 10,64
28	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA FRASCO	4,00	R$ 46,77	R$ 187,08
29	DPREV 5000 UI-2 (NÃO PODE SER GENERICO)	8,00	R$ 3,68	R$ 29,44
30	ACETATO DE RACEALFATOCOTEROL (VITAMINA E) - (BR 0386294)	8,00	R$ 0,94	R$ 7,50
31	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO - (BR 0291771)	8,00	R$ 2,65	R$ 21,20
32	EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO (BR 0285686)	4,00	R$ 1,57	R$ 6,29
33	FENOFIBRATO 10 MG - COMPRIMIDO (BR 0267081)	4,00	R$ 2,99	R$ 11,97
34	SUPLEMENTO VITAMINICO CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 + MAGNESIO	4,00	R$ 5,38	R$ 21,53
35	FORXIGA 10 MG (NÃO PODE SER GENERICO) - COMPRIMIDO (BR 0432908)	4,00	R$ 7,58	R$ 30,31
36	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (BR 0267581)	12,00	R$ 119,85	R$ 1.438,20
37	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMDO - (BR 0397598)	4,00	R$ 4,60	R$ 18,39
38	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG - COMPRIMIDO	8,00	R$ 4,60	R$ 36,78
39	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (BR 0380419)	4,00	R$ 174,37	R$ 697,48
40	GLIFAGE XR 750 MG (NÃO PODE SER GENERICO) - COMPRIMIDO (BR 0388797)	8,00	R$ 1,50	R$ 11,97
41	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 5/25 MG	4,00	R$ 17,36	R$ 69,43
42	CLORETO DE SODIO FRASCO (BR 0268236)	4,00	R$ 18,94	R$ 75,76
43	HYABAK FRASCO	8,00	R$ 96,42	R$ 771,36
44	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO (BR 02667292)	800,00	R$ 0,72	R$ 576,80
45	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO (BR 0352301)	4,00	R$ 0,41	R$ 1,63
46	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - COMPRIMIDO (BR 0434874)	8,00	R$ 11,14	R$ 89,12
47	LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO (BR 0285965)	20,00	R$ 2,58	R$ 51,60
48	ALCOOL POLIVINILICO FRASCO (BR 0331154)	4,00	R$ 26,68	R$ 106,72
49	CARMELOSE SODICA FRASCO (BR 0305428)	12,00	R$ 42,17	R$ 506,04
50	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO (BR 0272809)	12,00	R$ 41,87	R$ 502,44
51	LANSOPRAZOL 30 MG - COMPRIMIDO (BR 0269965)	8,00	R$ 1,05	R$ 8,42
52	LATANOPROSTA FRASCO - COLIRIO FRASCO COM 5 ML - SOLUCAO OFTALMICA (BR 0294417)	4,00	R$ 172,28	R$ 689,12
53	LEPLESS 100 MG (NÃO PODE SER GENERICO) - COMPRIMIDO (BR 03087338)	4,00	R$ 4,60	R$ 18,39
54	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG - COMPRIMIDO (BR 0272367)	24,00	R$ 3,15	R$ 75,60
55	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO (BR 0273221)	8,00	R$ 2,10	R$ 16,80
56	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/100 MG - COMPRIMIDO (BR 0395844)	4,00	R$ 1,99	R$ 7,97
57	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5 - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (BR 0284427)	4,00	R$ 5,42	R$ 21,66
58	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5 MG - COMPRIMIDO (BR 0276261)	8,00	R$ 2,77	R$ 22,14
59	RAMIPRIL 5 MG - COMPRIMIDO (BR 0276258)	4,00	R$ 2,93	R$ 11,73
60	CLORIDRADO DE NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDO (BR 0396702)	4,00	R$ 2,62	R$ 10,47
61	PERICIAZINA 4% FRASCO (BR 0300988)	8,00	R$ 30,64	R$ 245,12
62	NORIPURUM AMPOLA	48,00	R$ 20,81	R$ 998,88
63	LEVANLODIPINO 2,5 MG - COMPRIMIDO (BR 0424170)	4,00	R$ 2,63	R$ 10,52
64	OMEGA 3	16,00	R$ 1,02	R$ 16,26
65	CARBONATO DE ALCIO E VITAMINA D (BR 0270893)	4,00	R$ 0,26	R$ 1,06
66	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO (BR 0273257)	24,00	R$ 1,28	R$ 30,62
67	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO 60 MG/ML (BR 0273255)	160,00	R$ 43,43	R$ 6.948,80
68	OXCARBAZXEPINA 600 MG - COMPRIMIDO (BR 0273256)	100,00	R$ 2,49	R$ 248,60
69	CLORIDRATO DE OLOPATADINA FRASCO (BR 0354632)	4,00	R$ 88,53	R$ 354,12
70	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO (BR 0267892)	16,00	R$ 1,30	R$ 20,77
71	PAROXETINA 15 MG - COMPRIMIDO (BR 0357058)	8,00	R$ 3,72	R$ 29,74
72	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO (BR 0273940)	12,00	R$ 7,44	R$ 89,23
73	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG - COMPRIMIDO (BR 0425580)	8,00	R$ 4,91	R$ 39,28
74	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG - COMPRIMIDO (BR 0273818)	64,00	R$ 2,44	R$ 156,29
75	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO (BR 0282882)	4,00	R$ 2,57	R$ 10,30
76	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO (BR 0388712)	32,00	R$ 1,74	R$ 55,62
77	PROMESTRIENO 30G - CREME VAGINAL (BR 0294927)	4,00	R$ 57,40	R$ 229,60
78	CALCIO + VITAMINA D	20,00	R$ 0,26	R$ 5,28
79	PURAN T4 150 MG (NÃO PODE SER GENERICO) - COMPRIMIDO (BR 0268126)	4,00	R$ 0,97	R$ 3,88
80	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO (BR 0272320)	2.000,00	R$ 1,23	R$ 2.464,00
81	SERTRALINA (BR 0272363)	2.000,00	R$ 0,81	R$ 1.628,00
82	SINVASTATINA 20 MG (NÃO PODE SER GENERICO)- COMPRIMIDO (BR 0267747)	8,00	R$ 0,99	R$ 7,92
83	BROMETO DE TIOTROPIO (BR 0383660)	12,00	R$ 509,13	R$ 6.109,56
84	MODAFINILA 200 MG - COMPRIMIDO (BR 0397451)	8,00	R$ 12,28	R$ 98,24
85	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5MG - COMPRIMIDO (BR 0438655)	4,00	R$ 5,21	R$ 20,86
86	SULFADIAZINA DE PRATA CREME POTE 400 G (BR 0272089)	28,00	R$ 60,50	R$ 1.694,00
87	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS (SUPRADIN)	4,00	R$ 5,70	R$ 22,80
88	PROPATILNITRATO (BR 0273135)	12,00	R$ 0,85	R$ 10,20
89	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO (BR 0267617)	8,00	R$ 1,11	R$ 8,88
90	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300 MG - COMPRIMIDO (BR 0272912)	24,00	R$ 1,65	R$ 39,60
91	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO - 500 MG CAPSULA (BR 0267505)	20,00	R$ 2,75	R$ 55,00
92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO (BR 0268534)	12,00	R$ 1,65	R$ 19,80
93	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO (BR 0407214)	8,00	R$ 11,11	R$ 88,88
94	RUSOVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO (BR 0282881)	16,00	R$ 0,95	R$ 15,20
95	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO (BR 0282882)	4,00	R$ 2,09	R$ 8,36
96	TRILEPTAL 600 MG (NÃO PODE SER GENERICO)	24,00	R$ 8,07	R$ 193,68
97	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIPRONIO (BR 0439609)	12,00	R$ 13,07	R$ 156,84
98	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO (BR 0606145)	16,00	R$ 4,95	R$ 79,20
99	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 20 MG - COMPRIMIDO (BR 0268843)	32,00	R$ 3,68	R$ 117,76
100	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG- COMPRIMIDO (BR 0302443)	28,00	R$ 5,90	R$ 165,20
101	VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO (BR 0272382)	16,00	R$ 2,35	R$ 37,60
102	VENLAFAXINA 150 MG - COMPRIMIDO (BR 0272380)	8,00	R$ 4,00	R$ 32,00
103	CANDESARTANA CILEXETINA 16 MG - COMPRIMIDO (BR 0296076)	4,00	R$ 6,09	R$ 24,36
104	SUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA (BR 0439129)	4,00	R$ 7,99	R$ 31,96
105	LACOSAMIDA 100 MG - COMPRIMIDO (BR 0434406)	4,00	R$ 13,02	R$ 52,08
106	VITAWIN NUMERO 2 FRASCO	4,00	R$ 45,27	R$ 181,08
107	LATANOPROSTA FRASCO - COLIRIO FRASCO COM 5 ML - SOLUCAO OFTALMICA (BR 0294417)	4,00	R$ 127,38	R$ 509,52
108	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO (BR 0412092)	8,00	R$ 13,00	R$ 104,00
109	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO (BR 0412091)	12,00	R$ 13,00	R$ 156,00
110	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDO (BR 0278316)	8,00	R$ 1,76	R$ 14,08
111	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG - COMPRIMIDO (BR 0305492)	4,00	R$ 2,88	R$ 11,52
112	DAPAGLIFLIZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000	6,00	R$ 4,53	R$ 27,18
113	INSULINA GLARGINA 100 U ML CANETA (BR 0273836)	4,00	R$ 136,18	R$ 544,72
114	INSULINA GLILISINA CANETA (BR 0380017)	4,00	R$ 47,72	R$ 190,88
115	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) (BR 0271687)	600,00	R$ 1,32	R$ 792,00
116	ACIDO TRANEXAMICO (BR 0327566)	60,00	R$ 9,37	R$ 562,20
117	Adrenalina inj. 1mg ampola de 1ml	700,00	R$ 3,85	R$ 2.695,00
118	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML	700,00	R$ 0,42	R$ 294,00
119	SULFATO DE ATROPINA (BR 0433795)	200,00	R$ 1,32	R$ 264,00
120	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	400,00	R$ 31,53	R$ 12.612,00
121	BROMOPRIDA (BR 0269958)	600,00	R$ 3,96	R$ 2.376,00
122	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIROMA - 5ML (BR 0270621)	1.000,00	R$ 3,52	R$ 3.520,00
123	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 1ML (BR 0267282)	400,00	R$ 2,16	R$ 864,00
124	CEFTRIAXONA 500 MG (BR 0442703)	1.500,00	R$ 17,29	R$ 25.935,00
125	CETOPROFETO IM AMPOLA 100 MG (BR 0448844)	2.000,00	R$ 3,52	R$ 7.040,00
126	CETOPROFENO IV FRASCO 50 MG (BR 0448845)	1.000,00	R$ 16,38	R$ 16.380,00
127	ENOXAPARINA SODICA (BR 0448992)	50,00	R$ 4,19	R$ 209,50
128	CLORIDRATO DE AMIODARONA 3ML (BR 0271710)	150,00	R$ 10,12	R$ 1.518,00
129	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (BR 0267310)	300,00	R$ 0,66	R$ 198,00
130	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (BR 025567)	1.700,00	R$ 1,54	R$ 2.618,00
131	DICLOFENACO SODICO (BR 0271003)	1.700,00	R$ 1,54	R$ 2.618,00
132	DIPIRONA (BR 0275476)	4.000,00	R$ 1,87	R$ 7.480,00
133	DIMENIDRATO + CORIDRATO DE PIRIDOXINA - 10ML (BR 0272334)	650,00	R$ 2,68	R$ 1.742,00
134	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (BR 0272336)	2.000,00	R$ 5,57	R$ 11.140,00
135	EPINEFRINA 1 ML (BR 0268255)	150,00	R$ 3,85	R$ 577,50
136	FUROSEMIDA INJ. - 1ML (BR 0267666)	1.000,00	R$ 0,99	R$ 990,00
137	GLICONATO DE CALCIO (BR 0270019)	200,00	R$ 2,86	R$ 572,00
138	GLICOSE 25% (BR 0267540)	250,00	R$ 0,55	R$ 137,50
139	GLICOSE 50% (BR 0267541)	700,00	R$ 0,66	R$ 462,00
140	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	150,00	R$ 9,46	R$ 1.419,00
141	HEPARINA SODICA 5000 UI (BR 0272796)	40,00	R$ 44,55	R$ 1.782,00
142	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 500 MG (BR 0342132)	400,00	R$ 24,24	R$ 9.696,00
143	CLORETO DE POTASSIO KCL (BR 0267160)	150,00	R$ 0,66	R$ 99,00
144	LIDOCAINA SEM VASO 1% (BR 0269842)	150,00	R$ 6,82	R$ 1.023,00
145	MANITOL 250 ML (BR 0299675)	100,00	R$ 7,92	R$ 792,00
146	MALEATO DE METILERGOMETRINA (BR 0268264)	80,00	R$ 3,39	R$ 271,20
147	METOCLOPRAMIDA	180,00	R$ 0,66	R$ 118,80
148	CLORETO DE SODIO NACL - 10ML (BR 0267574)	150,00	R$ 0,51	R$ 76,50
149	ONDANCETRONA 2 MG/ ML (BR 0268504)	1.800,00	R$ 2,40	R$ 4.320,00
150	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 - 4ML (BR 0270612)	600,00	R$ 20,44	R$ 12.264,00
151	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (BR 0267769)	700,00	R$ 3,52	R$ 2.464,00
152	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 1ML (BR 0267735)	100,00	R$ 0,99	R$ 99,00
153	SULFATO DE MAGNESIO 10 ML 10% (BR 0268076)	100,00	R$ 0,55	R$ 55,00
154	VITAMINA K (BR 0292399)	100,00	R$ 4,29	R$ 429,00
155	CLORPROMAZINA 25MG/ ML (BR 0268069)	80,00	R$ 2,00	R$ 160,00
156	DIAZEPAN - 10 MG (BR 0395147)	150,00	R$ 1,21	R$ 181,50
157	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA (BR 0268446)	50,00	R$ 22,00	R$ 1.100,00
158	CLORITRADO DE DOPAMINA 5MG/ ML INJ.- 1ML (BR 0268960)	50,00	R$ 2,42	R$ 121,00
159	FENITOINA (BR 0267107)	70,00	R$ 4,99	R$ 349,30
160	FENOBARBITAL (BR 0300722)	70,00	R$ 3,89	R$ 272,30
161	FLUMAZENIL 1MG/ ML - 5ML (BR 0268510)	50,00	R$ 17,16	R$ 858,00
162	HALOPERIDOL (BR 0292196)	150,00	R$ 2,07	R$ 310,50
163	MALEATO DE MIDAZOLAN 15 MG / AMPOLA DE 3 ML (BR 0268481)	70,00	R$ 3,08	R$ 215,60
164	MORFINA (BR 0291386)	300,00	R$ 9,24	R$ 2.772,00
165	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA (BR 0268132)	9,00	R$ 19,14	R$ 172,26
166	CLORIDRATO DE PETIDINA	50,00	R$ 3,92	R$ 196,00
167	SULFATO DE TERBUTALINA (BR 0269818)	150,00	R$ 3,74	R$ 561,00
168	CLORIDRATO DE TRAMADOL (BR 0292382)	500,00	R$ 2,42	R$ 1.210,00
169	CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML	8,00	R$ 116,16	R$ 929,28

Valor Total Homologado - R$ 184.945,60 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 31 de outubro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 092/2019
SÚMULA: Cria o Centro de Educação Infantil Cora Coralina no Bairro Cuaraitava e dá providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o projeto de lei nº 100/2019, através do autógrafo nº 073/2019, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
ARTIGO 1º - Fica criado o Centro de Educação Infantil Cora Coralina no Bairro Cuaraitava, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ARTIGO 2º - A educação infantil tem como finalidade, proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, ampliar suas experiências e estimular o interesse das crianças para o conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.
Parágrafo Único: Dadas às particularidades do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade, a educação infantil deve cumprir com as funções indispensáveis e indissociáveis de educar e cuidar, o processo educativo deve ser dado em termos de concepção de infância e de desenvolvimento humano
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2.019
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TUNEIRAS DO OESTE – ACITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TUNEIRAS DO OESTE – ACITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32, IV c/c art. 38 do Estatuto Social, CONVOCA todos os Associados para Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 21/02/2020, na Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, situada na Avenida Rio de Janeiro, 273 – Centro, sendo em primeira convocação às 19h00min, com a presença de 40% (quarenta por cento) dos Associados regularmente inscritos, e caso não haja quórum suficiente, será realizada segunda convocação às 19h30min, com qualquer número de Associados presentes, conforme art. 23 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
• ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – BIÊNIO 2020/2022.
As chapas interessadas em concorrer ao pleito deverão seguir as regras estatutárias vigentes, e se inscrever até as 18h00min do dia 22/01/2020, conforme art. 40 do Estatuto Social.
Cópia do Estatuto Social encontra-se à disposição dos interessados junto a Sede da ACITO para consulta.
Tuneiras do Oeste/PR, 19 de dezembro de 2019.
RAFHAEL ALEXANDRE PEDROSO
Presidente da ACITO
Gestão 2018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº005
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°038/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: WEBSTILO ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E INFORMÁTICA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula quarta do presente contrato, para 31/12/2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira do presente contrato o valor de R$42.904,32(quarenta e dois novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos) ao valor do contrato inicialmente firmado, referente ao acréscimo de 12 meses dos serviços previstos na clausula primeira do presente aditivo, com parcelas no valor de R$3.575,36(três mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), mensais.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 12 de dezembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E DOCELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES E ALIMENTOS LTDA.
Pelo presente termo de acordo extrajudicial, de um lado, MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.360/0001-54, com sede administrativa à Av. Roque Gonzales, n.º 480, Centro, CEP: 87.535-000, Xambrê/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 1.723.475-7/SESP-PR, e do CPF. Nº. 300.696.969-34, residente na Av. México, 85, em Xambrê, Estado do Paraná doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, DOCELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.847.639/0001-22, com sede à Av. Marechal Candido Rondon, n.º 399, Centro, CEP: 87.535-000, Xambrê/PR, representado neste ato por Nivaldo Lúcio Seletti, firmam acordo extrajudicial nos termos expostos a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Chefe do Poder Executivo, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.211/2019 , firma acordo extrajudicial com a empresa para o fim de ceder os direitos de propriedade da área urbana identificada como Lote nº 23-A, da Quadra 146, da Matrícula nº 7.700, do Cartório de Registro de Imóveis de Xambrê/PR referente ao que corresponde atualmente a parte da Rua Manoel Moraes, no trecho entre a Av. Cândido Rondon e a Rua 1º de Maio, com área total de 2.197,60 m2, contendo as seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte, com a Rua 1º de Maio, medindo 21,25 metros; ao Sul, com a Av. Cândido Rondon, medindo 21,25 metros; ao Leste, com a Quadra nº 143, medindo 109,88 metros; ao Oeste, com a Quadra nº 146, medindo 109,88 metros", convalidando os atos de cessão já praticados pela Administração Pública Municipal com fundamento na Lei Municipal n.º 1.349/94.
PARÁGRAFO ÚNICO: Como estabelece a Lei Municipal n.º 1.349/94, o imóvel em questão deve se destinar única e exclusivamente para a implantação de unidade industrial na sede do Município de Xambrê.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para regularização da área e efetiva cessão dos direitos de propriedade à DOCELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES E ALIMENTOS LTDA, a empresa se compromete a efetuar o pagamento da importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), quantia parcelada em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, no valor atual de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As parcelas de pagamento serão todas realizadas no dia 23 (vinte e três) de cada mês, sendo que a primeira vencerá no dia 23 de dezembro de 2019 e a última em 23 de novembro de 2024.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor de cada parcela incidirá correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e, na sua falta, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo, na ausência de ambos, adotado o índice oficial que porventura vier a lhes substituir.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Para cumprimento do item anterior, o interessado deverá comparecer ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Xambrê para retirar a guia de pagamento atualizada e efetuar o pagamento da mesma em rede bancária autorizada, devendo encaminhar ao setor responsável cópia do comprovante de pagamento para fins de registro.
PARÁGRAFO QUARTO: Eventual atraso no pagamento parcelado importará em cláusula penal de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela acrescido de correção monetária pelo índice estabelecido no PARÁGRAFO SEGUNDO da presente cláusula e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo permitido ao Município promover a execução judicial de todas as parcelas vencidas e vincendas, acrescidos de custas e honorários advocatícios.
CLÁUSULA TERCEIRA: Após o pagamento das parcelas referidas na CLÁUSULA SEGUNDA, o Município de Xambrê dará plena e integral quitação à empresa beneficiária, exonerando-a de qualquer responsabilidade advinda do negócio jurídico outrora firmado entre ela e a Administração Pública Municipal, nos termos ou por força da Lei Municipal nº 1.349/94, de 23.11.1994.
CLÁUSULA QUARTA: Caso ocorra tolerância do MUNICÍPIO por qualquer descumprimento à cláusulas deste instrumento, isso se dará por mera liberalidade, não implicando em novação ou modificação das cláusulas estabelecidas.
CLÁUSULA QUINTA: São partes indissociáveis do presente acordo extrajudicial a Lei Municipal n.º 2.211/19, o Parecer de Mercado elaborado pela Associação das Empresas do Ramo Imobiliário de Umuarama (CNPJ nº 80.908.114/0001-73), Laudo de Avaliação elaborado pelos membros Comissão Permanente de Licitação de Bens Imóveis do Município de Xambrê, nomeados pela Portaria nº 060/2019, de 12.09.2019.
CLÁUSULA SEXTA: Os encargos e tributos relacionados à confecção de escritura pública e registro imobiliário, além de outros relacionados ao ato de transferência do imóvel à empresa beneficiária serão de exclusiva responsabilidade da mesma.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, 18 de dezembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê
DOCELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES E ALIMENTOS LTDA
Nivaldo Lúcio Seletti
Sócio Administrador
Edevaldo Delai
CPF n.º 526.852.849-15
Robim Hudson de Oliveira
CPF n.º 608.632.189-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2019-PMX
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL– ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva dos veículos lotados na Secretaria de Educação, do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 17/01/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 3632.1557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h00min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, PR, 19 de dezembro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO — Prefeito Municipal
EDEVALDO DELAI — Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.159/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 137/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 137/2019 – PMU, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia elétrica, para instalação/substituição de 86 (oitenta e seis) luminárias públicas LED em trechos da Av. Castelo Branco (Praça 7 de Setembro) e da Rua Francisco Inácio de Lira (ACEU), deste Município, conforme projetos, planilha e especificações em anexo, tendo sido declarada vencedora a empresa L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. EPP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.160/2019
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 140/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 140/2019 - PMU, que trata da contratação de pessoa física ou jurídica, para fornecimento de cascalho, para a manutenção de estradas rurais do Município de Umuarama.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.361/2019
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 024/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 024/2019 – PMU, que em por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de ciclovia em concreto pigmentado com área 12.937,83m2, na Av. Rio Grande do Norte e Francisco Inácio Lira, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48 conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA INOVA EIRELI ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.362/2019
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 026/2019 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 026/2019 – PMU, que em por objeto a Contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para adequação na rede elétrica do Aeroporto Municipal Orlando de Carvalho, bem como aprovações necessárias junto a COPEL, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos., tendo sido declarada vencedora a empresa A.A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.173/2019
Designa a servidora SONIA MARIA CALEGARI MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SONIA MARIA CALEGARI MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.355.300-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 665.911.739-4 ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 16 de março de 2009, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

MUNICIPIO DE TAPEJARA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV
Política de Investimentos VERSÃO 1 APROVADO
18/12/2019
Elaboração: Comitê de Investimentos

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente «Resolução CMN nº 3.922/2010»), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item «d» como sendo: «tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como Investidor Qualificado sem Adesão ao Pró-Gestão.

4 CENÁRIO ECONÔMICO
4.1 INTERNACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019
EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.

Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.

O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.

Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.

Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.

Quanto à «guerra» comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de «terras raras», um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa «guerra comercial», as duas nações perdem.

ÁSIA

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena «guerra» comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.

Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da «guerra» comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a., para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

4.2 NACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.

Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.

Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes. Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

4.3 PERSPECTIVAS
4.3.1 INTERNACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comerciais e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.

Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista. Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.

Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.

Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.

O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela «guerra» comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.

A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na «guerra» comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.

Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na «guerra» comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.

Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. É por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.

Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

4.3.2 NACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019
ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.

A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir.

Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central o Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.

Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.

Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.

Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,75 no final de 2019 e a R$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 51 bilhões em 2019 e de US$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 23 bilhões em 2019 e em US$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 85 bilhões neste ano e de US$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.

Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, «b»	100,00%	30,00%	50,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I «c»	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	10,00%	40,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea «a»	15,00%	0,00%	0,00%	3,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea «b»	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, «a»	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa «Crédito Privado»- Art. 7º, VII, «b»	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, «c»	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	570,00%	40,00%	90,00%	283,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, «a»	30,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, «b»	30,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, «a»	20,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, «b»	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, «a»	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, «b»	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	120,00%	00,00%	10,00%	60,00%
	Total Geral	690,00%	40,00%	100,00%	343,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, «b»	100,00%	15,00%	70,00%	
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I «c»	100,00%	0,00%	0,00%	
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	60,00%	
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	40,00%	
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea «a»	15,00%	0,00%	15,00%	
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea «b»	15,00%	0,00%	0,00%	
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, «a»	5,00%	2,00%	5,00%	
	FI Renda Fixa «Crédito Privado»- Art. 7º, VII, «b»	5,00%	0,00%	5,00%	
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, «c»	5,00%	0,00%	5,00%	
	Subtotal	570,00%	32,00%	200,00%	
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, «a»	30,00%	0,00%	0,00%	
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, «b»	30,00%	0,00%	0,00%	
	FI em Ações - Art. 8º, II, «a»	20,00%	7,00%	20,00%	
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, «b»	20,00%	0,00%	0,00%	
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%	
	FI em Participações - Art. 8º, IV, «a»	5,00%	2,00%	5,00%	
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, «b»	5,00%	2,00%	5,00%	
	Subtotal	120,00%	18,00%	40,00%	
	Total Geral	690,00%	50,00%	240,00%	
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (Cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea «a» da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como «Ações - Mercado de Acesso».

5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como «investimento no exterior», cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5 ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6 META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+6,06% (seis vírgula seis por cento).

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV a taxa de juros parâmetro definida é de 5,89% (cinco e oitenta e nove por cento).

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de 5,89% (cinco e oitenta e nove por cento), somado a inflação de (IPCA).

Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV será própria.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração e aprovação da Política de Investimento. Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer «minuta» para apreciação do Comitê de Investimentos.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
· Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
· Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
· Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
· Modelo paramétrico;
· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
· Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
· Segmento de Renda Fixa: 2,30% (dois vírgula trinta por cento) do valor alocado neste segmento.
· Segmento de Renda Variável: 6,13% (seis vírgula treze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o «benchmark» de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de «rating» para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:
a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:
a) Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
b) Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de «compliance», capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020.

11.1 METODOLOGIA
11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Vm = PU Atual * QTtítulo
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + IPCAprojetado)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + SELICmeta)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:
Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
Vatual = Vcota * Qtcotas
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e
o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
p) Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;
q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por «contingência» no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria 008/2016, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria da Previdencia Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 093/2019
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica ABERTO um Adicional Suplementar, no corrente Orçamento Geral do Município – Unidade Câmara Municipal - no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) Para atendimento das seguintes dotações orçamentárias vigentes, na Câmara Municipal:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
13	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	4.4.90.52	8.000,00

TOTAL 8.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial das seguintes dotações vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
12	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	4.4.90.51	8.000,00

TOTAL 8.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Dezembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2018 FIRMADO EM 31/08/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E A APSNX ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRE.
Inexigibilidade de Chamamento Público nº004/2018.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR., neste ato representado por **WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 1.723.475-7/SESP-PR, e do CPF. Nº. 300.696.969-34, residente na Av. México, 85, em Xambrê, Estado do Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **APSNX ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRE,** inscrito no CNPJ sob nº 20.123.640/0001-04, com sede à Rua Manoel de Moraes, 496, CEP 87535-000, Xambrê, PR, CEP 87535-000, neste ato representada pela Sra. Alicia Maria dos Passos Mitsuhashi, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.899.486-7, SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº604.963.049-68, residente e domiciliado na Rua Chile, 367, centro, Xambrê, PR, CEP-87535-000, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Colaboração **nº.005**, firmado em 31 de agosto de 2018, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de 30 de abril de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido ao presente Termo de Colaboração originário o novo Plano de Trabalho para os meses 01/2020 à 04/2020.
Cláusula terceira: Fica alterado a Clausula Segunda do presente Termo de Colaboração originário para acrescer no valor originário o valor de R$18.200,00(dezoito mil e duzentos reais) que será utilizada pela Entidade para a execução das ações previstas no novo Plano de Trabalho.
Cláusula Quarta: Fica alterado o valor total estimado constante na Cláusula Nona do presente Termo de Colaboração, para acrescer o valor de R$18.200,00(dezoito mil e duzentos reais), passando o valor total estimado para R$83.300,00(oitenta e três mil trezentos reais).
Cláusula Quinta: As despesas referentes ao presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na respectiva Lei Orçamentária do exercicio de 2020.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste termo de colaboração permanecem inalteradas.

Xambrê, 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê
Concedente

APSNX ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRE
Alicia Maria dos Passos Mitsuhashi
Presidente

TESTEMUNHAS:
FLAVIO FABRINI
CPF-943.364.909-53

EDEVALDO DELAI
CPF-526.852.849-15

Av. Roque Gonzales 480,– Cx. Postal: 31 – CEP: 87.535-000

XAMBRÊ –PARANÁ

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2019 FIRMADO EM 30/01/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E A PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.
Inexigibilidade de Chamamento Público nº002/2019.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR., neste ato representado por **WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 1.723.475-7/SESP-PR, e do CPF. Nº. 300.696.969-34, residente na Av. México, 85, em Xambrê, Estado do Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Alto Paraíso, PR, CEP 87528-000, neste ato representada pelo Sr. Fernando da Silva Crisostomo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.587.830-3, SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 068.507.759-44, residente e domiciliado na Rua Josué Balthazar Rodriguez, 885, centro, Alto Paraíso, PR, CEP-87528-000, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Colaboração **nº.002**, firmado em 30 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido ao presente Termo de Colaboração originário o novo Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2020.
Cláusula terceira: Fica alterado a Clausula Segunda do presente Termo de Colaboração originário para acrescer no valor originário o valor de R$165.416,00(cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais) que será utilizada pela Entidade para a execução das ações previstas no novo Plano de Trabalho em razão da prorrogação do prazo disposto na Clausula Primeira deste aditivo.
Cláusula Quarta: Fica alterado o valor total estimado constante na Cláusula Nona do presente Termo de Colaboração, para acrescer o valor de R$165.416,00(cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais), passando o valor total estimado para R$330.920,00(trezentos e trinta mil novecentos e vinte reais).
Cláusula Quinta: As despesas referentes ao presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignada na respectiva Lei Orçamentária do exercicio de 2020.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste termo de colaboração permanecem inalteradas.

Xambrê, 19 de dezembro de 2019.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê
Concedente

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fernando da Silva Crisostomo
Presidente

TESTEMUNHAS:
FLAVIO FABRINI
CPF-943.364.909-53

EDEVALDO DELAI
CPF-526.852.849-15

Av. Roque Gonzales 480,– Cx. Postal: 31 – CEP: 87.535-000

XAMBRÊ –PARANÁ

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 092/2019
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019):
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.300,00(Um mil e trezentos reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
5196	09	002	08.243.1701.2033	823	Manut. das Ativ de Assit a Criança e Adol	3.3.90.30	R $ 1.300,00

TOTAL R$ 1.300,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
65	03	001	99.999.9999.1104	000	Gestão da Administração em Geral	9.9.99.99	R $ 1.300,00

TOTAL R$ 1.300,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Dezembro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 332/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 332 DE 18/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 22. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 22.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0000.3126 Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1000 R$ 10.200,00
TOTAL GERAL R$ 10.200,00
TOTAL GERAL 10.200,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 332 DE 18/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
UNIDADE: 21.001. - COORDENADORIA DO PROCON
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
14.422.0020.2010 Manutenção da Secretaria do PROCON 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1000 R$ 10.200,00
TOTAL GERAL R$ 10.200,00
TOTAL GERAL 10.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 334/2019
Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082, de 11 de outubro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 431, de 18 de dezembro de 2019, da Diretoria Municipal de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o que estabelece o subitem 16.1, do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 082/2019 - Da Homologação do Resultado Final;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 082, de 11 de outubro de 2019, para preenchimento de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, Professor, Secretário Escolar, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Física, conforme listagem classificatória constante no Edital nº 152, de 17 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 18 de dezembro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PROJETO SEM NOME

EU ACREDITO

SUMÁRIO

ASSUNTO	PAG
1.IDENTIFICAÇÃO 1.1. Resumo do Projeto 1.2. Justificativa	02/03
2. Contextualização 2.1. Histórico 2.2. Em que realidade o projeto vai atuar? 2.3. Quais serão os participantes do projeto?	04-05
3. Objetivos 3.1. Objetivo geral 3.2. Objetivo específico 3.3. Ações a serem realizadas 3.4. Resultados esperados	05-05
4. Metodologia de Avaliação	06-06
5. Matriz da Avaliação 5.1. Objetivos Específicos 5.2. Avaliação	06-06
6. Referências	06-06

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto

"Influenciando Pessoas, Transformando Futuros"

DADOS DA INSTITUIÇÃO
Nome: Projeto Sem Nome
Endereço: Rua Manoel Morais, 469, Centro, Xambrê-PR
Site: E-mail:
Fones: (44) 3632-1981
CNPJ: 20.123.640/0001-04
Dados Bancários:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:Alicia Maria dos Passos Mitsuhashi
Endereço:Rua Chile, 367, Centro, Xambrê-PR
Fones: 44 9 8421-6771 44 3632-1216
RG:3899486-7 CPF:604.963.049-68
E-mail:

PÚBLICO ALVO
X Família
X Crianças e adolescentes

TEMAS TRANSVERSAIS DO PROJETO
X Garantia e efetivação de direitos
X Inclusão ao mercado de trabalho
X Prevenção de situações de violações de direitos
X Geração de Trabalho e Renda
X Inclusão social e qualidade de vida
X Prevenção ao uso de álcool e outras drogas

1.1 RESUMO DO PROJETO

O objetivo do projeto é realizar a contratação de uma equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo), um professor de violão e de técnicas vocais, um instrutor de karate e um instrutor de jardinagem, todos sem vínculos empregatícios com a entidade. Em resumo, tem por finalidades de executar serviços voltados ao fortalecimento da função protetora da família, prevenindo futuro rompimento de seus vínculos, realizando intervenções e ações diretas e indiretamente. Através da música será possível realizar a inclusão cultural e social das crianças e adolescentes do Projeto.

1.2 JUSTIFICATIVA

É possível justificar a necessidade da destinação dos referidos recursos com fundamentos no baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH do município, sendo inquestionável o reconhecimento da importância do investimento cada vez maior em ações voltadas para o desenvolvimento humano e social, consequentemente melhorando as condições de vida dos munícipes.

Sabendo que o município em questão se encontra vulnerável principalmente quando nos referimos à criança e adolescente, devido estar na rota do tráfico, sendo por muitas vezes não só instigados ao uso, como também o recrutado para os atos ilícitos.

Outro problema alarmante, grande parte das famílias vivem em condições de miserabilidade, tendo rendas familiares inferiores a meio salário mínimo.

Dentre está perspectiva nossa "*Associação Projeto Sem Nome*", vem desenvolvendo atividades diversas, ligadas a cultura, esporte, educação etc. No entanto entendemos que é necessário fazer mais, portanto, destaco a necessidade da contratação de uma equipe técnica com formação em Serviço Social e Psicologia, para o desenvolvimento e ações voltadas a prevenção de situações diversas de violações de direitos e, um professor de música e técnicas vocais, um instrutor de karate e um instrutor de jardinagem.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 HISTÓRICO

Na época percebeu-se que o município não oferecia nenhuma atividade em contra turno escolar que pudesse resgatar a criança e o adolescente das ruas, acabando por muitas vezes sendo recrutados para atividades ilícitas. Com a comoção da sociedade civil e identificação da ausência de políticas social públicas para o rompimento deste paradigma, passou-se a se pensar na implantação de uma Associação que pudesse ofertar de maneira gratuita e sem distinção, serviços e projetos, voltados para crianças e adolescente do município. Portanto,fundada formalmente aos 05 de fevereiro de 2014 na cidade de Xambrê, região noroeste do Paraná, a associação ***Projeto Sem Nome,*** que tem por objetivo ofertar atendimentos de forma continuada e integrada para crianças e adolescentes, contribuindo para o desenvolvimento da educação, cultura, cidadania, civismo e preparação para o mercado de trabalho, prevenindo e fortalecendo os vínculos familiares, comunitários e sociais.

2.2 Em que realidade o Projeto vai atuar?

Relevante informar que o município possui um péssimo IDH (Índice Desenvolvimento Humano), estudos demonstram regressões silenciosas, tornando a população cada vez mais vulnerável. Portanto, fundamente-se a necessidade do desenvolvimento do trabalho que complemente a função protetora das famílias, com objetivos de prevenir ocorrências de situações de violação de direitos, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

2.3 Quais serão os participantes do Projeto? Descrição do público alvo e estimativa do número de pessoas que serão beneficiadas com o projeto.

O Projeto visa à contratação de uma equipe técnica formata por Assistente Social e Psicóloga para o desenvolvimento de ações voltadas a promoção e prevenção dos direitos sociais. Estima-se que aproximadamente 200 crianças e/ou adolescentes serão beneficiados diretamente com o projeto. Também um professor de música e técnicas vocais, jardinagem e karatê para o atendimento de nossas crianças e adolescentes.

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

Realizar a contratação de Equipe Técnica (sem vínculos empregatícios) formado por profissionais de nível superior em Serviço Social e Psicologia, com experiência previa no trabalho com crianças e adolescentes de pelo menos um ano e, instrutores de jardinagem, karatê e música.

3.2 Objetivos Específicos	3.3 Ação	3.4 Resultados Esperados
Estimular desenvolvimentos	Atividades diversas	Trabalho em equipe, regras, respeito, responsabilidade etc.
Saúde Mental	Atendimento Psicológico	Empoderamento, superação, estimulação, etc.
Iniciativa Privada e Outros	Captação de Recursos	Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos através dos recursos adquiridos.
Fortalecer a Função Protetora das Famílias	Acompanhamento familiar	Famílias mais presentes e participativas
Atividades de jardinagem	Aulas	Trabalho em equipe, regras, respeito, responsabilidade etc.
Atividades Karatê	Aulas	Inclusão Esportiva
Nauseio de Instrumento Violão	Aulas	Inclusão Cultural
Técnicas Vocais	Aulas	Inclusão Cultural
Buscar Possibilidades de Inscrições em Programas e Projetos	Nota Paraná Jovem Aprendiz Guarda Mirim Recursos a nível de governo Estadual e Municipal	-Recurso mensal para a entidade. -Encaminhamento e preparação para o mercado de trabalho. -Trabalhar, civismo, patriotismo, etc.
Reconhecimento em três níveis de governo	Certificado de utilidade Pública, Municipal, Estadual e Federal	Isenções de impostos e recursos

4. Metodologia de Avaliação

O presente projeto será avaliado pela Rede de Proteção da Crianças e Adolescente do Município sendo; Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Ministério Público e CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente).

5. Matriz da Avaliação

5.1 Objetivos Específicos	5.2 Avaliação
Periodicidade	As avaliações específicas do projeto acontecerá semestralmente, tempo suficiente para observarmos o desenvolvimento dos alunos ou até mesmo reajustar as atividades para melhorar os objetivos

6. Referências

Podem ser encontradas em;
https://www.blog.gesuas.com.br/psicologo-no-cras-e-no-creas/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/xambre/panorama
http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=112488&codItemAto=916537
http://www.fundacoes.mppr.mp.br/arquivos/File/Titulos_Qualificacoes_das_Organizacoes_do_Terceiro_Setor.pdf

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Serviços de Terceiro Pessoa Física	05	R$ 18.200,00
			R$ 18.200,00

TOTALR$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

Xambrê, 17 de dezembro de 2019

Alicia Maria dos Passos Mitsuhashi
Presidente

PLANILHA DETALHADA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custeio	Contratação sem vínculos empregatícios de um profissional com formação em **Serviço Social**, com experiência de um ano em trabalhos com crianças e adolescentes.	01	R$ 1.000,00 X04 meses	R$ 4.000,00
	Contratação sem vínculos empregatícios de um profissional com formação em **Psicologia**, com experiência de um ano em trabalhos com crianças e adolescentes.	01	R$ 1.000,00 X 04 meses	R$ 4.000,00
	Contratação sem vínculos empregatícios de um profissional, com comprovada experiência em Karatê.	01	R$ 800,00 X 04 meses	R$ 3.200,00
	Contratação sem vínculos empregatícios de um profissional, com comprovada experiência, para ministrar aulas de violão e técnicas vocais.	01	R$ 750,00 X 04 meses	R$ 3.000,00
	Contratação sem vínculos empregatícios de um profissional, com comprovada experiênciaem jardinagem	01	R$ 1.000,00 X 04 meses	R$4.000,00
TOTAL				**R$ 18.200,00**

Obs: Os profissionais prestarão serviços sem vínculos empregatícios, não tendo direitos trabalhistas, tais como; férias, terço de férias, 13º salário, FGTS, rescisão etc.

Xambrê-PR, 17 de dezembro de 2019

Alicia Maria dos Passos Mitsuhashi
Presidente

Publicações legais

APSNX-ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRÊ .
CNPJ: 20.123.640/0001-04
R: Manuel de Morais, Nº 469, Centro
CPF: 87.535.00 - Xambrê -Pr

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINACEIRO - 2020

TIPO DE DESPESAS CUSTEIO	Mês 01/2020	Mês 02/2020	Mês 03/2020	Mês 04/2020	Mês 05/2020	Mês 06/2020	Mês 07/2020	Mês 08/2020	Mês 09/2020	Mês 10/2020	Mês 11/2020	Mês 12/2020	TOTAL
Instrutor de Jardinagem	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00									R$4.000,00
Equipe Técnica	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00									R$ 8.000,00
Instrutor de Música	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 750,00									R$ 3.000,00
Instrutor de Karatê	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00									R$ 3.200,00

TOTAL GERAL **R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)**

Alicia Maria dos Passos Mitsuhashi
Presidente

Xambrê, 17 de dezembro de 2019

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

ANEXO I **PLANILHA DE CUSTOS**
PROJETO: Subvenção Muncipal - PROVOPAR
LOCAL: ALTO PARAÍSO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
PROPONENTE : PROVOPAR DE ALTO PARAÍSO

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL (R$)
1	SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS	UNI	12	68.628,00
2	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	UNI	12	1.876,00
3	13º SALÁRIO	UNI	12	5.720,00
4	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	UNI	12	16.779,00
5	FGTS	UNI	12	6.104,00
6	PIS SOBRE A FOLHA DE PGTO	UNI	12	770,00
7	GENERO ALIMENTICIOS	UNI	12	38.519,00
8	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	UNI	12	26.000,00
9	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	UNI	12	1.020,00
	TOTAL GERAL			**165.416,00**

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

ANEXO II **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
PROJETO: Subvenção Muncipal - PROVOPAR
LOCAL: ALTO PARAÍSO
PROPONENTE : PROVOPAR DE ALTO PARAÍSO
PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS	68.628,00	5.719,00	5.719,00	5.719,00	5.719,00	5.719,00	5.719,00	5.719,00	5.719,00	5.719,00	5.719,00	5.719,00	5.719,00
2	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.876,00	737,00	-	350,00	-	-	350,00	-	-	-	-	439,00	-
3	13º SALÁRIO	5.720,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.860,00	2.860,00
4	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	16.779,00	1.421,00	1.259,00	1.336,00	1.259,00	1.259,00	1.336,00	1.259,00	1.259,00	1.259,00	1.259,00	1.355,00	2.518,00
5	FGTS	6.104,00	517,00	458,00	486,00	458,00	458,00	486,00	458,00	458,00	458,00	458,00	722,00	687,00
6	PIS SOBRE A FOLHA DE PGTO	770,00	65,00	58,00	61,00	58,00	58,00	61,00	58,00	58,00	58,00	58,00	91,00	86,00
7	GENERO ALIMENTICIOS	38.519,00	2.491,00	3.256,00	3.243,00	3.256,00	3.256,00	3.243,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.012,50	3.737,50
8	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	26.000,00	2.000,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.000,00	2.200,00
9	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.020,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00
	Subtotal	165.416,00	13.035,00	13.035,00	13.480,00	13.035,00	13.035,00	13.480,00	13.035,00	13.035,00	13.035,00	13.035,00	16.283,50	17.892,50
	TOTAL GERAL	165.416,00	13.035,00	13.035,00	13.480,00	13.035,00	13.035,00	13.480,00	13.035,00	13.035,00	13.035,00	13.035,00	16.283,50	17.892,50

CONCEDENTE	165.416,00
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	0,00
PERCENTUAL DA CONTRAPARTIDA	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 170/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR , para prestação de serviços médicos em atendimento a demanda do Pronto Atendimento Municipal 24 Horas, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 010/2019, anexo. Em 19 de dezembro de 2019.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 19/12/2019
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 169/2019 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, para prestação de serviços dos seguintes cursos de capacitação: "Reflexão e Humanização no Atendimento ao Cidadão"; "Oficina de Confecção de Bonecas de Pano"; "Aperfeiçoamento em Serviços de Cozinha"; "Panetones, Bolos e Roscas Natalinas"; "Comunicação e Postura Profissional"; "Montagem Configuração e Manutenção de Microcomputador"; "Doces Natalinos"; "Aperfeiçoamento em Serviços de Cozinha"; "Vendedor em Shopping" e "Oficina de Confecção de Bonecas de Pano", para os usuários do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS I, II e III, do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS através do AFAI - Atenção a Família dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e Adolescentes - SCFV, e para os servidores da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, deste Município, de acordo com o artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, com dispensa de licitação.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 033/2019, anexo. Em 18 de dezembro de 2019.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 013/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: C. SILVEIRO SIMÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de C. SILVERIO SIMÃO EIRELI, para I FERREIRA HONORIO & CIA LTDA, mediante o registro junto a Junta Comercial, sob o nº. 41600946103.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/12/2019.
Umuarama, 19 de dezembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 009/2019
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom.
Contratada: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para alimentação do efetivo militar e colaboradores do Corpo de Bombeiros, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 33.663,40 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
Vigência: 04/12/2019 a 04/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 003/2019 - FUNREBOM, homologado pela Portaria nº 3.019/2019, em 02 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de dezembro de 2019, edição nº. 11.724, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 19 de dezembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 193/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento (com instalações) de relógios de ponto biométrico eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração /Recursos Humanos, deste Município
Valor: R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 03/12/2019 a 03/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 068/2019 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.297/2019, em 02 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2019, edição nº. 11.723, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 19 de dezembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Umuarama, inscrita sob o CNPJ 76.247.378/0001-56 torna público que irá requerer ao IAP, uma Autorização Ambiental para Construção de Galeria Pluvial e Dissipador de Energia a ser implantada Rua Miguel Martins de Melo, Dom Pedro I, Umuarama, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 020/2019
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento (com instalações) de relógios de ponto biométrico eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração /Recursos Humanos, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Vigência: 03/12/2019 a 03/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 068/2019 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.297/2019, em 02 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2019, edição nº. 11.723, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 022/2019
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratado: NEIDE APARECIDA FODRA DO NASCIMENTO - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão servidos durante o Coffee Break, realizados em eventos, reuniões, audiências, entre outros, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 940,40 (novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 06/12/2019 a 06/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 128/2019 - PMU, homologado pela Portaria nº 3.022/2019, em 04 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2019, edição nº. 11.726, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 024/2019
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratado: DAVID EDUARDO DOS SANTOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão servidos durante o Coffee Break, realizados em eventos, reuniões, audiências, entre outros, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 1.564,20 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 06/12/2019 a 06/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 128/2019 - PMU, homologado pela Portaria nº 3.022/2019, em 04 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2019, edição nº. 11.726, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 19 de dezembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato 048/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NEUSA DA SILVA – ROBERTO SILVEIRA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica excluído o item 01 do presente contrato, cujo, itinerário – Distrito de Roberto Silveira para: Colégio Estadual Pedro II, CEEBJA Umuarama e Colégio Bento Mossurunga, haja vista, a ausência de alunos para a utilização do respectivo itinerário.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 269.280,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no Anexo I. Passando e atualizado o valor total deste contrato de R$ 631.197,60 (seiscentos e trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), para até R$ 900.477,60 (novecentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
18.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 691 – F: 104
18.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 692 – F: 107
18.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 693 – F: 126
18.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 956 – F: 70050
Cláusula Quinta: Altera-se o gestor do presente contrato passando a ser a Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.093.784-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 929.430.809-00, Secretária de Educação do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/12/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 004/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 09 de Janeiro de 2021.
Cláusula Quarta: têm o seu valor estimado em R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 19.002.26.125.0017.1.158 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data: 16/12/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 003/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 09 de Janeiro de 2021.
Cláusula Quarta: têm o seu valor estimado em R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 05.001.04.122.0002.2.012 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 64 – F: 1000
06.001.04.129.0002.2.017 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 100 – F: 510
21.002.14.422.0020.2.115 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 907 – F: 77
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2019.
Umuarama, 19 de Dezembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS:
Órgão / Entidade Proponente: PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO — **C N P J** 01.827.715/0001-85
Endereço do Órgão / Entidade: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900, CENTRO
Cidade: ALTO PARAÍSO — **UF:** PR — **CEP:** 87528-000 — **DDD/Telefone:** 44 36641320
Conta Corrente: 14.683-8 — **Banco do Brasil** — **Agência:** 2119-9 — **Praça de Pagamento:** Icaraima
Nome do Responsável: FERNANDO DA SILVA CRISOSTOMO — **CPF:** 068.507.759-44
CI/Órgão Exp.: 10.587.830-3 - SSP/PR — **Cargo:** Presidente — **Função:** Presidente
Endereço Residencial: RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES, 885, CENTRO, — **CEP** 87.528-000
Breve Histórico da Instituição
A Provopar Municipal de Alto Paraíso constituída pela Casa Lar do Idoso iniciou suas atividades como entidade que acolhe pessoas idosos em 03 de Maio de 1997, com a denominação de "Provopar". A entidade não possui sede própria, hoje a Casa Lar do Idoso está localizada na Rua Professora Rita Helena Garcia de Melo, 842, o escritório da entidade é instalado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, centro, CEP. 87.528-000, município de Alto Paraíso - Pr. A instituição foi fundada para fins de abrigar os idosos carentes e abandonados por seus familiares. A Entidade é uma associação de direito privado, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com a natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Missão/Visão/Valores
MISSÃO: Proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos residentes, com base nos princípios éticos, humanitários e de responsabilidade social, por meio de todos os esforços possíveis das pessoas envolvidas, garantindo aos idosos um envelhecimento saudável e com dignidade. **VISÃO:** Tornar-se um centro de referência no atendimento aos idosos, com ênfase na reabilitação física e emocional, onde todos os assistidos vivam em harmonia, sentindo-se valorizados individualmente. **VALORES:** Os valores da espiritualidade: amor, caridade, humildade e justiça; somados aos valores institucionais: competência, excelência e vigilância constante; formam a essência da instituição norteando todas as suas atividades.

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto: Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.
Período de Execução: Início 01/01/2020 — Término 31/12/2020
Identificação do Objeto
A presente Parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO, destinados ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade social, principalmente, no que tange aos idosos, beneficiando os idosos carente do Município com auxílios nas necessidades básicas, tais como, alimentação, higiene, priorizando a qualidade de vida.
Público Atingido (Quantitativo): 15 Pessoas
Justificativa da Proposição
Subsidiar o desenvolvimento de atividades de assistência social aos idosos carente do Município, principalmente no que tange a qualidade de vida dos idosos.
Identificação das Metas
Promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos em situação de risco, auxiliando na retirada da vulnerabilidade social, assim como, organizar ações de voluntários para melhoria dos serviços prestados nas diferentes entidades sociais.
Recursos:
A- Humanos: O quadro de pessoal é composto por zeladoras, assistente social e psicóloga, contratadas pelo regime CLT.
B- Físicos: Compreendem o espaço físico: o prédio (alugado) e o terreno, que se encontra adequado as necessidades das pessoas Idosas.
C- Financeiros: Basea-se no seu cronograma financeiro, englobando as subvenções governamentais bem como as doações recebidas de terceiros.
Avaliação/Monitoramento
O sistema de monitoramento será aplicado de forma contínua e permanente, por meio de observações, rodas de conversa, junto aos idosos e em reuniões nas quais todas as pessoas envolvidas (membros da Diretoria e Funcionários) acompanharão o processo de execução do programa/serviços. Desse modo poderão ser identificados os resultados, inclusive com apontamento das dificuldades e de alterações na metodologia, contribuindo assim, com a efetividade e a eficácia.

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

Plano de Trabalho
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico Unid.	Quant.	Duração Início	Término
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS	SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS	UNI	12	01/01/2020	31/12/2020
	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	UNI	12	01/01/2020	31/12/2020
	13º SALARIO	UNI	12	01/01/2020	31/12/2020
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	UNI	12	01/01/2020	31/12/2020
	FGTS	UNI	12	01/01/2020	31/12/2020
	PIS SOBRE A FOLHA DE PGTO	UNI	12	01/01/2020	31/12/2020
	GENERO ALIMENTICIOS	UNI	12	01/01/2020	31/12/2020
	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	UNI	12	01/01/2020	31/12/2020
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	UNI	12	01/01/2020	31/12/2020

PLANO DE APLICAÇÃO R$ 1,00

Natureza da Despesa	Especificação	Total	Concedente	Proponente
06.082440005.2.069000.3.3.50.4	Subvenções Sociais	165.416,00	165.416,00	0,00
Total Geral		165.416,00	165.416,00	0,00

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

Plano de Trabalho
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALORES	13.035,00	13.035,00	13.480,00	13.035,00	13.035,00	13.480,00

MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALORES	13.035,00	13.035,00	13.035,00	13.035,00	16.283,50	17.892,50

Proponente (Contrapartida)

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALORES						

MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALORES						

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Alto Paraíso, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de Recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Alto Paraíso-Pr, 19 de Novembro de 2019.
Local e Data
FERNANDO DA SILVA CRISOSTOMO

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Aprovado
Alto Paraíso-Pr, 19 de Novembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.418
De: 18 de Dezembro de 2019.
Institui no âmbito do Município de Umuarama, o "Programa Libertar" e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Institui no âmbito do Município de Umuarama, o "Programa Libertar", consistente na oferta do benefício de "aluguel social" a ser concedido em favor de mulheres, vítimas de violência doméstica, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), sob apuração em inquérito policial ou em ação judicial, que, cumulativamente, apresentem as seguintes condições:
I - não possuam família extensa residente no Município ou não tenham condições de restabelecer os vínculos com família residente em Umuarama;
II - não possuam renda própria ou possuam renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional e,
III - não possuam casa própria.
Parágrafo único. A comprovação das condições descritas nos incisos I a III deste artigo se dará por documentação hábil, segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitada as peculiaridades da requerente do benefício e sua condição de vulnerabilidade.
Art. 2º. A implantação do "Programa Libertar" mediante a disponibilização, gestão, execução, acompanhamento e monitoramento do benefício "aluguel social" será realizada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Para cumprimento das diretrizes do Programa de que trata esta Lei, poderá o Município celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas, na forma da lei.
Art. 3°. O benefício "aluguel social", individual, não vitalício e intransferível, constitui-se de repasse mensal em pecúnia, através de depósito bancário na conta de titularidade da beneficiária, para efetuar pagamento de aluguel.
§ 1°. O benefício "aluguel social" será concedido pelo período de até 01 (um) ano, não sendo prorrogável.
§ 2°. O valor a ser repassado para o beneficiário será de acordo com a comprovação do custo do aluguel, respeitando o valor limite de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional.
§ 3°. O benefício "aluguel social" será repassado até o décimo dia útil de cada mês.
§ 4°. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal ao respectivo locatário serão de responsabilidade da titular do benefício.
§ 5°. O beneficiário do "aluguel social" deverá prestar contas até o décimo quinto dia útil do mês do recebimento, através da apresentação de recibo ou nota fiscal, comprovando o uso do benefício para o pagamento de aluguel, perante a Secretaria responsável pela gestão do benefício.
§ 6°. O benefício "aluguel social" será liberado mensalmente ao beneficiário, somente após a comprovação da utilização do benefício do mês anterior.
§ 7°. Cessará o repasse do benefício de "aluguel social" antes do prazo previsto no §1° deste artigo à beneficiária que:
I – retornar à sua família de origem ou extensa;
II – mudar-se para outro município;
III – descumprir o cronograma de acompanhamento, elaborado pela equipe técnica responsável vinculada à respectiva Secretaria;
IV – em caso de óbito e,
V – em caso de renúncia às medidas protetivas ou renúncia ao direito de representação em ação penal, conforme previsto na Lei Maria da Penha.
Art. 5°. São de competências do Município de Umuarama, por sua Secretaria de Assistência Social, em relação às mulheres beneficiárias do "aluguel social":
I – efetuar o seu acompanhamento mensal, através da respectiva equipe técnica responsável;
II – articular, encaminhar e monitorar a inserção das mulheres em programas sociais e demais políticas públicas, visando o resgate de sua dignidade, reinserção no mercado de trabalho, em cursos profissionalizantes, atendimentos psicológicos, conforme a necessidade em cada caso e,
III – realizar a avaliação trimestral da situação das mulheres beneficiárias.
Art. 6°. É de responsabilidade da beneficiária do "aluguel social" enquanto estiver recebendo os benefícios, manter o compromisso:
I – de participar e de frequentar as atividades de programas de qualificação profissional, quando encaminhada e inserida;
II – de assumir vaga de trabalho quando disponibilizada, de forma a contribuir com sua autonomia financeira e desenvolvimento de sua cidadania;
III – quanto à continuidade de formação educacional;
IV – de prestar contas dos valores recebidos referentes ao "aluguel social", conforme estabelecido nesta Lei e,
V – de cumprir o Plano de Acompanhamento realizado juntamente com as equipes técnicas da Secretaria de Assistência Social.
Art. 7°. O quantitativo de benefícios de "aluguel social" do "Programa Libertar" para o público alvo, corresponderá, anualmente, à quantidade de demanda apresentada, condicionada à disponibilidade orçamentária.
Art. 8º. A comprovação da condição de vítima de violência doméstica pela requerente do benefício de "aluguel social" poder-se-á realizar-se por meio de certidão expedida pelo Poder Judiciário, autoridade policial ou por relatório ou certidão expedida pelo Departamento da Secretaria de Assistência Social do Município que seja responsável pelo atendimento da mulher em situação de violência doméstica.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal e os servidores envolvidos na execução do "Programa Libertar" ficam impedidos de realizar a divulgação de dados pessoais dos beneficiários do Programa, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa, na forma legal.
Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, cabendo ao Poder Executivo realizar eventual solicitação legal de abertura específica de crédito.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.419
De: 18 de Dezembro de 2019.
Reserva às mulheres vítimas de violência doméstica, que atendam aos requisitos que específica, percentual das unidades de programas de loteamentos sociais e de habitação popular no Município de Umuarama.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os programas de loteamentos sociais e de habitação popular no Município de Umuarama, construídos com recursos próprios do Município de Umuarama ou adquiridos via convênio poder público ou com iniciativa privada, deverão reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de suas unidades para mulheres vítimas de violência doméstica que preencham os demais requisitos estabelecidos para concessão pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei são consideradas mulheres vítimas de violência doméstica, aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, decorrente de violência doméstica ou de relação amorosa.
Art. 2º. A comprovação da condição estabelecida no art. 1º desta legislação far-se-á mediante:
I - a apresentação do competente Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
II - havendo ação penal instaurada em face do agressor, deverá ser apresentada a competente certidão, emitida pelo Poder Judiciário;
III - relatório elaborado por assistente social e,
IV - comprovação de tramitação do inquérito policial instaurado ou certidão de tramitação de ação penal instaurada.
Parágrafo único. A documentação exigida nesta Lei deverá ser entregue no ato da inscrição da mulher vítima de violência doméstica no programa de loteamento social e/ou de habitação popular.
Art. 3º. Não fará jus aos benefícios previstos nesta legislação a mulher que:
I - se utilizar do direito de renunciar a representação, conforme estabelecido no art. 16 da Lei Federal nº 11.340, de 2006 e,
II - for titular de direito de propriedade de imóvel.
Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 384/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: UMUTORNO TORNEARIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01(uma) esteira de transporte de bagagens, para atender o Aeroporto Municipal Orlando de Carvalho, deste Município, conforme Convênio nº 001/2019 – SEIL – celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: 12/12/2019 a 12/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 134/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.062/2019, em 10 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2019, edição nº. 11.731, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 375/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MILLANI BATERIAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de baterias novas, para os veículos da Frota Municipal e Secretaria de Educação, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 182.381,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e um reais).
Vigência: 06/12/2019 a 06/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 129/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.023/2019, em 04 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2019, edição nº. 11.726, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 392/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DAVID EDUARDO DOS SANTOS 13501980990
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pães, para atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o ano letivo de 2.020, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais).
Vigência: 16/12/2019 a 16/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 115/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.075/2019, em 13 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de dezembro de 2019, edição nº. 11.733, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 374/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DAVID EDUARDO DOS SANTOS 13501980990
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão servidos durante o Coffee Break, realizados em eventos, reuniões, audiências, entre outros, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 14.077,80 (quatorze mil, setenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 06/12/2019 a 06/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 128/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.022/2019, em 04 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2019, edição nº. 11.726, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Locação n° 365/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GRV – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação , montagem, desmontagem e transporte de banheiros químicos individuais e banheiros químicos container, para atendimento de eventos do Município de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 03/12/2019 a 03/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 131/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.000/2019, em 02 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2019, edição nº. 11.723, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 19 de Dezembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao contrato N° 017/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:50 – F: 1
Cláusula Quarta: Altera–se o responsável pela empresa para o Sr. PAULO SÉRGIO HENRIQUE, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de Identidade nº. 1.347.870-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 305.110.119-20, residente e domiciliado na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/11/2019.

Termo Aditivo 001 ao contrato N° 049/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se a razão social para I FERREIRA HONORIO & CIA LTDA.
Cláusula Segunda: Altera-se o responsável pela empresa para a Sra. ISADORA FERREIRA HONORIO, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de Identidade nº. 13.627.696-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.342.069-16, residente e domiciliada na Cidade de Lunardelli, Estado do Paraná
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2019.

Termo Aditivo 002 ao contrato N° 010/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & BILAQUI LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em até R$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor deste termo em R$ 475.750,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.- ED: 3.3.90.39.00.00.- D: 100 – F: 494
70.001.10.302.0025.2.096.- ED: 3.3.90.39.00.00.- D: 98 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.096.- ED: 3.3.90.39.00.00.- D: 99 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterada a razão social da empresa para UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA LTDA.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/12/2019.

Termo Aditivo 003 ao contrato N° 201/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & BILAQUI LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica alterado dentro do limite de 25%, o número de exames de até 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) para até18.000 (dezoito mil), alterando o valor total de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais) para até R$ 1.170.000,00 (hum milhão cento e setenta mil reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:99 – F:303
Cláusula Terceira: Fica alterada a razão social da empresa para UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA LTDA.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/12/2019.
Umuarama, 19 de dezembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.088/2019
Conceder Verba de Representação Técnica ao servidor DANIEL DUTRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede ao servidor DANIEL DUTRA DE SOUZA, matrícula 973571, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.980.975-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 052.630.869-97, nomeado em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Verba de Representação Técnica, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o vencimento percebido, de acordo com a Lei Complementar nº 460 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.096/2019
Conceder prorrogação de licença Maternidade à servidora JULIANA HORWAT DE MORAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora JULIANA HORWAT DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.337.285-9-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 010.036.069-62, ocupante do cargo de carreira de Professora, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 013 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, conforme Processo nº 13643/2019, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.097/2019
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora DEBORA CRISTINA DA MATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora DEBORA CRISTINA DA MATA, portadora da Cédula de Identidade RG 9.767.314-4-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 066.132.629-27, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogação de licença Maternidade, no período de 09 de janeiro de 2020 a 09 de março de 2020, conforme Processo nº 13605/2019, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.098/2019
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora DEBORA MENDES BAGGIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora DEBORA MENDES BAGGIO, portadora da Cédula de Identidade RG 9.502.016-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 061.359.209-36, nomeada em 22 de outubro de 2018 pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogação de licença Maternidade, no período de 20 de dezembro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, conforme Processo nº 13533/2019, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.099/2019
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora SIMONE APARECIDA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG 9.011.016-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 044.713.439-63, nomeada em 01 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 16 de janeiro de 2020 a 17 16 de março de 2020, conforme Processo nº 13692/2019, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.100/2019
Concede licença para Casamento ao servidor PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.234.410-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 055.277.279-83, nomeado em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para Casamento, no período de 17 de dezembro de 2019 a 24 de dezembro de 2019, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 327/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 59.525,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 327 DE 16/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 22. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 22.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres 3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 70026 R$ 1.025,00
TOTAL GERAL R$ 1.025,00
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2264 Centro Pop 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60115 R$ 15.000,00
TOTAL GERAL R$ 15.000,00
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
17.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 43.500,00
TOTAL GERAL R$ 43.500,00
TOTAL GERAL 59.525,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 327 DE 16/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2037 Pavimentação Asfaltica, Recape, Operação Tapa Buraco e Construção de Estradas, Pontes, meio fio e bo 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 70026 R$ 1.025,00
TOTAL GERAL R$ 1.025,00
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2264 Centro Pop 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60115 R$ 15.000,00
TOTAL GERAL R$ 15.000,00
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
27.812.0019.2175 Desporto Comunitário e Social 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 40.000,00
TOTAL GERAL R$ 40.000,00
ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
23.695.0007.2260 Manutenção e Expansão do Apoio e Incentivo ao Turismo de Negócios e Eventos 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1000 R$ 3.500,00
TOTAL GERAL R$ 3.500,00
TOTAL GERAL 59.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 333/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 333 DE 19/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 90. -FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA
UNIDADE: 90.001. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
09.272.0030.0010 Pagamento de Aposentadorias e Pensões 3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 40 R$ 85.500,00
TOTAL GERAL R$ 85.500,00
TOTAL GERAL 85.500,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 333 DE 19/12/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 90. -FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA
UNIDADE: 90.001. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
99.997.9999.7001 Reserva de Contingência 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 40 R$ 85.500,00
TOTAL GERAL R$ 85.500,00
TOTAL GERAL 85.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.101/2019
Nomeia MARIANA MARTINS DE SOUZA e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomeia MARIANA MARTINS DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.948.550-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 111.091.969-70, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, com ônus para a mesma, a partir de 06 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeada, o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o símbolo CC-5, a contar de 06 de janeiro de 2020, a título de Representação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.102/2019
Transferir o servidor ERCIDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor ERCIDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, matrícula 659602, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.196.895-1-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 673.952.799-72, nomeado em 13 de junho de 2006 para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Escola Municipal Senador Souza Naves, a partir de 05 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.104/2019
Designa a servidora MARCIA TIAGO DE SÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARCIA TIAGO DE SÁ, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.005.509-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 037.428.429-690, ocupante do cargo de carreira de Professora Educação Infantil, com 40 horas pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 11 de junho de 2012, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Jardim Birigui – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.105/2019
Designa a servidora ELAINE NATALINA FERRAREZI LAVAGNOLLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ELAINE NATALINA FERRAREZI LAVAGNOLLI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.108.990-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 045.481.129-28 ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 07 de março de 2005 e o segundo nomeada em 16 de maio de 2013, para desempenhar a função de Diretora do CMEI – Maria Yokohama Watanabe – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.106/2019
Designa a servidora ADRIANA REGINA PENSIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ADRIANA REGINA PENSIN, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.195.740-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 031.926.149-27, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 07 de março de 2005 e o segundo nomeada em 22 de abril de 2008, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.107/2019
Designa a servidora ANDRÉA MARIA LAZOF BENEDITO SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ANDRÉA MARIA LAZOF BENEDITO SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.428.344-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 929.436.759-20, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 02 de junho de 2003 e o segundo nomeada em 01 de março de 2010, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Dr. Germano Norberto Rudner – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.108/2019
Designa a servidora ELAINE FUSCO PAGANGRISO DE AZEVEDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ELAINE FUSCO PAGANGRISO DE AZEVEDO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.884.787-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 696.041.939-53 ocupante do cargo de carreira de Professora Educação Infantil, com 40horas pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 11 de junho de 2012, para desempenhar a função de Diretora do CMEI – Rachel de Queiroz – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.109/2019
Designa a servidora DANIELA ANDREIA DE SOUZA CHIARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora DANIELA ANDREIA DE SOUZA CHIARI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.815.702-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 930.021.659-72 ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 153/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 082/2019, de 11 de outubro de 2019,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 447-PROFESSOR, 469-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 470-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 471-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 449 - SECRETÁRIO ESCOLAR e 448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de 06 de janeiro de 2020, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no sub-item 17.4.2 – do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 17 do Edital nº. 082/2019 – Instruções Especiais.
447 - PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 53 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6040002087	Cristiane Fabiano Da Silva Merisse Joaquim	6.387.667-4	1°
6040002694	Sibeli De Oliveira Paulo Da Silva	8.600.637-5	2°
6040002097	Karla Monique Dos Santos De Sousa Gubani	8.915.683-1	3°
6040000236	Nayyara Pacheco Camilo	5.219.327-3	4°
6040002926	Carina Gomes Da Silva	7.530.097-2	5°
6040002388	Amanda Carolina Ogioni	12.451.634-0	6°
6040002551	Eliane Dos Santos Prado	6.426.697-7	7°
6040002237	Amanda Farias De Souza Lima	12.948.448-9	8°
6040002068	Lidiane Pacagnam	8.907.944-6	9°
6040003977	Mariana Emília Salesse Salgado	10.508.867-1	10°
6040001699	Elaine Ferreira Lima Viscardi	8.925.230-0	11°
6040002582	Angelica Letícia De Carvalho	8.934.866-8	12°
6040003199	Alessandra Serafim Navachi Costa	7.580.315-0	13°
6040001042	Karina Romanha De Alcantara	12.562.369-7	14°
6040004450	Estela Aurora Rossa	4.208.511-1	15°
6040001105	Luciana Pezzotti	7.871.309-7	16°
6040002701	Amanda Aparecida Bonzanin	14.603.928-6	17°
6040001697	Sirley De Oliveira Paiva	4.515.450-5	18°
6040001099	Ellen Carla Souza De Melo	12.856.627-9	19°
6040003030	Letícia Meireles De Souza	9.405.352-8	20°
6040002544	Fabiana Félix De Araújo Oliveira	10.148.928-0	21°
6040004419	Ana Flavia Targa Da Silva	001.903.27-6	22°
6040003921	Ana Lúcia Cordeiro Barbosa	10.839.105-7	23°
6040003890	Jacilene Aparecida Romano Gaspareto	4.603.892-4	24°
6040004429	Luiza Maria Pagani	150.032-1	25°
6040002968	Tatiane Aparecida Valim Finque	10.233.129-0	26°
6040002228	Robson Lacerda Ferrari	8.748.847-0	27°
6040003124	Priscila Caoana De Andrade Guimararães	10.133.481-3	28°
6040003678	Edinéia Aparecida Rodrigues	9.198.366-4	29°
6040004111	Anderson Da Silva Araujo	10.854.002-8	30°
6040003542	Nereide Pinheiro Da Silva De Mello	4 287 313-6	31°
6040003446	Caroline Sauka Da Silva	7.116.295-8	32°
6040000591	Juliana Horwat De Morais	9.337.285-9	33°
6040002629	Valquíria Pereira Da Silva	1.712.359-3	34°
6040001540	Fernanda Antunes De Oliveira Barbosa	7.017.236-4	35°
6040002371	Ana Maria Vitorino de Souza Bezerra	4.425.824-2	36°
6040003507	Jessica Aline De Jesus De Lima	12.546.693-1	37°
6040004596	Jamile Ribeiro De Alvarenga	12.747.425-7	38°
6040002161	Gislaine Méury Flabio Da Silva	8.206.340-4	39°
6040003881	Adria De Paula Gomes Hernandes	12.484.576-9	40°
6040003445	Regina De Cássia Codato Cuculo	5.550.313-3	41°
6040003232	Simone Mariano Ferreira Franco	29.856.533-x	42°
6040003120	Mariani Lira Da Silva Souza	12.623.023-0	43°
6040002482	Claudia Vieira Fernandes Figueiredo	7.341.431-8	44°
6040001190	Luana Aparecida Cruz Queiroz	13.317.026-0	45°
6040003944	Sandra Maria De Azevedo	4.173.913-4	46°
6040000088	Marli Arlete De Oliveira	4.264.277-0	47°
6040001601	Josiane Félix	9.759.342-6	48°
6040002084	Claudirene Marcolino Da Rocha Becegatto	7.015-579-6	49°
6040000485	Renato Fidelis Ramos	10.770.785-9	50°
6040002403	Rafaela Barboza Da Luz	14.166.674-6	51°
6040003774	Liégida Martins Tavares Viana	12.957.016-4	52°
6040001471	Lorena Fernandes De Oliveira	13.163.782-9	53°

469 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 22 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6070000588	Rafaela Garcia Lemes	9.940.628-3	1°
6070000356	Tassiana Caroline Pereira	12.955.531-9	2°
6070001057	Thays Rafaela Magalhães Brito	14.163.245-0	3°
6070000032	Rosane Leal Nunes Da Silva	103.679-2	4°
6070002584	Erica Tutini Da Silva	13.823.314-6	5°
6070002616	Cassia Moraes Da Rocha Mantovanelli	10.358.920-7	6°
6070000614	Luciana Dos Santos	10.559.785-1	7°
6070000800	Simone Aparecida De Lacerda Couto	6.297.735-3	8°
6070002832	Sara Cristina Rampim Prado	13.035.225-1	9°
6070000428	Glaucia Milla Soares Campos	13.704.127-8	10°
6070001534	Luciana Rhea De Castro Delazari	37.683.427-4	11°
6070001056	Silvia Cristina Alves	5.897.485-4	12°
6070000138	Mayara Cristina Antero Da Silva	12.681.307-4	13°
6070002477	Nilza Dos Santos Silva	10.993.497-6	14°
6070003764	Tatiana Teresa De Barros	12.328.278-7	15°
6070001948	Maria Marcia Araujo	6.373.254-0	16°
6070004393	Mônica Cristiane Marsola Fiori	12.360.238-2	17°
6070000430	Itamar Luiz Pereira Júnior	15.741.514-0	18°
6070003892	Leticia Fernandes Haubenthal	12.634.974-2	19°
6070003224	Dayane Fernandes Simão	14.323.112-7	20°
6070004389	Evelyn Dos Santos Edwiges Stivam	15.095.942-0	21°
6070003105	Munitchely De Oliveira Perrout**	5.364.205-5	89°

**O candidato da colocação 89° foi convocado como portador de necessidades especiais.
470 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 12 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6080004086	Neila Casagrande Pacheco	6.908.941-0	1°
6080004091	Evandro Fernandes Almancio	9.889.271-0	2°
6080003802	Elizete Nicolau Medeiros Franzoi	8.756.475-4	3°
6080003523	Josieli Cristina Brizzi	7.970.621-3	4°
6080001498	Bruna Caroline Braga Dias	10.587.932-6	5°
6080003356	Magda De Couto Dos Santos	6.985.931-3	6°
6080004014	Maria Regina Gonçalves	10.467.135-7	7°
6080003305	Lucineia De Souza Lima	6.028.178-5	8°
6080004571	Aldrey Brezina	8.751.786-1	9°
6080004274	Carolina Martins Ferreira	8.159.215-2	10°
6080004180	Eliane Secafim De Melo	6.888.801-8	11°
6080004467	Arilei Da Silva	7.997.062-0	12°

471 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 13 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6090003817	Tacia Maria Souza Dos Santos	9.564.201-2	1°
6090004236	Angela Danubia Almeida Sobrinho Gonçalves	13.232.200-7	2°
6090001237	Hewerton Aparecido Lopes	10.265.569-9	3°
6090003180	Marcio Henrique Da Silva	12.448.837-0	4°
6090003674	Valdiney Marques De Oliveira	5.871.265-5	5°
6090003759	Diego Luccas Camillo Cardoso Rangel Gomes Da Costa	10.122.104-0	6°
6090003552	Débora Scanholato Das Chagas	9.612.713-8	7°
6090004415	Alex Maluf Menegasso	7.511.129-0	8°
6090003495	Cristiane Eva Da Silva Oliveira	6.429.975-1	9°
6090000323	Rafaela Beatriz Angelotti	10.188.495-3	10°
6090001646	Celio Fernandes Vilela Junior	10.837.571-0	11°
6090004322	Karoline De Lima Santos	12.664.732-8	12°
6090000832	Luiz Ricardo Correa Lima	10.149.072-6	13°

449 - SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 12 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6060002016	Sindy Mirianm Leite	12.781.817-7	1°
6060003983	Carlos Eduardo Ferreira	8.319.344-1	2°
6060000932	Thaina Sheslayne Ishiyama	12.743.244-9	3°
6060001382	Tamara Regina Kauling Moraes	13.748.003-4	4°
6060002269	Aline Comini De Souza	8.884.489-0	5°
6060004084	Josianne Aparecida Gimenes Pereira	7.734.518-3	6°
6060000221	Adriele Filintro Dos Santos	124.343.052-7	7°
6060000056	Mayara Carvalho Scarassatti	12.605.510-2	8°
6060001225	Ana Flávia Bergamo Moura	12.977.257-3	9°
6060003612	Solano Ribeiro Soares	9.170.780-2	10°
6060002080	Lilian Simone Furlaneto	4.738.213-0	11°
6060003340	Agnaldo Jorge Martins**	8.296.799-0	59°

**O candidato da colocação 59° foi convocado como portador de necessidades especiais.
448 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 13 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
6030000541	Maria Luiza Dos Santos Mota	7.996.750-5	1°
6030001563	Camila Santos De Liro Neves	10.839.913-9	2°
6030000921	Marisa Glaucia Correa De Paula	10.728.757-4	3°
6030003260	Adeildo Dos Santos Bezerra	5.911.625-8	4°
6030001492	Luciano De Souza Aparecido	44.395.359-4	5°
6030004116	Ilza Menezes Melquiades	3.682.364-0	6°
6030001598	Arno Remde	4.182.759-9	7°
6030001670	Alexandre Luiz	8.642.047-3	8°
6030000907	Cristiane Rufino Do Nascimento	7.709.632-9	9°
6030004310	Dayane Mendes Piekni	8.889.748-0	10°
6030003285	Ainne Cardoso Siqueira	10.839.477-3	11°
6030000153	Lucas Fernandes **	12.354.245-2	230°
6030002017	Simoni Cristiane Favaro Barbosa **	6.885.771-6	429°

**Os candidatos das colocações 230° e 429° foram convocados como portadores de necessidades especiais.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.110/2019
Designa a servidora CLEUDIMAR GUIJO PONCE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CLEUDIMAR GUIJO PONCE RISSATO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.933.733-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 005.737.009-58-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 929.436.759-20, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 01 de março de 2001 e o segundo nomeada em 01 de setembro de 2004, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.111/2019
Designa a servidora JOYCE PEREIRA MANOEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora JOYCE PEREIRA MANOEL, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.919716-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 051.586.159-69, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 22 de julho de 2013 e o segundo nomeada em 04 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Ouro Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.112/2019
Designa a servidora VERA LUCIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora VERA LUCIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.645.903-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 612.572.069-15 ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 18 de fevereiro de 2015 e o segundo nomeada em 07 de junho de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca– Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.113/2019
Designa a servidora SANDRA APARECIDA ZUBIOLI MORANDI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SANDRA APARECIDA ZUBIOLI MORANDI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.603.801-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 765.404.309-06 ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 01 de março de 1995 e o segundo nomeada em 05 de março de 2002, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Malba Tahan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.114/2019
Designa a servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.198.372-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 047.358459-09, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 04 de junho de 2013 e o segundo nomeada em 08 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.115/2019
Designa a servidora CECILIA FERRARIN FERRARI DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CECILIA FERRARIN FERRARI DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.877.261-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 039.075.369-67, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 06 de julho de 2012 e o segundo nomeada em 04 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Serra dos Dourados – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.116/2019
Designa o servidor ALEX MALUF MENEGASSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor ALEX MALUF MENEGASSO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.511.129-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 027.752.069-05, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, nomeado em 21 de maio de 2013, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.117/2019
Demitir a pedido CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.387.667-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 021.250.099-60, admitido em 07 de Fevereiro de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20HS, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a partir de 01 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.118/2019
Demitir a pedido ROBSON CARLOS VIANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido ROBSON CARLOS VIANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.051-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 071.890.049-98, admitido em 11 de Junho de 2018, ocupante do emprego público de Servente Geral - 40 horas semanais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 006/2018, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 06 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.119/2019
Demitir a pedido CAROLINA MARTINS FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido CAROLINA MARTINS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.159.215-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 042.059.979-73, admitido em 07 de Fevereiro de 2018, ocupante do emprego público de Professor 20 horas semanais, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a partir de 01 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.120/2019
Designar a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.615.630-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 037.301.559-38, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 21 de maio de 2013, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal São Cristóvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.121/2019
Designar a servidora MARIA APARECIDA VARGENS PEREZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA APARECIDA VARGENS PEREZ, portadora da Cédula de Identidade RG. 6.780.752-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 017.035.989-11, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 15 de maio de 2006, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.122/2019
Designar o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.072.988-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 058.927.179-25, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, nomeado em 05 de outubro de 2011, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Evangélica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.123/2019
Designar a servidora CAROLINA MARTINS FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CAROLINA MARTINS FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.159.215-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 042.059.979-73, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de agosto de 2011, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Senador Souza Naves – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.124/2019
Designar a servidora ALESSANDRA VIGNOTO CORRADINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ALESSANDRA VIGNOTO CORRADINI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.928.202-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 859.011.729-49, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de março de 2015, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Tempo Integral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.125/2019
Designar a servidora PATRICIA BRUNE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA BRUNE, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.797.002-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 034.562.519-63, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutária, nomeada em 07 de junho de 2016 para desempenhar a função de Diretora do CMEI – Cândido Portinari – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.126/2019
Designar a servidora NELMA APARECIDA MONTEMOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora NELMA APARECIDA MONTEMOR, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.797002-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 034.562.519-63, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutária, nomeada em 07 de junho de 2016 para desempenhar a função de Diretora do CMEI – Cândido Portinari – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.127/2019
Designar a servidora DEISY APARECIDA DUARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora DEISY APARECIDA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.920.808-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 571.978.579-53, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Vinicius de Morais – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.128/2019
Designar a servidora WANESSA DHIANE DA COSTA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora WANESSA DHIANE DA COSTA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.810.167-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 055.655.359-48, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutária, nomeada em 03 de junho de 2019 para desempenhar a função de Diretora do CMEI – Maria Montessori – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 01 de janeiro de 2020 e o dia 31 de dezembro de 2020, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 12 de dezembro de 2019.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°____________________.
Razão Social: ____
Nome Fantasia: ____
Endereço Comercial: ____
CEP:___________________ Cidade: ____________ Estado: __________________
Telefone: ____
CNPJ:_______________________ Home Page: ____________________________
e-mail. ____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____________________, Agência _____________, Banco _________________________, Cidade ______________, Estado_________.
Especialidade:________________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:____
CRM do Médico Responsável:___________________R.G. do Médico Responsável :___________ CPF do Médico Responsável: ____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº___________
Data:____
(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)

ANEXO II
-Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Grastroenterologista/ Grastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
a) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
b) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2020
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ________________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: __________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2020, ratificado em ___ de ___________ de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2020, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário	Valor total	Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _________(____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2020 e com término previsto para _____de _________ de 2020, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
c) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
a) “prática corrupta” : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) “prática fraudulenta” : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) “prática colusiva” : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) “prática coercitiva” : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) “prática obstrutiva”: significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
d) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
e) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco nomomento em que tomou conhecimento dessas práticas;
f) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
g) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3.165/2019
Designa a servidora HELENA MARIA FRANCISCO CAETANO BATISTUTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora HELENA MARIA FRANCISCO CAETANO BATISTUTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.199.913-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 577.076.349-34, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 09 de março de 2004 e o segundo em 05 de agosto de 2011, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Malba Tahan - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.166/2019
Designa a servidora MICHELLE DAIANA ROBATINO NAVARRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MICHELLE DAIANA ROBATINO NAVARRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.758.675-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 054.405.659-06, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 01 de abril de 2008 e o segundo em 18 de fevereiro de 2014, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Papa Pio XII - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.167/2019
Designa a servidora MARIA APARECIDA SANTOS BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA APARECIDA SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.006.248-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 048.242.789-29, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 13 de junho de 2006 e o segundo em 05 de agosto de 2011, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal São Cristóvão - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.168/2019
Designa a servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.225.191-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 047.867.599-29, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 22 de julho de 2013 e o segundo em 07 de junho de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Serra dos Dourados - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.129/2019
Designar a servidora CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM, portadora da Cédula de Identidade RG.6.387.667-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 021.250.099-60, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutária, nomeada em 06 de julho de 2012 para desempenhar a função de Diretora do CMEI – Madre Paulina – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.130/2019
Designar a servidora MARIA ROSA DA SILVA NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA ROSA DA SILVA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.284.007-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 593.100.909-44, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de agosto de 2011 para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Jardim União – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.131/2019
Designar a servidora ELISÂNGELA BUSCARIOLLO COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA BUSCARIOLLO COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.012.345-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 039.139.149-60, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutária, nomeada em 05 de agosto de 2011 para desempenhar a função de Diretora do CMEI – São Francisco de Assis – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.132/2019
Designar a servidora VERA LUCIA DA SILVA FURLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora VERA LUCIA DA SILVA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG. 4.284.007-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 593.100.909-44, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime CLT, nomeada em 01 de março de 2011 para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.133/2019
Designar a servidora MARIA JOSÉ VIEPRZ ZABUMBA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA JOSÉ VIEPRZ ZABUMBA , portadora da Cédula de Identidade RG.8.194.335-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 035.291.309-6, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 19 de março de 2007 para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Papa Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.134/2019
Designar a servidora ELIZABETH APARECIDA MOREIRA CORDASSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ELIZABETH APARECIDA MOREIRA CORDASSO, portadora da Cédula de Identidade RG. 7.724.380-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 296.121.008-96, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 23 de março de 2015 para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Cândido Portinari – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.135/2019
Designar a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, portadora da Cédula de Identidade RG. 5.182.376-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 852.949.189-00, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 04de março de 2016 para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Sebastião de Mattos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.136/2019
Designar a servidora ELIZABETE GRANDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 197/2019, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ELIZABETE GRANDO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.830.459-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 754.534.019-15, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 01 de abril de 2008, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Manuel Bandeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.138/2019
Designa a servidora SONIA MARIA ALBERTINI BALBINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SONIA MARIA ALBERTINI BALBINO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.643.887-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 853.098.429-34, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 07 de março de 2005, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal Jardim Birigui – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.139/2019
Designa a servidora VANIA RODRIGUES NICOLAU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora VANIA RODRIGUES NICOLAU, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.130161-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 069.738.469-12, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 16de maio de 2013, para desempenhar a função de Coordenação do CMEI – São Cristóvão – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.140/2019
Designa a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.212.118-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 039.809.009-24, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 11 de abril de 2016, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal Senador Souza Naves – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.141/2019
Designa a servidora MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.308.986-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 843.758.689-53 ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 01 de junho de 2015, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal Vinicius de Morais – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.142/2019
Designa a servidora THAIS VILALVA FURLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora THAIS VILALVA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.839.730-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 081.697.79-00 ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 06 de julho de 2012 e o segundo nomeada em 01 de março de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso - Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.143/2019
Designa a servidora ADRIANA CRISTINA BERGAMO BIGAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ADRIANA CRISTINA BERGAMO BIGAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.877.261-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 039.075.369-67, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 01de março de 1995 e o segundo nomeada em 05 de março de 2012, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI -Cecília Meireles - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento (recurso próprio) de acordo com tabela em anexo.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 10 de janeiro de 2020 e o dia 10 de fevereiro de 2020, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.1.1. O prazo de publicidade estipulado no presente instrumento convocatório segue como parâmetro o conteúdo da norma inserida no art. 24, da Lei 15.608/2007 (Lei de licitações, contratos administrativos e convênios do Estado do Paraná). O ato normativo é utilizado como parâmetro por esta Administração Pública, por não possuir até o presente momento regulamentação própria que verse sobre a matéria.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.1.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, sendo os valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento (recurso próprio) onde os valores apresentados foram tomaram como base nos valores de procedimentos já pagos anteriormente pela Secretaria de Saúde, conforme tabela em anexo.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 17 de dezembro de 2019.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
ANEXO I
EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.
Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
Otorrinolaringologia	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00
Reumatologia	R$ 10,00	R$ 55,00	R$ 65,00
Oftalmolgia	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 20,00
Dermatologia	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00
Neurocirurgia	R$ 10,00	R$ 35,00	R$ 45,00
*Psicólogo Clinico	R$ 6,30	R$ 13,70	R$ 20,00
*Atendimento Psicológico em pediatria na área comportamental.	R$ 6,30	R$ 23,70	R$ 30,00

*Para o atendimento Psicológico em Pediatria o Profissional devera apresentar comprovante de especialização em Psicologia Comportamental na 1ª infância (0 a 6 anos), e ou comprovante de experiência com Pacientes Autistas.
* Para o atendimento de consulta na área de Psicologia o profissional devera disponibilizar local para o atendimento.
Procedimentos

Procedimento de Otorrinolaringologia	Valor Tabela SUS (federal)	Valor Incentivo	Valor Total
Adenoidectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Amigdalectomia/adenoidectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Septoplastia para correção de desvio	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Mastoidectomia radical	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Mastoidectomia subtotal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Timpanoplastia (uni/bilateral)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Amigdalectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Turbinectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Retirada de Cerúmen	R$ 5,63	R$ 21,87	R$ 27,50
Videonasofaringolaringoscopia	R$ 45,50	R$ 75,50	R$ 121,00
Retirada de corpo Estranho	R$ 26,42	R$ 39,58	R$ 66,00
Drenagem de abcesso Amgdaliano e Drenagen de Hematoma de Ouvido	R$ 22,56	R$ 127,44	R$ 150,00
Cauterização Nasal	R$ 1,48	R$ 58,52	R$ 60,00
Radiografia Panorâmica (odontologia)	R$ 9,03	R$ 25,97	R$ 35,00
Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-wing)	R$ 1,75	R$ 8,25	R$ 10,00

A empresa deve contar com profissional médico com especialização comprovada na área.
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A……….(razão social)………………...CNPJ:…………………………..situada no endereço:……………………………………………….na cidade de ……………………...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-______Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos (exames ou consultas) conforme consta do edital)
____
____
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
____
Assinatura do responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2020
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: __________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ____________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ___________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2020, ratificado em ___ de ___________ de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2020, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _________(____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2020 e com término previsto para _____de _________ de 2020, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
a)define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i)"prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii)"prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii)"prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv)"prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v)"prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
b)Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
c)Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco nomomento em que tomou conhecimento dessas práticas;
d)Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
e)Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que tragué prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.144/2019
Designa a servidora CAROLINE FERRARESSI LAVAGOLLI RINALDI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CAROLINE FERRARESSI LAVAGOLLI RINALDI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.616.294-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 091.415.369-24, ocupante do cargo de carreira de Professora , com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 23 de julho de 2015 e o segundo nomeada em 03 de maio de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Ouro Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.145/2019
Designa a servidora EDILEIA SOFFA FONSECA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora EDILEIA SOFFA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.105.987-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 442.119.709-25 ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 01 de junho de 2015, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal Vinicius de Morais – Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.146/2019
Designa a servidora PATRÍCIA SANTOS DE PAIVA BARZON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora PATRÍCIA SANTOS DE PAIVA BARZON, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.496.445-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 052.982489-26, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 06 de julho de 2012, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Maria Arlete Alves dos Santos - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.147/2019
Designa a servidora MARLENE SAMPAIO DA SILVA MIRANDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARLENE SAMPAIO DA SILVA MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.292.427-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 595.569.352-15, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 11 de junho de 2012, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Rubens Alves - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.148/2019
Designa a servidora RAQUEL DIAS PINTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora RAQUEL DIAS PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.346.320-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 784.074.601-25, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 04 de julho de 2008, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Helena Kolody - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.149/2019
Designa a servidora ANDREIA DIAS LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ANDREIA DIAS LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.952.531-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 005.853.669-85, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 23 de março de 2015, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Professora Maria Yokohama Watanabe - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.150/2019
Designa a servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.668.046-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 027.637.519-03, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 02 de fevereiro de 2009, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Nelly Gonçalves - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.151/2019
Designa a servidora ALINE FERNANDA BINATI SABINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ALINE FERNANDA BINATI SABINO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.400.977-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 082.717.869-70, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 03 de março de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Ranice Benedito Teixeira - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.152/2019
Designa a servidora TANIA REGINA ALBERTINI BALBINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora TANIA REGINA ALBERTINI BALBINO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.287.394-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 757671.639-87, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 01 de março de 2010, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - São Paulo Apóstolo - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.153/2019
Designa a servidora SHIRLEY CORDEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SHIRLEY CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.345.176-9 -SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 030.597069-05 ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 04 de julho de 2008, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Vilmar Silveira - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.154/2019
Designa a servidora SARA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BERNHART.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SARA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.462.817-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 085.618.809-37, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 03 de março de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Cora Coralina - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.155/2019
Designa a servidora ANALIA LIBANIO DOS SANTOS HEINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ANALIA LIBANIO DOS SANTOS HEINS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.785.277-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 054.386.969-50, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 06 de julho de 2012, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Ignácio Urbainski - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.156/2019
Designa a servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.309.844-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 005.980.739-30, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 23 de março de 2015, para desempenhar a função de Coordenação do CMEI – Graciliano Ramos – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.163/2019
Designa a servidora TELMA CRISTINA BARBOSA ERHARDT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora TELMA CRISTINA BARBOSA ERHARDT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.649.070-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 879.205.069-72, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 01 de março de 2001 e o segundo em 02de junho de 2003, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Manuel Bandeira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.164/2019
Designa a servidora ADRIANI PINESSO PESSOA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ADRIANI PINESSO PESSOA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.253.988-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 780.793.579-00, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 01 de julho de 1991 e o segundo em 01de março de 1995, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Dr. Germano Norberto Rudner - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3.169/2019
Designa a servidora CRISTIANE MACHADO SITONI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CRISTIANE MACHADO SITONI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.392.760-3-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 597.720.422-15, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 06 de julho de 2012 e o segundo em 01de março de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Tempo Integral - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.170/2019
Designa a servidora CRISTIANE FAGOTTI GAIARINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CRISTIANE FAGOTTI GAIARINI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.99.3.206-54-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 020.268.049-58 ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal Cândido – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.171/2019
Designa a servidora LERCI DE JESUS PERRUT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora LERCI DE JESUS PERRUT, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.485.031-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 022.005.659-50 ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de junho de 2013, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca– Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.172/2019
Designa a servidora FRANCIELLE DADA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora FRANCIELLE DADA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.801.975-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 067.978.19946, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 06 de julho de 2012 e o segundo em 04.1de março de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Sebastião de Mattos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3.174/2019
Designa a servidora JAQUELINE COLOMBO SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora JAQUELINE COLOMBO SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.395062-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 474.830.161-91 ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 07de abril de 2003, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.175/2019
Designa a servidora CLEIDE NICOLETTI FURTADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CLEIDE NICOLETTI FURTADO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.842.294-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 655.503.829-20 ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 01 de abril de 1988, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.176/2019
Designa a servidora MARIA APARECIDA SANTOS BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA APARECIDA SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2.135.652-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 869.633.419-15 ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 16 de março de 2009, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.177/2019
Designa a servidora ROSICLER AGOSTINETI SALESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ROSICLER AGOSTINETI SALESSE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.293.623-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 595.843.869-72, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h , sendo o primeiro pelo regime CLT, nomeada em 01 de abril de 1986 e o segundo pelo regime Estatutário, nomeada em 15 de maio de 2006, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Carlos Gomes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.178/2019
Designa a servidora FRANCIELE FURLAN DA SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora FRANCIELE FURLAN DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.301.304-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 049.191.949-27, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 04 de julho de 2008, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Cândido Portinari - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.179/2019
Designa a servidora MARIA EMÍLIA DE ARAUJO SOUSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA EMÍLIA DE ARAUJO SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.380.295-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 617.202.169-91, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h , sendo o primeiro pelo regime CLT, nomeada em 01 de abril de 1988 e o segundo pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de março de 2002, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Evangélica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.180/2019
Designa a servidora MARIA MADALENA JOSÉ PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA MADALENA JOSE PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.928.813-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 695,435,509-72, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 04 de julho de 2008, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Rachel de Queiroz - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.181/2019
Designa a servidora MARCIA BAZEI DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARCIA BAZEI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.597.617-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 040.478.549-21, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 11 de junho de 2012, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Madre Paulina - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.182/2019
Designa a servidora OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.304.596-2-PR, inscrita no CPF sob n° 792.696.219-87, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 16 de março de 2009, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - Maria Montessori - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.183/2019
Designa a servidora GRAZIELA MENDONÇA CARVALHO MEDINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora GRAZIELA MENDONÇA CARVALHO MEDINA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.047,369-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 885.428,409-25, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil – 40 horas, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 23 de março de 2009, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI - São Francisco de Assis - Educação Infantil , percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.184/2019
Designa a servidora SANDRA NICOLETTI LEITE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SANDRA NICOLETTI LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 42177652-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 757.669.909-44 ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 07 de abril de 2003, para desempenhar a função de Coordenação da Escola Municipal Jardim União – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.185/2019
Designa a servidora VANIA RODRIGUES NICOLAU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora VANIA RODRIGUES NICOLAU, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.130161-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 069.738.469-12, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 16 de maio de 2013, para responder cumulativamente pela função de Diretora no CMEI – São Cristóvão - Educação infantil, conforme estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.186/2019
Designa a servidora PATRÍCIA SANTOS DE PAIVA BARZON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora PATRÍCIA SANTOS DE PAIVA BARZON, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.496.445-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 052.982489-26, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 06 de julho de 2012, para responder cumulativamente pela função de Diretora no CMEI – Maria Arlete - Educação infantil, conforme estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.187/2019
Designa a servidora MARLENE SAMPAIO DA SILVA MIRANDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARLENE SAMPAIO DA SILVA MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.292.427-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 595.569.352-15, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil para responder cumulativamente pela função de Diretora no CMEI – Rubens Alves - Educação infantil, conforme estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.188/2019
Designa a servidora RAQUEL DIAS PINTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora RAQUEL DIAS PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.346.320-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 784.074.601-25, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil , pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de julho de 2008, para responder cumulativamente pela função de Diretora no CMEI - Helena Kolody – Educação Infantil, conforme estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.189/2019
Designa a servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.668.046-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 027.637.519-03, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 02 de fevereiro de 2009, para responder cumulativamente pela função de Diretora no CMEI – Nelly Gonçalves - Educação infantil, conforme estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.190/2019
Designa a servidora SHIRLEY CORDEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SHIRLEY CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.345.176-9 -SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 030.597069-05 ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, para responder cumulativamente pela função de Diretora no CMEI – Vilmar Silveira - Educação infantil, conforme estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.191/2019
Designa a servidora TANIA REGINA ALBERTINI BALBINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora TANIA REGINA ALBERTINI BALBINO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.287.394-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 757671.639-87, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, para responder cumulativamente pela função de Diretora no CMEI – São Paulo Apóstolo - Educação infantil, conforme estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.192/2019
Designa a servidora SARA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BERNHART.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SARA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BERNHART, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.462.817-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 085.618.809-37, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, sendo nomeada em 03 de março de 2016, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 03 de março de 2016, para responder cumulativamente pela função de Diretora no CMEI Cora Coralina – Educação Infantil, sem ônus, conforme estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.193/2019
Designa a servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.309.844-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 005.980.739-30, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 23 de março de 2015, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 03 de março de 2016, para responder cumulativamente pela função de Diretora no CMEI –Graciliano Ramos –Educação Infantil, conforme estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.194/2019
Designa a servidora ALINE FERNANDA BINATI SABINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ALINE FERNANDA BINATI SABINO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.400.977-4-SSP-PR, inscrita no CPF n° 082.717.869-70, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 03 de março de 2016, para responder cumulativamente pela função de Diretora no CMEI Ranice Benedito de Alves Teixeira - Educação infantil, conforme estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.195/2019
Designa a servidora ANALIA LIBANIO DOS SANTOS HEINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PAR ANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ANALIA LIBANIO DOS SANTOS HEINS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.785.277-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 054.386.969-50, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 06 de julho de 2012, para responder cumulativamente pela função de Diretora no CMEI – Ignácio Urbainski - Educação infantil, conforme estabelece a Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.196/2019
Designa o servidor FABIO MASSAMTSU SAKATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PAR ANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor FABIO MASSAMTSU SAKATA, portador da Cédula de Identidade RG n.4.993.899-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 003.496.889-07, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, nomeado em 10 de fevereiro de 2012, para desempenhar a função de Coordenador de Ensino a Distância e Informática na Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, , conforme estabelece o Art.2º, inciso VI, alínea "c -06", da Lei Complementar nº227/2009 de 04 de junho de 2009, o artigo 102, inciso II, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.197/2019
Designa a servidora MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PAR ANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA, portadora da Cédula de Identidade RG n.6.761.711-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 021.481.099-28, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para desempenhar a função de Coordenadora de Ensino Supletivo, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, , conforme estabelece o Art.2º, inciso VI, alínea "c -03", da Lei Complementar nº227/2009 de 04 de junho de 2009, o artigo 102, inciso II, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.198/2019
Designa a servidora DALVA TEODORO DE AZEVEDO DA SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PAR ANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora DALVA TEODORO DE AZEVEDO DA SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n°.5.325.710-0-SSP-PR, inscrita no CPF n° 763.671.349-72, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime CLT, nomeada em 11 de abril de 1988, para desempenhar a função de Coordenadora da Saúde Escolar, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o Art.2º, inciso VI, alínea "c -10", da Lei Complementar nº227/2009 de 04 de junho de 2009,o artigo 102, inciso II, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.199/2019
Designa a servidora EDVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PAR ANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora EDVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.479.517-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 004.424.359-67, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 22 de julho de 2013, para desempenhar a função de Coordenadora (20 horas) da Escola Municipal Senador Souza Naves – EJA –Educação de Jovens e Adultos, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1, proporcional a jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.200/2019
Designa a servidora GISELE DOS SANTOS GASPARETTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PAR ANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora GISELE DOS SANTOS GASPARETTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.5.698.537-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 884.012.359-87, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 07 de abril de 2003, para desempenhar a função de Coordenação Técnico Pedagógico percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o Art.2º, inciso VI, alínea "f -02", da Lei Complementar nº227/2009 de 04 de junho de 2009, o artigo 102, inciso II, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.201/2019
Designa a servidora SILVIA REGINA WATANABE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PAR ANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SILVIA REGINA WATANABE, portadora da Cédula de Identidade RG n.4.079.857-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 655.507.739-53, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 07 de abril de 2003, para desempenhar a função de Coordenadora da Área de Matemática, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, , conforme estabelece o Art.2º, inciso VI, alínea "c-07", da Lei Complementar nº227/2009 de 04 de junho de 2009, o artigo 102, inciso II, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 3.103/2019

Advertir o servidor **ERCIDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a conclusão do Relatório Final da Comissão Processante às fls. 109 a 126, e o Parecer Jurídico à fl. 128 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 4619/2019, instaurado pela Portaria n.º 863 de 24.04.2019,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 863/2019 de 24.04.2019;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 4619/2019;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 23.09.2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Advertir o servidor **ERCIDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 2.196.895-1 SSP/PR, nomeado em 13.06.2006, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no disposto nos artigos 140, *caput* da Lei Complementar Nº 018/1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Resumo da Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/04/4619
PORTARIA Nº. 863/2019
OBJETO: apurar conduta, **ERCIDO,** Raimundo de Oliveira.
DISPOSIÇÃO FINAL: advertência do servidor público. **ERCIDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA,** com base no Artigo 140, *caput,* do Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama (Lei Complementar nº. 018/1992).
DATA: 26/09/2019.

Umuarama, 26 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE(0xx 44)-655-1258 FONE/FAX (0xx44) 655-1225 CEP 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL - PR
E-mail = cam.cafezal@bol.com.br

Decreto Legislativo nº. 003/2019

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 199/19 Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente as contas do Município de Cafezal do Sul - Pr exercício financeiro de 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO

Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 199/19, Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou REGULAR as contas do Municipio de Cafezal do Sul, referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Eliton Alex da Silva
- Presidente

Evandro Lima de Oliveira
1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 223/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019 – PREGÃO Nº 42/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: J M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP, o resultado do Processo Licitatório nº 106/2019 – Pregão nº 42/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: J M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 297.450,00 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), o resultado do Processo Licitatório nº 106/2019 – Pregão nº 42/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aferição de tacógrafo dos veículos pertencentes à frota de transporte escolar.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 167/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 201/2019, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 20/01/2020 a 18/02/2020 referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2018, a Servidora Municipal LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE, inscrita na CI/RG sob n.º 8.424.276-4 SSP/PR e CPF sob n.º 041.224.099-85, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 216/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019 – PREGÃO Nº 35/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: J C QUINHONE ATACADISTA EPP, o resultado do Processo Licitatório nº 100/2019 – Pregão nº 35/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: J C QUINHONE ATACADISTA EPP, Vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 100/2019 – Pregão nº 35/2019, que tem como objeto a aquisição de uniforme escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 217/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 – PREGÃO Nº 36/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA – ME; 2º LUGAR: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELLI – EPP; e 3º LUGAR: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 100/2019 – Pregão nº 36/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA – ME, vencedora dos itens: (05, 07, 10, 12, 13, 18 e 19), perfazendo um montante de R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais); 2º LUGAR: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELLI – EPP, vencedora dos itens: (09, 14 e 16), perfazendo um montante de R$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais); e 3º LUGAR: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens: (01, 02, 03, 04, 06, 08, 11 e 15), perfazendo um montante de R$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais), o resultado do Processo Licitatório nº 100/2019 – Pregão nº 36/2019, que tem como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 219/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: NOMEIA JAQUELINE MODENA PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE, PELA FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Em razão da necessidade da administração, com fundamento no art. 100 da Lei Complementar 01, de 24 de Fevereiro de 2010, nomeia a Sra. JAQUELINE MODENA, inscrita na CI/RG sob nº 8.385.639-4 SSP/PR e CPF sob nº 007.766.049-88, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO COM 2° GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder cumulativamente, mediante única remuneração, pela função de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE.
Art. 2° - A servidora nomeada no Art. 1° ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 15/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO3844	279350V000000982	25/11/2019	74550
AAQ6957	279350V000000773	25/11/2019	74550
AAQ8890	279350V000000814	25/11/2019	74550
ABD6644	279350V000000925	25/11/2019	74630
ABI6346	279350V000000924	25/11/2019	74550
ABW8973	279350V000000972	25/11/2019	74550
ACH7032	279350V000000920	25/11/2019	74630
ACZ6119	279350V000000805	25/11/2019	74550
AEG9793	279350V000000816	25/11/2019	74550
AEI4739	279350V000000894	25/11/2019	74550
AEW6067	279350V000000799	25/11/2019	74630
AFL8202	279350V000000778	25/11/2019	74630
AHM8558	279350V000000936	25/11/2019	74630
AHN0110	279350V000000815	25/11/2019	74550
AIO5533	279350V000000790	25/11/2019	74550
AIS0642	279350V000000910	25/11/2019	74550
AJR3349	279350V000000961	25/11/2019	74550
AJS5150	279350V000000958	25/11/2019	74550
AJV0705	279350V000000963	25/11/2019	74550
AJZ4397	279350V000000797	25/11/2019	74550
AKA2263	279350V000000893	25/11/2019	74550
AKD4871	279350V000000754	25/11/2019	74550
AKO0573	279350V000000969	25/11/2019	74550
AKO8895	279350V000000755	25/11/2019	74630
AKS9742	279350V000000802	25/11/2019	74550
ALC8003	279350V000000768	25/11/2019	74550
ALE7674	279350V000000946	25/11/2019	74550
ALF9956	279350V000000984	25/11/2019	74550
ALM0841	279350V000000812	25/11/2019	74550
ALP2191	279350V000000892	25/11/2019	74630
AMB2528	279350V000000832	25/11/2019	74550
AMO2896	279350V000000889	25/11/2019	74550
AMT7991	279350V000000813	25/11/2019	74550
ANI0703	279350V000000860	25/11/2019	74550
ANN2436	279350V000000934	25/11/2019	74550
ANO8413	279350V000000975	25/11/2019	74550
ANW6D62	279350V000000752	25/11/2019	74630
ANZ9811	279350V000000882	25/11/2019	74550
AOA4J58	279350V000000865	25/11/2019	74630
AOB1119	279350V000000822	25/11/2019	74550
AOE2076	279350V000000964	25/11/2019	74550
AOI7A39	279350V000000959	25/11/2019	74550
AOQ3D07	279350V000000876	25/11/2019	74550
AOQ6894	279350V000000883	25/11/2019	74550
AOV3739	279350V000000777	25/11/2019	74550
AOX9943	279350V000000960	25/11/2019	74550
APA4930	279350V000000939	25/11/2019	74630
API1960	279350V000000775	25/11/2019	74550
APT3335	279350V000000944	25/11/2019	74550
APU6178	279350V000000911	25/11/2019	74550
APU9C01	279350V000000829	25/11/2019	74630
APZ0E69	279350V000000941	25/11/2019	74550
AQD6376	279350V000000891	25/11/2019	74630
AQD9713	279350V000000951	25/11/2019	74630
AQF0520	279350V000000962	25/11/2019	74630
AQG0101	279350V000000878	25/11/2019	74630
AQK5449	279350V000000820	25/11/2019	74550
AQU5412	279350V000000783	25/11/2019	74550
ARC6359	279350V000000955	25/11/2019	74630
ARD5323	279350V000000863	25/11/2019	74550
ARE7522	279350V000000837	25/11/2019	74550
ARF1I97	279350V000000766	25/11/2019	74550
ARJ1I60	279350V000000983	25/11/2019	74550
ARK5571	279350V000000858	25/11/2019	74550
ARM6890	279350V000000803	25/11/2019	74550
ARS1860	279350V000000846	25/11/2019	74630
ARV4256	279350V000000780	25/11/2019	74550
ARV4C13	279350V000000873	25/11/2019	74550
ASC9I23	279350V000000971	25/11/2019	74630
ASN5358	279350V000000877	25/11/2019	74550
ASR1985	279350V000000884	25/11/2019	74550
ASS5145	279350V000000806	25/11/2019	74630
ASV1228	279350V000000826	25/11/2019	74550
ASX7I56	279350V000000908	25/11/2019	74550
ASZ0203	279350V000000842	25/11/2019	74550
ATA7760	279350V000000921	25/11/2019	74550
ATD8875	279350V000000830	25/11/2019	74550
ATG0606	279350V000000976	25/11/2019	74550
ATI0731	279350V000000793	25/11/2019	74630
ATV3267	279350V000000909	25/11/2019	74550
AUF1J00	279350V000000899	25/11/2019	74550
AUF9984	279350V000000855	25/11/2019	74550
AUI4D50	279350V000000852	25/11/2019	74550
AUK9J16	279350V000000795	25/11/2019	74550
AUO4430	279350V000000954	25/11/2019	74550
AUR9F61	279350V000000765	25/11/2019	74550
AUX2647	279350V000000751	25/11/2019	74550
AVE0912	279350V000000922	25/11/2019	74550
AVG8H47	279350V000000761	25/11/2019	74550
AVK1357	279350V000000831	25/11/2019	74550
AVM2796	279350V000000907	25/11/2019	74550
AVM2B06	279350V000000967	25/11/2019	74550
AVS5213	279350V000000930	25/11/2019	74550
AVT6724	279350V000000772	25/11/2019	74630
AVY4A74	279350V000000807	25/11/2019	74550
AVY8421	279350V000000942	25/11/2019	74550
AWE8455	279350V000000918	25/11/2019	74550
AWG0906	279350V000000872	25/11/2019	74550
AWG7110	279350V000000903	25/11/2019	74630
AWH7B51	279350V000000885	25/11/2019	74630
AWH9102	279350V000000940	25/11/2019	74630
AWP8328	279350V000000841	25/11/2019	74550
AWR5670	279350V000000788	25/11/2019	74550
AWR5685	279350V000000870	25/11/2019	74550
AWT2364	279350V000000914	25/11/2019	74550
AWX9759	279350V000000794	25/11/2019	74550
AWZ3128	279350V000000762	25/11/2019	74630
AWZ9892	279350V000000871	25/11/2019	74550
AXC7520	279350V000000913	25/11/2019	74550
AXF2876	279350V000000896	25/11/2019	74550
AXF2890	279350V000000847	25/11/2019	74550
AXL2E24	279350V000000758	25/11/2019	74550
AXS1473	279350V000000926	25/11/2019	74550
AXT8I23	279350V000000898	25/11/2019	74550
AXZ0838	279350V000000771	25/11/2019	74550
AYB8G47	279350V000000796	25/11/2019	74630
AYC1785	279350V000000931	25/11/2019	74630
AYJ6635	279350V000000956	25/11/2019	74710
AYN5F95	279350V000000810	25/11/2019	74550
AYO5603	279350V000000917	25/11/2019	74630
AYS2444	279350V000000928	25/11/2019	74550
AZA1880	279350V000000756	25/11/2019	74630
AZC2250	279350V000000869	25/11/2019	74550
AZC9444	279350V000000868	25/11/2019	74550
AZF0H48	279350V000000953	25/11/2019	74630
AZN2986	279350V000000763	25/11/2019	74630
AZQ0998	279350V000000764	25/11/2019	74550
AZQ7661	279350V000000750	25/11/2019	74550
AZQ7814	279350V000000948	25/11/2019	74550
AZV8892	279350V000000785	25/11/2019	74550
AZZ6121	279350V000000929	25/11/2019	74550
AZZ8277	279350V000000902	25/11/2019	74550
BAB6139	279350V000000945	25/11/2019	74550
BAF3204	279350V000000875	25/11/2019	74630
BAG6I88	279350V000000933	25/11/2019	74550
BAJ6736	279350V000000890	25/11/2019	74550
BAO1D99	279350V000000851	25/11/2019	74550
BAQ9362	279350V000000952	25/11/2019	74710
BAV3423	279350V000000843	25/11/2019	74550
BBE1514	279350V000000912	25/11/2019	74630
BBE6424	279350V000000845	25/11/2019	74550
BBF4B78	279350V000000888	25/11/2019	74630
BBK2A24	279350V000000804	25/11/2019	74630
BBL3116	279350V000000927	25/11/2019	74550
BBN7338	279350V000000950	25/11/2019	74710
BBR6681	279350V000000786	25/11/2019	74630
BBX4824	279350V000000887	25/11/2019	74550
BCB2242	279350V000000880	25/11/2019	74550
BCB5845	279350V000000980	25/11/2019	74550
BCC5959	279350V000000943	25/11/2019	74550
BCF4909	279350V000000932	25/11/2019	74630
BCT5A63	279350V000000833	25/11/2019	74630
BCV4I22	279350V000000937	25/11/2019	74630
BDD9D77	279350V000000782	25/11/2019	74630
BDE6I39	279350V000000895	25/11/2019	74550
BDJ4G58	279350V000000854	25/11/2019	74630
BDL2101	279350V000000760	25/11/2019	74550
BDL3I58	279350V000000800	25/11/2019	74550
BDO2J76	279350V000000906	25/11/2019	74550
BDO3A48	279350V000000749	25/11/2019	74550
BLY3J46	279350V000000879	25/11/2019	74630
BMO7416	279350V000000867	25/11/2019	74550
BOR7280	279350V000000748	25/11/2019	74550
BOY4698	279350V000000979	25/11/2019	74550
BUT1580	279350V000000838	25/11/2019	74550
BUV6452	279350V000000866	25/11/2019	74630
CHC7379	279350V000000966	25/11/2019	74550
CLO2665	279350V000000827	25/11/2019	74630
CPI4601	279350V000000757	25/11/2019	74550
CRZ9934	279350V000000857	25/11/2019	74630
CVC7283	279350V000000864	25/11/2019	74550
DHS1547	279350V000000798	25/11/2019	74550
DIP7911	279350V000000900	25/11/2019	74550
DIP8903	279350V000000784	25/11/2019	74550
DJC7461	279350V000000791	25/11/2019	74550
DJE0A16	279350V000000905	25/11/2019	74630
DLA4E46	279350V000000853	25/11/2019	74630
DLR2B22	279350V000000904	25/11/2019	74550
DMB9168	279350V000000938	25/11/2019	74550
DNZ7E00	279350V000000774	25/11/2019	74550
DOO6523	279350V000000874	25/11/2019	74550
DOT7I05	279350V000000901	25/11/2019	74550
DTE6906	279350V000000811	25/11/2019	74550
DTH1937	279350V000000809	25/11/2019	74550
DVT1704	279350V000000970	25/11/2019	74550
DZV5046	279350V000000844	25/11/2019	74550
EEK7311	279350V000000819	25/11/2019	74550
EKV0197	279350V000000779	25/11/2019	74550
EKY5C37	279350V000000821	25/11/2019	74630
EMO5545	279350V000000792	25/11/2019	74550
ENA4514	279350V000000981	25/11/2019	74550
ENP2055	279350V000000824	25/11/2019	74630
ENR3I42	279350V000000753	25/11/2019	74550
EPG6989	279350V000000818	25/11/2019	74630
ERV5030	279350V000000825	25/11/2019	74630
ETV3893	279350V000000787	25/11/2019	74630
EUL3B89	279350V000000849	25/11/2019	74630
EVJ5809	279350V000000915	25/11/2019	74630
EWN9865	279350V000000823	25/11/2019	74630
FBV8514	279350V000000886	25/11/2019	74550
FHW9096	279350V000000840	25/11/2019	74630
FPJ1I81	279350V000000881	25/11/2019	74630
HEQ9C09	279350V000000856	25/11/2019	74550
HSB6218	279350V000000801	25/11/2019	74630
IQX8581	279350V000000965	25/11/2019	74550
IWU0926	279350V000000767	25/11/2019	74550
IYF6046	279350V000000957	25/11/2019	74630
IYV6H58	279350V000000808	25/11/2019	74710
JAN0669	279350V000000947	25/11/2019	74550
JVG6724	279350V000000789	25/11/2019	74550
KFA5901	279350V000000949	25/11/2019	74550
LPB8353	279350V000000834	25/11/2019	74550
LRO8G67	279350V000000916	25/11/2019	74550
LVA3255	279350V000000781	25/11/2019	74550
MAI1074	279350V000000935	25/11/2019	74550
MEB4G73	279350V000000923	25/11/2019	74630
MIW7A55	279350V000000897	25/11/2019	74550
MJK3J80	279350V000000769	25/11/2019	74710
MLY8C08	279350V000000759	25/11/2019	74630
MUN8958	279350V000000835	25/11/2019	74550
MWH4F49	279350V000000770	25/11/2019	74550
NAD4672	279350V000000978	25/11/2019	74630
NOX4488	279350V000000862	25/11/2019	74550
NPK0033	279350V000000859	25/11/2019	74550
NTB6636	279350V000000968	25/11/2019	74550
NTE8410	279350V000000974	25/11/2019	74630
NWB1315	279350V000000836	25/11/2019	74550
NZJ9251	279350V000000828	25/11/2019	74630
OOH0H69	279350V000000839	25/11/2019	74550
OQH1I34	279350V000000848	25/11/2019	74630
OXP7509	279350V000000861	25/11/2019	74550
PFN6789	279350V000000817	25/11/2019	74630
PWJ6075	279350V000000776	25/11/2019	74550
QAD5876	279350V000000977	25/11/2019	74550
QAI8F67	279350V000000973	25/11/2019	74550
QAK1496	279350V000000919	25/11/2019	74630
QJQ4811	279350V000000850	25/11/2019	74550

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 17/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEC9355	116100E008631156	15/11/2019	65300
ASY5795	116100E008631155	15/11/2019	56222
AZZ3454	116100E008433749	19/11/2019	54790
ENQ3J33	116100E008631158	15/11/2019	56222
ENQ3J33	116100E008631157	15/11/2019	73150
MMM7034	116100E008631159	15/11/2019	73150
NUD2493	116100E008631160	15/11/2019	65300

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 20/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF0665	279350S000042713	25/11/2019	60503
AAH6009	279350S000042371	20/11/2019	60503
AAK1983	279350S000042494	23/11/2019	60503
AAV1113	279350S000042226	18/11/2019	60503
ABA9349	279350S000042729	25/11/2019	56732
ABB9889	279350S000042344	20/11/2019	60503
ABJ0696	279350S000042637	24/11/2019	60503
ABJ5546	279350S000042265	18/11/2019	56732
ABL1719	279350S000042642	24/11/2019	60503
ABL3545	279350S000042750	26/11/2019	60503
ABV0997	279350S000042543	22/11/2019	60503
ABW2650	279350S000042483	22/11/2019	60503
ACY4887	279350S000042398	21/11/2019	60503
ADD8453	279350S000042220	18/11/2019	60503
ADD9570	279350S000042701	25/11/2019	56732
ADG8H15	279350S000042525	23/11/2019	60503
ADW4112	279350S000042213	17/11/2019	60503
AEI2563	279350S000042325	20/11/2019	60503
AEM7276	279350S000042446	23/11/2019	60503
AEQ1631	279350S000042174	18/11/2019	60503
AEU3939	279350S000042711	25/11/2019	60503
AEV4444	279350S000042297	20/11/2019	56732
AFS0847	279350S000042419	21/11/2019	60503
AGC9760	279350S000042482	22/11/2019	60503
AGE4257	279350S000042159	19/11/2019	60503
AGI2740	279350S000042675	25/11/2019	60503
AGP1024	279350S000042177	18/11/2019	60503
AGR6420	279350S000042680	25/11/2019	60503
AGS9382	279350S000042357	21/11/2019	60503
AGZ0462	279350S000042731	26/11/2019	60503
AHI0237	279350S000042556	23/11/2019	60503
AHJ2169	279350S000042761	26/11/2019	60503
AHM0894	279350S000042164	19/11/2019	60503
AHP9880	279350S000042339	21/11/2019	56732
AHR8592	279350S000042429	21/11/2019	60503
AHS0423	279350S000042633	24/11/2019	60503
AHS2199	279350S000042293	20/11/2019	60503
AHV2772	279350S000042272	19/11/2019	56732
AHY8880	279350S000042533	23/11/2019	60503
AHZ8575	279350S000042238	19/11/2019	60503
AIG1157	279350S000042157	18/11/2019	60503
AIH2972	279350S000042689	25/11/2019	56732
AIH2972	279350S000042506	22/11/2019	60503
AIH2972	279350S000042430	21/11/2019	60503
AIH2972	279350S000042730	26/11/2019	60503
AIH2972	279350S000042368	20/11/2019	60503
AIH2972	279350S000042395	20/11/2019	60503
AIH2972	279350S000042397	21/11/2019	60503
AIR4013	279350S000042161	19/11/2019	60503
AJA5889	279350S000042599	24/11/2019	56732
AJA5889	279350S000042612	24/11/2019	60503
AJC3894	279350S000042294	20/11/2019	60503
AJC6834	279350S000042189	19/11/2019	60503
AJI7171	279350S000042377	16/11/2019	60503
AJK8930	279350S000042579	22/11/2019	60503
AJM6230	279350S000042399	21/11/2019	60503
AJO5919	279350S000042522	23/11/2019	60503
AJS0253	279350S000042421	21/11/2019	60503
AJZ2495	279350S000042647	24/11/2019	60503
AKC6757	279350S000042170	19/11/2019	56732
AKE1781	279350S000042577	20/11/2019	60503
AKG9G95	279350S000042657	24/11/2019	60503
AKH7821	279350S000042295	20/11/2019	60503
AKH7821	279350S000042454	22/11/2019	60503
AKI1712	279350S000042594	24/11/2019	60503
AKI9751	279350S000042219	18/11/2019	60503
AKI9751	279350S000042184	18/11/2019	60503
AKJ2761	279350S000042734	26/11/2019	60503
AKJ7739	279350S000042497	23/11/2019	60503
AKR6348	279350S000042473	23/11/2019	60503
AKR6348	279350S000042584	22/11/2019	60503
AKS8654	279350S000042319	19/11/2019	60503
AKS8654	279350S000042330	20/11/2019	60503
AKT8302	279350S000042299	21/11/2019	56732
AKU1843	279350S000042610	24/11/2019	60503
AKV5713	279350S000042457	23/11/2019	60503
AKV6896	279350S000042447	23/11/2019	60503
AKV6896	279350S000042237	19/11/2019	60503
AKX3692	279350S000042275	18/11/2019	60503
AKX3770	279350S000042193	19/11/2019	60503
AKZ0652	279350S000042616	24/11/2019	60503
ALA8278	279350S000042488	23/11/2019	60503
ALB7385	279350S000042613	24/11/2019	60503
ALD3879	279350S000042318	19/11/2019	60503
ALD3879	279350S000042461	22/11/2019	60503
ALF2444	279350S000042374	20/11/2019	60503
ALF4860	279350S000042343	20/11/2019	56732
ALF8015	279350S000042640	24/11/2019	60503
ALL7339	279350S000042758	26/11/2019	60503
ALP6821	279350S000042615	24/11/2019	60503
ALP8760	279350S000042360	21/11/2019	60503
ALP9907	279350S000042329	20/11/2019	60503
ALQ6526	279350S000042587	23/11/2019	60503
ALR8262	279350S000042771	26/11/2019	60503
ALT0978	279350S000042466	22/11/2019	60503
ALV1046	279350S000042198	19/11/2019	60503
ALX5692	279350S000042523	23/11/2019	60503
ALX5692	279350S000042570	23/11/2019	60503
ALX5692	279350S000042528	23/11/2019	60503
ALY8729	279350S000042759	26/11/2019	60503
AMA3340	279350S000042650	24/11/2019	60503
AMA9873	279350S000042412	21/11/2019	60503
AME7068	279350S000042373	20/11/2019	60503
AMF5769	279350S000042364	20/11/2019	60503
AMG4224	279350S000042603	24/11/2019	60503
AMG5983	279350S000042291	20/11/2019	60503
AMG6G82	279350S000042266	19/11/2019	60503
AMH9041	279350S000042287	19/11/2019	56732
AMI1145	279350S000042471	22/11/2019	60503
AMJ7262	279350S000042167	19/11/2019	60503
AMM9665	279350S000042518	22/11/2019	60503
AMO2953	279350S000042270	19/11/2019	56732
AMP6H86	279350S000042589	22/11/2019	60503
AMQ1749	279350S000042230	19/11/2019	60503
AMS4391	279350S000042674	25/11/2019	60503
AMW2746	279350S000042614	24/11/2019	60503
AMW9944	279350S000042304	21/11/2019	56732
AMX8679	279350S000042715	25/11/2019	60503
ANC9389	279350S000042366	20/11/2019	60503
ANF2742	279350S000042768	26/11/2019	60503
ANI2371	279350S000042508	22/11/2019	60503
ANI2371	279350S000042441	22/11/2019	60503
ANI2371	279350S000042465	22/11/2019	60503
ANI2371	279350S000042352	21/11/2019	60503
ANI2371	279350S000042546	22/11/2019	60503
ANI2371	279350S000042445	22/11/2019	60503
ANI2371	279350S000042555	23/11/2019	60503
ANI2371	279350S000042400	21/11/2019	60503
ANJ1380	279350S000042428	21/11/2019	60503
ANJ4137	279350S000042394	20/11/2019	60503
ANJ4137	279350S000042444	22/11/2019	60503
ANJ5152	279350S000042279	18/11/2019	60503
ANJ5152	279350S000042684	25/11/2019	60503
ANK3104	279350S000042349	20/11/2019	60503
ANL5992	279350S000042561	22/11/2019	60503
ANM2734	279350S000042163	18/11/2019	60503
ANN2604	279350S000042320	20/11/2019	60503
ANN2604	279350S000042554	23/11/2019	60503
ANR3717	279350S000042690	25/11/2019	60503
ANR3717	279350S000042437	21/11/2019	60503
ANR4F46	279350S000042600	24/11/2019	56732
ANR5178	279350S000042190	19/11/2019	60503
ANS9287	279350S000042351	21/11/2019	56732
ANY1378	279350S000042267	19/11/2019	56732
AOA0379	279350S000042515	22/11/2019	60503
AOB6933	279350S000042682	25/11/2019	60503
AOF9570	279350S000042229	19/11/2019	60503
AOG1820	279350S000042743	26/11/2019	60503
AOG2587	279350S000042641	24/11/2019	60503
AOG8457	279350S000042672	25/11/2019	56732
AOH0542	279350S000042753	26/11/2019	60503
AOI1E54	279350S000042276	18/11/2019	60503
AOJ4416	279350S000042440	22/11/2019	60503
AOJ4416	279350S000042659	24/11/2019	60503
AOK4D32	279350S000042598	24/11/2019	60503
AOK9590	279350S000042596	24/11/2019	60503
AOL4011	279350S000042169	19/11/2019	56732
AOL4C38	279350S000042416	21/11/2019	60503
AOL7391	279350S000042476	23/11/2019	56732
AOO1783	279350S000042206	17/11/2019	60503
AOO9896	279350S000042646	24/11/2019	60503
AOR0511	279350S000042181	18/11/2019	60503
AOT2C34	279350S000042199	19/11/2019	60503
AOT5734	279350S000042563	22/11/2019	60503
AOT8100	279350S000042766	26/11/2019	60503
AOY4759	279350S000042155	18/11/2019	60503
AOY5807	279350S000042286	19/11/2019	60503
AOZ2063	279350S000042452	23/11/2019	60503
APB4820	279350S000042405	21/11/2019	60503
APC9744	279350S000042740	26/11/2019	60503
APD0553	279350S000042763	26/11/2019	60503
APD8326	279350S000042313	19/11/2019	60503
APD9998	279350S000042504	22/11/2019	60503
APL2518	279350S000042582	22/11/2019	56732
APL9896	279350S000042458	23/11/2019	60503
APS9740	279350S000042372	20/11/2019	60503
APU1723	279350S000042401	21/11/2019	56732
APW0820	279350S000042459	23/11/2019	60503
APW2362	279350S000042738	26/11/2019	60503
AQC5295	279350S000042389	20/11/2019	60503
AQD5F10	279350S000042513	22/11/2019	60503
AQD6703	279350S000042685	25/11/2019	56732
AQE0506	279350S000042728	25/11/2019	60503
AQG4467	279350S000042183	18/11/2019	60503
AQK4329	279350S000042342	20/11/2019	56732
AQM9367	279350S000042379	20/11/2019	60503
AQP4104	279350S000042451	23/11/2019	60503
AQP4104	279350S000042453	23/11/2019	60503
AQQ2273	279350S000042696	25/11/2019	60503
AQQ2273	279350S000042507	22/11/2019	60503
AQQ4969	279350S000042317	19/11/2019	56732
AQQ6047	279350S000042732	26/11/2019	60503
AQS5369	279350S000042639	24/11/2019	60503
AQW7964	279350S000042572	23/11/2019	60503
AQZ2063	279350S000042535	23/11/2019	60503
AQZ4C69	279350S000042173	18/11/2019	60503
AQZ9C27	279350S000042334	21/11/2019	60503
ARA6687	279350S000042770	26/11/2019	56732
ARA7863	279350S000042463	22/11/2019	60503
ARB3349	279350S000042408	21/11/2019	60503
ARB3349	279350S000042676	25/11/2019	60503
ARB8084	279350S000042156	18/11/2019	60503
ARC8287	279350S000042573	23/11/2019	56732
ARE0949	279350S000042505	22/11/2019	60503
ARE9804	279350S000042756	26/11/2019	56732
ARF2675	279350S000042576	23/11/2019	60503
ARF3179	279350S000042392	20/11/2019	60503
ARJ2378	279350S000042358	20/11/2019	60503
ARJ3871	279350S000042260	19/11/2019	56732
ARJ9717	279350S000042530	23/11/2019	60503
ARK3A76	279350S000042741	26/11/2019	56732
ARL4469	279350S000042228	19/11/2019	60503
ARL5414	279350S000042302	21/11/2019	60503
ARL8493	279350S000042663	25/11/2019	60503
ARL8493	279350S000042171	19/11/2019	60503
ARL8493	279350S000042390	20/11/2019	60503
ARN7478	279350S000042574	23/11/2019	56732
ARO4618	279350S000042760	26/11/2019	60503
ARP6F74	279350S000042652	24/11/2019	60503
ARQ9399	279350S000042396	20/11/2019	60503
ARS8F79	279350S000042323	20/11/2019	56732
ART3363	279350S000042549	22/11/2019	60503
ARV4368	279350S000042631	24/11/2019	56732
ARV7F51	279350S000042254	18/11/2019	60503
ARW0G35	279350S000042186	18/11/2019	60503
ARW9360	279350S000042521	23/11/2019	60503
ARX8378	279350S000042754	26/11/2019	60503
ARY2405	279350S000042197	19/11/2019	60503
ARZ1465	279350S000042774	26/11/2019	56732
ASB3I22	279350S000042620	24/11/2019	56732
ASB4C78	279350S000042290	19/11/2019	56732
ASC6644	279350S000042200	17/11/2019	60503
ASD4178	279350S000042350	20/11/2019	60503
ASJ2939	279350S000042436	21/11/2019	60503
ASK7I49	279350S000042450	23/11/2019	60503
ASL0538	279350S000042271	19/11/2019	56732
ASL2845	279350S000042558	23/11/2019	60503
ASM2913	279350S000042553	23/11/2019	60503
ASO6226	279350S000042210	17/11/2019	56732
ASQ3340	279350S000042224	18/11/2019	60503
AST7919	279350S000042296	20/11/2019	60503
AST7919	279350S000042583	22/11/2019	60503
AST7919	279350S000042670	25/11/2019	60503
ASY0J05	279350S000042707	25/11/2019	60503
ASY1069	279350S000042289	19/11/2019	60503
ASZ0I11	279350S000042257	19/11/2019	56732
ASZ3233	279350S000042608	24/11/2019	56732
ASZ9656	279350S000042331	21/11/2019	60503

Publicações legais

ASZ9656	279350S000042292	20/11/2019	60503
ASZ9656	279350S000042718	25/11/2019	60503
ASZ9656	279350S000042671	25/11/2019	60503
ASZ9656	279350S000042585	23/11/2019	60503
ATA8309	279350S000042306	21/11/2019	56732
ATB2990	279350S000042660	24/11/2019	60503
ATC4I38	279350S000042175	18/11/2019	60503
ATD1570	279350S000042221	18/11/2019	60503
ATE6062	279350S000042678	25/11/2019	56732
ATE7731	279350S000042268	19/11/2019	56732
ATF1304	279350S000042704	25/11/2019	60503
ATF1E32	279350S000042744	26/11/2019	60503
ATJ2971	279350S000042697	25/11/2019	60503
ATK2735	279350S000042526	23/11/2019	60503
ATL1830	279350S000042269	19/11/2019	56732
ATO4035	279350S000042301	21/11/2019	60503
ATP4709	279350S000042443	22/11/2019	60503
ATP6E68	279350S000042432	21/11/2019	56732
ATP8085	279350S000042634	24/11/2019	56732
ATR2142	279350S000042449	23/11/2019	60503
ATS5181	279350S000042636	24/11/2019	60503
ATT4320	279350S000042347	20/11/2019	60503
ATV7959	279350S000042618	24/11/2019	60503
ATX3589	279350S000042548	22/11/2019	56732
AUB7823	279350S000042305	21/11/2019	60503
AUE0338	279350S000042607	24/11/2019	56732
AUE0338	279350S000042409	21/11/2019	60503
AUE0338	279350S000042538	23/11/2019	56732
AUE7463	279350S000042327	20/11/2019	56732
AUE9133	279350S000042353	21/11/2019	60503
AUF3633	279350S000042460	22/11/2019	56732
AUH3880	279350S000042559	22/11/2019	56732
AUH3998	279350S000042752	26/11/2019	60503
AUH6921	279350S000042498	22/11/2019	60503
AUJ6363	279350S000042485	22/11/2019	60503
AUJ8851	279350S000042769	26/11/2019	56732
AUM5A54	279350S000042617	24/11/2019	60503
AUO0C97	279350S000042456	23/11/2019	60503
AUS8924	279350S000042345	20/11/2019	56732
AUT2155	279350S000042249	17/11/2019	60503
AUT9396	279350S000042762	26/11/2019	60503
AUU0995	279350S000042595	24/11/2019	60503

AUV0924	279350S000042403	21/11/2019	60503
AUX3430	279350S000042757	26/11/2019	56732
AVD1078	279350S000042243	14/11/2019	60503
AVD1078	279350S000042328	20/11/2019	60503
AVD1078	279350S000042277	18/11/2019	60503
AVE0250	279350S000042720	25/11/2019	60503
AVJ5072	279350S000042162	18/11/2019	60503
AVK6702	279350S000042755	26/11/2019	60503
AVN4029	279350S000042386	20/11/2019	60503
AVO2894	279350S000042340	21/11/2019	60503
AVR0643	279350S000042264	18/11/2019	56732
AVR3224	279350S000042649	24/11/2019	60503
AVS2F69	279350S000042434	21/11/2019	60503
AVV0212	279350S000042712	25/11/2019	60503
AVV4745	279350S000042216	18/11/2019	60503
AVZ8176	279350S000042541	23/11/2019	56732
AWC9754	279350S000042393	20/11/2019	60503
AWC9754	279350S000042195	19/11/2019	60503
AWC9754	279350S000042253	18/11/2019	60503
AWC9754	279350S000042654	24/11/2019	60503
AWC9754	279350S000042481	22/11/2019	60503
AWC9754	279350S000042735	26/11/2019	60503
AWC9754	279350S000042725	25/11/2019	60503
AWC9754	279350S000042516	22/11/2019	60503
AWC9754	279350S000042705	25/11/2019	60503
AWG6343	279350S000042442	22/11/2019	60503
AWG6B78	279350S000042178	18/11/2019	60503
AWG9B69	279350S000042662	24/11/2019	60503
AWH7939	279350S000042284	20/11/2019	60503
AWI6220	279350S000042236	19/11/2019	60503
AWI6220	279350S000042694	25/11/2019	60503
AWI6220	279350S000042492	23/11/2019	60503
AWN3519	279350S000042627	24/11/2019	56732
AWN6707	279350S000042233	19/11/2019	60503
AWO6261	279350S000042695	25/11/2019	60503
AWQ9526	279350S000042185	18/11/2019	60503
AWS0893	279350S000042597	24/11/2019	60503
AWT9847	279350S000042520	23/11/2019	60503
AWX4686	279350S000042611	24/11/2019	60503
AWY5911	279350S000042427	21/11/2019	60503
AXB4B76	279350S000042204	17/11/2019	60503
AXC8081	279350S000042514	22/11/2019	56732

AXC9966	279350S000042562	22/11/2019	60503
AXE4924	279350S000042643	24/11/2019	60503
AXK9487	279350S000042487	23/11/2019	60503
AXM7722	279350S000042537	22/11/2019	60503
AXN1150	279350S000042387	20/11/2019	56732
AXO5481	279350S000042511	22/11/2019	60503
AXO8365	279350S000042665	25/11/2019	60503
AXQ3794	279350S000042166	19/11/2019	56732
AXR2999	279350S000042259	19/11/2019	60503
AXS3884	279350S000042413	21/11/2019	60503
AXS6C11	279350S000042726	25/11/2019	56732
AXT5H53	279350S000042337	21/11/2019	56732
AXX5276	279350S000042571	23/11/2019	60503
AXY7261	279350S000042180	18/11/2019	60503
AXY8201	279350S000042381	20/11/2019	60503
AYA3J85	279350S000042227	19/11/2019	60503
AYB0906	279350S000042308	15/11/2019	60503
AYD3911	279350S000042423	21/11/2019	60503
AYD9623	279350S000042274	19/11/2019	60503
AYF0251	279350S000042625	24/11/2019	60503
AYI8G03	279350S000042196	19/11/2019	60503
AYJ2244	279350S000042668	25/11/2019	60503
AYJ2745	279350S000042478	22/11/2019	60503
AYL8998	279350S000042604	24/11/2019	60503
AYO9574	279350S000042722	25/11/2019	60503
AYP3177	279350S000042723	25/11/2019	60503
AYQ8681	279350S000042425	21/11/2019	60503
AYS4521	279350S000042240	19/11/2019	60503
AYT3516	279350S000042567	23/11/2019	56732
AYV1F52	279350S000042288	19/11/2019	56732
AYV2899	279350S000042621	24/11/2019	60503
AYV6938	279350S000042255	18/11/2019	60503
AYW5345	279350S000042192	19/11/2019	60503
AYX0936	279350S000042765	26/11/2019	60503
AYY2123	279350S000042691	25/11/2019	60503
AYY5789	279350S000042251	17/11/2019	60503
AYY6379	279350S000042218	18/11/2019	60503
AYZ6A12	279350S000042187	18/11/2019	60503
AZB2489	279350S000042767	26/11/2019	60503
AZB2508	279350S000042235	19/11/2019	56732
AZE3657	279350S000042179	18/11/2019	60503
AZE5849	279350S000042262	18/11/2019	56732

AZE6686	279350S000042462	22/11/2019	60503
AZE7301	279350S000042160	19/11/2019	60503
AZH3E96	279350S000042635	24/11/2019	56732
AZH7152	279350S000042606	24/11/2019	60503
AZH9934	279350S000042544	22/11/2019	60503
AZJ1282	279350S000042716	25/11/2019	60503
AZL9227	279350S000042258	19/11/2019	56732
AZN1070	279350S000042486	23/11/2019	60503
AZP3B55	279350S000042208	17/11/2019	60503
AZQ5147	279350S000042658	24/11/2019	60503
AZR8653	279350S000042333	21/11/2019	56732
AZU2077	279350S000042661	24/11/2019	60503
AZU6362	279350S000042693	25/11/2019	60503
AZV1115	279350S000042495	23/11/2019	60503
AZV6A33	279350S000042542	22/11/2019	56732
AZY5987	279350S000042378	19/11/2019	56732
AZY7091	279350S000042322	20/11/2019	56732
AZZ3912	279350S000042480	22/11/2019	60503
BAA5944	279350S000042182	18/11/2019	60503
BAB8111	279350S000042746	26/11/2019	60503
BAB9066	279350S000042369	20/11/2019	60503
BAD4131	279350S000042278	18/11/2019	60503
BAH0546	279350S000042370	20/11/2019	60503
BAI3H18	279350S000042710	25/11/2019	60503
BAK4376	279350S000042261	18/11/2019	60503
BAK4J81	279350S000042502	22/11/2019	60503
BAL7G41	279350S000042455	23/11/2019	56732
BAM3817	279350S000042248	17/11/2019	60503
BAM5007	279350S000042273	19/11/2019	56732
BAN0G53	279350S000042524	23/11/2019	56732
BAP8099	279350S000042375	20/11/2019	60503
BAU9139	279350S000042709	25/11/2019	60503
BAV8047	279350S000042666	25/11/2019	60503
BAW1709	279350S000042464	22/11/2019	60503
BAW9A57	279350S000042477	23/11/2019	60503
BAX4303	279350S000042772	26/11/2019	60503
BAX7585	279350S000042376	16/11/2019	60503
BBA6404	279350S000042384	20/11/2019	60503
BBC5099	279350S000042418	21/11/2019	60503
BBC6396	279350S000042298	20/11/2019	60503
BBD1263	279350S000042681	25/11/2019	56732
BBD3365	279350S000042601	24/11/2019	56732

BBD4066	279350S000042222	18/11/2019	60503
BBF0840	279350S000042209	17/11/2019	60503
BBF2617	279350S000042632	24/11/2019	60503
BBG5798	279350S000042489	23/11/2019	60503
BBG6602	279350S000042531	23/11/2019	60503
BBH2076	279350S000042714	25/11/2019	60503
BBH4331	279350S000042551	22/11/2019	56732
BBJ0847	279350S000042424	21/11/2019	60503
BBL2643	279350S000042172	18/11/2019	60503
BBL5480	279350S000042332	21/11/2019	56732
BBM8411	279350S000042315	19/11/2019	56732
BBM9E97	279350S000042348	20/11/2019	56732
BBO8207	279350S000042545	22/11/2019	56732
BBP5122	279350S000042648	24/11/2019	56732
BBQ1051	279350S000042420	21/11/2019	60503
BBR8339	279350S000042234	19/11/2019	56732
BBT0532	279350S000042624	24/11/2019	60503
BBT3I12	279350S000042207	17/11/2019	60503
BCA5895	279350S000042356	21/11/2019	56732
BCC5539	279350S000042479	22/11/2019	60503
BCD1427	279350S000042490	23/11/2019	60503
BCD1560	279350S000042509	22/11/2019	60503
BCE0926	279350S000042569	23/11/2019	56732
BCE5564	279350S000042500	22/11/2019	60503
BCF7G69	279350S000042748	26/11/2019	60503
BCG2154	279350S000042426	21/11/2019	60503
BCI9913	279350S000042656	24/11/2019	60503
BCM6314	279350S000042252	18/11/2019	56732
BCO2D90	279350S000042307	21/11/2019	56732
BCO4393	279350S000042703	25/11/2019	60503
BCP1107	279350S000042214	18/11/2019	60503
BCP9850	279350S000042225	18/11/2019	60503
BCQ6493	279350S000042415	21/11/2019	60503
BCU7C40	279350S000042191	19/11/2019	60503
BCU8J72	279350S000042591	24/11/2019	60503
BCZ0E99	279350S000042501	22/11/2019	60503
BDA8H96	279350S000042468	22/11/2019	60503
BDD4A46	279350S000042557	23/11/2019	60503
BDD8J54	279350S000042217	18/11/2019	60503
BDE7A61	279350S000042232	19/11/2019	60503
BDE9A95	279350S000042687	25/11/2019	60503
BDF1E80	279350S000042165	19/11/2019	60503

BDF2A46	279350S000042365	20/11/2019	60503
BDF4I58	279350S000042335	21/11/2019	60503
BDG4D46	279350S000042382	20/11/2019	60503
BDG5C63	279350S000042655	24/11/2019	56732
BDH3D72	279350S000042309	15/11/2019	60503
BDI0863	279350S000042644	24/11/2019	60503
BDI6C27	279350S000042194	19/11/2019	60503
BDK8I63	279350S000042231	19/11/2019	60503
BDM2G33	279350S000042773	26/11/2019	60503
BDN7D13	279350S000042708	25/11/2019	60503
BDN9I68	279350S000042700	25/11/2019	60503
BDO4B80	279350S000042362	20/11/2019	60503
BDT1411	279350S000042629	24/11/2019	60503
BEP7575	279350S000042751	26/11/2019	60503
BES2603	279350S000042623	24/11/2019	56732
BIY0379	279350S000042719	25/11/2019	60503
BIY0379	279350S000042435	21/11/2019	60503
BLI2670	279350S000042176	18/11/2019	60503
BOZ1369	279350S000042223	18/11/2019	60503
BRB6464	279350S000042410	21/11/2019	60503
BWK7475	279350S000042380	20/11/2019	60503
BWS7791	279350S000042202	17/11/2019	60503
BXQ0453	279350S000042588	22/11/2019	60503
CDD6466	279350S000042517	22/11/2019	60503
CDL4911	279350S000042422	21/11/2019	60503
CFF5794	279350S000042321	20/11/2019	56732
CNU6727	279350S000042346	20/11/2019	60503
CTF7209	279350S000042667	25/11/2019	60503
CTM1917	279350S000042300	21/11/2019	60503
CTP6183	279350S000042683	25/11/2019	56732
CVX4H93	279350S000042470	22/11/2019	56732
CXD1210	279350S000042385	20/11/2019	60503
CXM3165	279350S000042256	18/11/2019	56732
CYB2258	279350S000042581	22/11/2019	56732
CYT4550	279350S000042496	23/11/2019	56732
CYU2618	279350S000042550	22/11/2019	60503
CYU6300	279350S000042645	24/11/2019	60503
CZZ0445	279350S000042467	22/11/2019	60503
DAT7808	279350S000042388	20/11/2019	60503
DDP0785	279350S000042749	26/11/2019	60503
DFU2829	279350S000042283	19/11/2019	60503
DIF4820	279350S000042698	25/11/2019	60503

DIF9J47	279350S000042512	22/11/2019	56732
DJN3680	279350S000042475	23/11/2019	56732
DKR7500	279350S000042203	17/11/2019	60503
DLK7075	279350S000042414	21/11/2019	60503
DMB9168	279350S000042669	25/11/2019	60503
DQA3575	279350S000042532	23/11/2019	60503
DRK9936	279350S000042739	26/11/2019	60503
DSM0363	279350S000042721	25/11/2019	60503
DST0720	279350S000042433	21/11/2019	60503
DSU7264	279350S000042484	22/11/2019	60503
DSZ5645	279350S000042341	20/11/2019	60503
DVK3651	279350S000042205	17/11/2019	56732
DVK9786	279350S000042244	15/11/2019	60503
DZT7898	279350S000042448	23/11/2019	60503
EAB0491	279350S000042547	22/11/2019	60503
EBM8182	279350S000042699	25/11/2019	60503
EDF1562	279350S000042201	17/11/2019	60503
EFN6912	279350S000042158	19/11/2019	60503
EGL9G34	279350S000042354	21/11/2019	56732
EJT8193	279350S000042630	24/11/2019	56732
EPR2048	279350S000042336	21/11/2019	56732
ERN5G17	279350S000042605	24/11/2019	56732
ESA7974	279350S000042247	17/11/2019	56732
EVD1B17	279350S000042568	23/11/2019	56732
EVF7124	279350S000042529	23/11/2019	60503
FDF7H88	279350S000042312	19/11/2019	60503
FDK1167	279350S000042311	19/11/2019	60503
FEY9869	279350S000042250	17/11/2019	56732
FHF7700	279350S000042534	23/11/2019	56732
FHL0B49	279350S000042314	19/11/2019	56732
FIA1898	279350S000042575	23/11/2019	60503
FJS3806	279350S000042168	19/11/2019	56732
FKF0090	279350S000042560	22/11/2019	60503
FKM4767	279350S000042411	21/11/2019	60503
FNU7743	279350S000042626	24/11/2019	60503
FOL7223	279350S000042733	26/11/2019	60503
FPN8029	279350S000042242	19/11/2019	60503
FTY0G65	279350S000042503	22/11/2019	56732
FUG1421	279350S000042628	24/11/2019	60503
FWK5869	279350S000042285	20/11/2019	60503
FXJ2690	279350S000042438	21/11/2019	60503
FXY3662	279350S000042281	18/11/2019	60503

FYU9708	279350S000042383	20/11/2019	56732
FZW5721	279350S000042212	17/11/2019	60503
GCB0733	279350S000042651	24/11/2019	60503
GDH2202	279350S000042439	21/11/2019	60503
GTQ4455	279350S000042590	23/11/2019	60503
GVT9829	279350S000042664	25/11/2019	60503
GWP1377	279350S000042679	25/11/2019	60503
GZF7284	279350S000042764	26/11/2019	60503
GZG2704	279350S000042499	22/11/2019	56732
HCH4D43	279350S000042474	23/11/2019	60503
HDM7891	279350S000042565	23/11/2019	60503
HGQ5G80	279350S000042552	22/11/2019	60503
HGQ5G80	279350S000042431	21/11/2019	60503
HHB9003	279350S000042602	24/11/2019	60503
HHW5994	279350S000042527	23/11/2019	60503
HKV4123	279350S000042736	26/11/2019	56732
HNH1750	279350S000042724	25/11/2019	60503
HRJ1B12	279350S000042211	17/11/2019	60503
HRY9447	279350S000042536	23/11/2019	60503
HST7531	279350S000042303	21/11/2019	60503
ITC3B75	279350S000042619	24/11/2019	60503
IUB8B49	279350S000042580	22/11/2019	56732
IUX0060	279350S000042404	21/11/2019	60503
IVF6E81	279350S000042363	20/11/2019	60503
JAN0669	279350S000042359	20/11/2019	60503
JWS8437	279350S000042491	23/11/2019	60503
JWX9197	279350S000042706	25/11/2019	60503
JYU0204	279350S000042338	21/11/2019	56732
JZM1972	279350S000042578	22/11/2019	60503
KAL1697	279350S000042510	22/11/2019	60503
KAR0178	279350S000042406	21/11/2019	60503
KER2301	279350S000042355	21/11/2019	56732
KLO8443	279350S000042239	19/11/2019	60503
KWH2312	279350S000042747	26/11/2019	60503
LRS1961	279350S000042609	24/11/2019	56732
LSX1490	279350S000042692	25/11/2019	60503
LYB5572	279350S000042688	25/11/2019	60503
MAT4409	279350S000042592	24/11/2019	60503
MCY9428	279350S000042282	18/11/2019	60503
MDY2A11	279350S000042593	23/11/2019	60503
MHU9705	279350S000042745	26/11/2019	60503
MIG2725	279350S000042717	25/11/2019	60503

MJA4010	279350S000042539	23/11/2019	60503
MJV6495	279350S000042564	23/11/2019	60503
MKQ8893	279350S000042361	21/11/2019	60503
MOH8278	279350S000042402	21/11/2019	60503
MQI6403	279350S000042367	20/11/2019	56732
MTD4977	279350S000042540	23/11/2019	60503
NDI2C87	279350S000042472	23/11/2019	60503
NJK3579	279350S000042188	18/11/2019	60503
NRQ1D09	279350S000042215	18/11/2019	60503
NSD1J59	279350S000042653	24/11/2019	60503
NTZ9A35	279350S000042702	25/11/2019	60503
NYL5107	279350S000042519	22/11/2019	60503
OAZ4010	279350S000042326	20/11/2019	60503
ODC2J96	279350S000042686	25/11/2019	60503
OHQ7539	279350S000042742	26/11/2019	60503
OKG6734	279350S000042622	24/11/2019	56732
OOR3700	279350S000042586	23/11/2019	56732
OOW6134	279350S000042493	23/11/2019	60503
PJC8E34	279350S000042391	20/11/2019	60503
PWY7165	279350S000042566	23/11/2019	60503
PYB3238	279350S000042638	24/11/2019	60503
PYQ2695	279350S000042469	22/11/2019	60503
QAE8832	279350S000042246	17/11/2019	56732
QAI8F67	279350S000042677	25/11/2019	56732
QAM8603	279350S000042245	17/11/2019	60503
QBA8574	279350S000042263	18/11/2019	56732
QIY0448	279350S000042673	25/11/2019	60503
QJC3271	279350S000042241	19/11/2019	56732
QJZ2437	279350S000042324	20/11/2019	56732
QQE8055	279350S000042407	21/11/2019	60503
QQR0625	279350S000042310	19/11/2019	60503
QUE8229	279350S000042417	21/11/2019	60503
QUF6606	279350S000042316	19/11/2019	56732
QUH7545	279350S000042727	25/11/2019	60503
QUK0100	279350S000042737	26/11/2019	60503

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 21/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEU4449	116100E007791868	23/11/2019	54600
AKJ1980	116100E008631163	23/11/2019	65300
FYM5938	116100E008631164	23/11/2019	54870
HUV5954	116100E007791869	23/11/2019	57380

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 17/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACW9100	279350V000000197	23/09/2019	74550	01151145989

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 16/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATO1616	279350NIC0019801	26/11/2019	50020	R$ 260,32
BAT4203	279350NIC0019807	26/11/2019	50020	R$ 195,23
BBX6562	279350NIC0019808	26/11/2019	50020	R$ 293,47
BCJ9J19	279350NIC0019806	26/11/2019	50020	R$ 293,47
EIH8339	279350NIC0019805	26/11/2019	50020	R$ 293,47
NXR8999	279350NIC0019804	26/11/2019	50020	R$ 293,47
OOK4002	279350NIC0019802	26/11/2019	50020	R$ 293,47
QNM8529	279350NIC0019803	26/11/2019	50020	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 17/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK7994	279350V000000205	23/09/2019	74550	R$ 130,16
ABG9849	279350S000038606	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ABH0901	279350NIC0019809	27/11/2019	50020	R$ 195,23
ABK9A08	279350S000038471	17/09/2019	56732	R$ 130,16
ABM0268	279350V000000183	23/09/2019	74550	R$ 130,16
ABM1102	279350S000038580	19/09/2019	60503	R$ 293,47
ABX4A22	279350S000038730	22/09/2019	56732	R$ 130,16
ACH7G75	279350S000038688	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ACI5887	279350S000038445	17/09/2019	60503	R$ 293,47
ACI8081	279350S000038514	18/09/2019	56732	R$ 130,16
ACO2841	279350S000038507	18/09/2019	56732	R$ 130,16
ACU4545	279350V000000182	23/09/2019	74550	R$ 130,16
ADC2368	279350S000038665	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ADL9154	279350S000038584	19/09/2019	60503	R$ 293,47
ADN3328	279350S000038575	19/09/2019	60503	R$ 293,47
ADW4112	279350S000038590	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AEE2726	279350S000038561	19/09/2019	56732	R$ 130,16
AEN3002	279350V000000181	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AER6F55	279350S000038466	17/09/2019	56732	R$ 130,16
AEU7512	279350S000038631	20/09/2019	56732	R$ 130,16
AFL5511	279350S000038523	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AFN8179	279350S000038542	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AFT9190	279350S000038669	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AGA6595	279350S000038605	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AGR6420	279350S000038504	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AGR6420	279350S000038558	19/09/2019	56732	R$ 130,16
AGR6420	279350S000038625	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AHL7896	279350S000038658	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AHN4956	279350S000038610	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AHN4956	279350S000038742	22/09/2019	60503	R$ 293,47
AII2706	279350S000038478	18/09/2019	56732	R$ 130,16
AIO0438	279350S000038750	23/09/2019	60503	R$ 293,47
AIV7985	279350S000038759	23/09/2019	60503	R$ 293,47
AJN8005	279350S000038582	19/09/2019	56732	R$ 130,16
AJQ9285	279350S000038642	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AJU0I41	279350V000000190	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AJZ0483	279350S000038645	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AKD0696	279350S000038516	18/09/2019	56732	R$ 130,16
AKF0074	279350S000038721	22/09/2019	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000038434	17/09/2019	60503	R$ 293,47
AKG1886	279350S000038647	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AKK6462	279350S000038559	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AKP4900	279350S000038689	22/09/2019	56732	R$ 130,16
AKQ2603	279350S000038594	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AKT8302	279350S000038707	22/09/2019	60503	R$ 293,47
AKW8673	279350S000038511	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AKZ1221	279350S000038752	23/09/2019	60503	R$ 293,47
ALB6729	279350S000038755	23/09/2019	60503	R$ 293,47
ALD3879	279350S000038585	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ALI9715	279350S000038475	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ALJ3418	279350S000038439	17/09/2019	60503	R$ 293,47
ALK7760	279350S000038609	20/09/2019	56732	R$ 130,16
ALN4068	279350S000038502	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ALV3A65	279350S000038650	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AME3038	279350S000038576	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AMI1461	279350S000038657	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AMI9943	279350S000038731	22/09/2019	60503	R$ 293,47
AMQ8217	279350S000038482	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AMQ9275	279350S000038527	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AMR6815	279350S000038444	17/09/2019	60503	R$ 293,47
AMU5110	279350S000038681	21/09/2019	56732	R$ 130,16
AMV8556	279350S000038473	17/09/2019	60503	R$ 293,47
AMX0158	279350S000038754	23/09/2019	60503	R$ 293,47
AMY4865	279350S000038712	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ANA3383	279350S000038566	19/09/2019	56732	R$ 130,16
ANN2604	279350S000038536	19/09/2019	56732	R$ 130,16
ANO0856	279350V000000180	21/09/2019	74550	R$ 130,16
ANU8421	279350S000038737	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ANX4959	279350S000038634	20/09/2019	56732	R$ 130,16
AOF5588	279350S000038458	17/09/2019	60503	R$ 293,47
AOG1820	279350S000038488	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AOG6072	279350S000038592	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AOG7980	279350S000038525	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AOR5611	279350S000038521	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AOT2536	279350S000038741	22/09/2019	60503	R$ 293,47
AOV7701	279350S000038655	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AOV9415	279350V000000192	23/09/2019	74550	R$ 130,16
APD0288	279350S000038577	19/09/2019	60503	R$ 293,47
APE1760	279350S000038696	20/09/2019	60503	R$ 293,47
APE1760	279350S000038579	19/09/2019	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

APF8629	279350S000038701	22/09/2019	60503	R$ 293,47
APG3254	279350S000038469	17/09/2019	60503	R$ 293,47
APJ8060	279350S000038440	17/09/2019	60503	R$ 293,47
APJ8060	279350S000038435	17/09/2019	60503	R$ 293,47
APJ8923	279350S000038666	20/09/2019	60503	R$ 293,47
APO2244	279350S000038501	18/09/2019	60503	R$ 293,47
APP2849	279350S000038574	19/09/2019	56732	R$ 130,16
APS0836	279350S000038604	20/09/2019	60503	R$ 293,47
APS6721	279350S000038628	21/09/2019	60503	R$ 293,47
APS8339	279350S000038640	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AQB5067	279350S000038470	17/09/2019	60503	R$ 293,47
AQD1019	279350S000038529	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AQO7446	279350S000038614	21/09/2019	56732	R$ 130,16
AQO7446	279350S000038524	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AQV3066	279350V000000200	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AQW9117	279350S000038591	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AQY2F89	279350S000038649	21/09/2019	56732	R$ 130,16
ARA3744	279350S000038748	23/09/2019	60503	R$ 293,47
ARC3E92	279350S000038506	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ARF4148	279350S000038447	16/09/2019	56732	R$ 130,16
ARF4645	279350S000038711	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ARQ3215	279350S000038621	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ARR6809	279350S000038704	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ARS1034	279350S000038763	23/09/2019	60503	R$ 293,47
ARS1806	279350S000038716	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000038758	23/09/2019	60503	R$ 293,47
ARU5984	279350S000038674	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ARW2E53	279350S000038485	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ARX9575	279350S000038757	23/09/2019	60503	R$ 293,47
ARY3241	279350S000038722	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ASC5288	279350V000000206	23/09/2019	74550	R$ 130,16
ASD8648	279350S000038515	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ASH8730	279350S000038462	17/09/2019	60503	R$ 293,47
ASI8092	279350S000038499	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ASJ2793	279350S000038489	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ASJ2793	279350S000038491	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ASK9770	279350S000038664	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ASL4445	279350S000038686	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ASL9596	279350S000038639	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ASQ6A30	279350S000038672	21/09/2019	60503	R$ 293,47
ASR2875	279350S000038637	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ASS7G60	279350V000000216	23/09/2019	74550	R$ 130,16

ASU9H54	279350S000038636	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ASV3627	279350S000038596	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ASV5448	279350S000038662	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ASZ9656	279350S000038573	19/09/2019	60503	R$ 293,47
ATF2555	279350S000038496	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ATG6394	279350S000038452	17/09/2019	56732	R$ 130,16
ATH9713	279350S000038723	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ATI6A28	279350S000038679	21/09/2019	56732	R$ 130,16
ATN9159	279350S000038505	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ATN9685	279350S000038442	17/09/2019	60503	R$ 293,47
ATO1060	279350S000038467	17/09/2019	60503	R$ 293,47
ATO1616	279350S000038437	17/09/2019	60503	R$ 293,47
ATO1616	279350S000038545	19/09/2019	60503	R$ 293,47
ATR7970	279350S000038633	20/09/2019	60503	R$ 293,47
ATV9189	279350S000038693	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AUA2359	279350S000038684	22/09/2019	56732	R$ 130,16
AUA2359	279350S000038456	17/09/2019	60503	R$ 293,47
AUC7497	279350S000038599	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AUE1286	279350S000038539	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AUE9133	279350S000038699	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AUN8472	279350V000000204	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AUS1I87	279350S000038500	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AUZ5619	279350S000038622	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AVC8D32	279350S000038720	22/09/2019	56732	R$ 130,16
AVE0148	279350S000038659	21/09/2019	56732	R$ 130,16
AVF0650	279350S000038608	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AVH1196	279350S000038562	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AVJ8C42	279350V000000210	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AVO6364	279350S000038494	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AVP7H92	279350S000038497	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AVP7I12	279350V000000184	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AVQ3239	279350S000038555	19/09/2019	56732	R$ 130,16
AVY4522	279350S000038493	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AVY9416	279350S000038736	22/09/2019	56732	R$ 130,16
AVZ1842	279350S000038563	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AWA2745	279350S000038732	22/09/2019	60503	R$ 293,47
AWA9J12	279350V000000194	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AWE5866	279350V000000212	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AWF3958	279350S000038680	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AWK4882	279350S000038709	22/09/2019	56732	R$ 130,16
AWK6492	279350S000038638	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AWK7G75	279350V000000185	23/09/2019	74550	R$ 130,16

AWM1337	279350S000038568	19/09/2019	56732	R$ 130,16
AWN4145	279350S000038449	16/09/2019	56732	R$ 130,16
AWQ1D90	279350S000038481	17/09/2019	60503	R$ 293,47
AWQ5735	279350S000038487	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AWZ9914	279350V000000202	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AXA6780	279350V000000191	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AXB9947	279350S000038520	18/09/2019	56732	R$ 130,16
AXD9979	279350S000038740	22/09/2019	56732	R$ 130,16
AXE5185	279350S000038717	22/09/2019	60503	R$ 293,47
AXF8474	279350V000000211	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AXI3043	279350S000038760	23/09/2019	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000038652	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000038615	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AXN9164	279350S000038443	17/09/2019	60503	R$ 293,47
AXO7D28	279350S000038708	22/09/2019	60503	R$ 293,47
AXO9089	279350S000038569	19/09/2019	56732	R$ 130,16
AXP1B72	279350V000000215	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AXU4351	279350S000038668	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AXU9750	279350S000038531	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AXY4816	279350S000038552	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AYD9723	279350S000038607	20/09/2019	56732	R$ 130,16
AYE3I00	279350S000038547	19/09/2019	56732	R$ 130,16
AYG7400	279350S000038624	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AYH5F21	279350S000038463	17/09/2019	60503	R$ 293,47
AYK4319	279350S000038685	22/09/2019	60503	R$ 293,47
AYK7569	279350S000038735	22/09/2019	56732	R$ 130,16
AYK8211	279350S000038727	22/09/2019	60503	R$ 293,47
AYM1835	279350S000038670	21/09/2019	56732	R$ 130,16
AYN3D64	279350S000038756	23/09/2019	60503	R$ 293,47
AYN6010	279350S000038509	18/09/2019	56732	R$ 130,16
AYN6310	279350S000038570	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AYN6404	279350S000038603	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AYO3105	279350S000038477	18/09/2019	56732	R$ 130,16
AYV6967	279350S000038533	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AYY9J78	279350S000038464	17/09/2019	56732	R$ 130,16
AZB7188	279350S000038612	21/09/2019	56732	R$ 130,16
AZH1745	279350S000038641	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AZH1745	279350S000038540	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AZH4G72	279350S000038513	18/09/2019	56732	R$ 130,16
AZI4863	279350V000000189	23/09/2019	74550	R$ 130,16
AZI5D86	279350S000038461	17/09/2019	60503	R$ 293,47
AZI8300	279350S000038744	23/09/2019	56732	R$ 130,16

AZL9B84	279350S000038571	19/09/2019	56732	R$ 130,16
AZM6109	279350S000038495	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AZN2607	279350S000038586	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AZQ7077	279350S000038548	19/09/2019	60503	R$ 293,47
AZT3991	279350S000038619	20/09/2019	60503	R$ 293,47
AZU6614	279350S000038761	23/09/2019	56732	R$ 130,16
AZV4147	279350S000038697	21/09/2019	60503	R$ 293,47
AZV4147	279350S000038694	20/09/2019	60503	R$ 293,47
BAA7F32	279350S000038595	20/09/2019	60503	R$ 293,47
BAJ7722	279350S000038734	22/09/2019	60503	R$ 293,47
BAJ7I89	279350S000038627	20/09/2019	60503	R$ 293,47
BAK0605	279350S000038743	22/09/2019	60503	R$ 293,47
BAK4376	279350S000038644	21/09/2019	60503	R$ 293,47
BAL6209	279350S000038560	19/09/2019	56732	R$ 130,16
BAM2346	279350V000000198	23/09/2019	74550	R$ 130,16
BAM5007	279350S000038459	17/09/2019	60503	R$ 293,47
BAO4856	279350S000038620	20/09/2019	60503	R$ 293,47
BAP2B62	279350S000038550	19/09/2019	60503	R$ 293,47
BAT1454	279350S000038762	23/09/2019	56732	R$ 130,16
BAX2757	279350S000038519	18/09/2019	56732	R$ 130,16
BAX8230	279350S000038543	19/09/2019	60503	R$ 293,47
BAZ4125	279350S000038490	18/09/2019	60503	R$ 293,47
BAZ9388	279350S000038436	17/09/2019	56732	R$ 130,16
BBC1997	279350S000038616	21/09/2019	56732	R$ 130,16
BBC7437	279350V000000214	23/09/2019	74550	R$ 130,16
BBF1581	279350S000038753	23/09/2019	60503	R$ 293,47
BBG8438	279350S000038556	19/09/2019	60503	R$ 293,47
BBH8334	279350S000038546	19/09/2019	60503	R$ 293,47
BBI9758	279350S000038660	21/09/2019	56732	R$ 130,16
BBJ4371	279350S000038534	19/09/2019	60503	R$ 293,47
BBK1D70	279350S000038745	23/09/2019	56732	R$ 130,16
BBK9951	279350V000000195	23/09/2019	74630	R$ 195,23
BBL3511	279350V000000199	23/09/2019	74550	R$ 130,16
BBL6755	279350V000000213	23/09/2019	74550	R$ 130,16
BBO1812	279350S000038551	19/09/2019	56732	R$ 130,16
BBT4107	279350V000000178	21/09/2019	74550	R$ 130,16
BBT4E60	279350S000038460	17/09/2019	56732	R$ 130,16
BBV2301	279350S000038749	23/09/2019	60503	R$ 293,47
BBW2A99	279350S000038518	18/09/2019	60503	R$ 293,47
BBW7379	279350V000000177	21/09/2019	74550	R$ 130,16
BCB5344	279350S000038713	22/09/2019	60503	R$ 293,47
BCC7A24	279350S000038457	17/09/2019	60503	R$ 293,47

BCC7H68	279350S000038541	19/09/2019	60503	R$ 293,47
BCE9867	279350S000038690	22/09/2019	56732	R$ 130,16
BCG9540	279350S000038626	20/09/2019	60503	R$ 293,47
BCJ7515	279350S000038544	19/09/2019	60503	R$ 293,47
BCN5494	279350S000038453	17/09/2019	60503	R$ 293,47
BCS5J34	279350V000000207	23/09/2019	74550	R$ 130,16
BCV0272	279350S000038581	19/09/2019	56732	R$ 130,16
BCX7C03	279350S000038479	17/09/2019	60503	R$ 293,47
BDA2H13	279350S000038751	23/09/2019	60503	R$ 293,47
BDA9J83	279350S000038476	18/09/2019	60503	R$ 293,47
BDC1726	279350S000038739	22/09/2019	60503	R$ 293,47
BDC3B98	279350S000038508	18/09/2019	56732	R$ 130,16
BDD0115	279350S000038705	22/09/2019	60503	R$ 293,47
BDD2B57	279350S000038678	21/09/2019	56732	R$ 130,16
BDD4E63	279350S000038630	21/09/2019	60503	R$ 293,47
BDH5J52	279350S000038724	22/09/2019	60503	R$ 293,47
BDI9G76	279350S000038438	17/09/2019	60503	R$ 293,47
BEG6H07	279350S000038719	22/09/2019	60503	R$ 293,47
BEL7A84	279350S000038526	19/09/2019	60503	R$ 293,47
BEL9898	279350S000038618	20/09/2019	60503	R$ 293,47
BES8077	279350V000000208	23/09/2019	74550	R$ 130,16
BIH3106	279350S000038512	18/09/2019	60503	R$ 293,47
BIH3106	279350S000038718	22/09/2019	60503	R$ 293,47
BJJ8767	279350S000038538	19/09/2019	60503	R$ 293,47
BQN5081	279350S000038611	21/09/2019	56732	R$ 130,16
BSQ4187	279350S000038587	20/09/2019	60503	R$ 293,47
BTL5559	279350S000038632	20/09/2019	60503	R$ 293,47
BUX2566	279350S000038653	21/09/2019	60503	R$ 293,47
CBH6446	279350S000038613	21/09/2019	60503	R$ 293,47
CDW4048	279350S000038601	21/09/2019	60503	R$ 293,47
CLB6890	279350S000038537	19/09/2019	60503	R$ 293,47
CQS7967	279350S000038454	17/09/2019	60503	R$ 293,47
CXC2644	279350S000038738	22/09/2019	60503	R$ 293,47
CYG4768	279350S000038623	20/09/2019	60503	R$ 293,47
DBD6430	279350S000038498	18/09/2019	60503	R$ 293,47
DBZ6235	279350S000038728	22/09/2019	60503	R$ 293,47
DHG0661	279350S000038677	20/09/2019	56732	R$ 130,16
DIJ2G77	279350S000038451	16/09/2019	56732	R$ 130,16
DKF2156	279350S000038503	18/09/2019	60503	R$ 293,47
DSS0016	279350S000038450	16/09/2019	60503	R$ 293,47
DTD3J10	279350S000038671	21/09/2019	60503	R$ 293,47
DUR1624	279350S000038446	16/09/2019	56732	R$ 130,16

DXU3B33	279350S000038472	17/09/2019	56732	R$ 130,16
EBB7E95	279350S000038597	20/09/2019	60503	R$ 293,47
EDJ4872	279350S000038532	19/09/2019	56732	R$ 130,16
EEO9722	279350S000038492	18/09/2019	60503	R$ 293,47
EFR8454	279350S000038598	21/09/2019	60503	R$ 293,47
EFW8037	279350S000038564	19/09/2019	60503	R$ 293,47
EPH9922	279350S000038522	18/09/2019	56732	R$ 130,16
EPR3D07	279350S000038676	20/09/2019	56732	R$ 130,16
EQQ7511	279350S000038726	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ESI1643	279350S000038480	17/09/2019	60503	R$ 293,47
ESI1643	279350S000038583	19/09/2019	60503	R$ 293,47
ESI1643	279350S000038483	18/09/2019	60503	R$ 293,47
ETH6A79	279350S000038706	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ETH6A79	279350S000038729	22/09/2019	60503	R$ 293,47
ETS5917	279350S000038683	22/09/2019	60503	R$ 293,47
EVH6860	279350S000038746	23/09/2019	56732	R$ 130,16
EWW4302	279350V000000196	23/09/2019	74630	R$ 195,23
EZH3950	279350S000038486	18/09/2019	60503	R$ 293,47
EZV8680	279350S000038714	22/09/2019	60503	R$ 293,47
FAR8D05	279350S000038663	20/09/2019	56732	R$ 130,16
FBM2313	279350S000038703	22/09/2019	60503	R$ 293,47
FBO8H43	279350S000038567	19/09/2019	60503	R$ 293,47
FDJ7C27	279350S000038468	17/09/2019	60503	R$ 293,47
FFA6E45	279350S000038557	19/09/2019	56732	R$ 130,16
FIM2283	279350S000038635	20/09/2019	60503	R$ 293,47
FTY9914	279350S000038530	19/09/2019	60503	R$ 293,47
FUN9D48	279350V000000201	23/09/2019	74550	R$ 130,16
FZS2966	279350S000038733	22/09/2019	56732	R$ 130,16
GCQ6525	279350S000038474	18/09/2019	56732	R$ 130,16
HLE8A59	279350S000038565	19/09/2019	56732	R$ 130,16
HLJ0484	279350V000000193	23/09/2019	74550	R$ 130,16
HLN6391	279350S000038682	21/09/2019	60503	R$ 293,47
HOA7A45	279350S000038455	17/09/2019	56732	R$ 130,16
HSF5656	279350S000038600	21/09/2019	60503	R$ 293,47
HTH8802	279350S000038710	22/09/2019	60503	R$ 293,47
HTR7394	279350S000038528	19/09/2019	60503	R$ 293,47
ICP4480	279350S000038441	17/09/2019	60503	R$ 293,47
INF6F92	279350V000000188	23/09/2019	74550	R$ 130,16
IUF2596	279350S000038549	19/09/2019	56732	R$ 130,16
JGB0115	279350S000038578	19/09/2019	60503	R$ 293,47
JRC1660	279350S000038629	21/09/2019	60503	R$ 293,47
JUL9428	279350S000038661	20/09/2019	60503	R$ 293,47

KAN7893	279350S000038448	16/09/2019	56732	R$ 130,16
KYK8J97	279350S000038572	19/09/2019	56732	R$ 130,16
LCW8382	116100E008009623	20/09/2019	60501	R$ 293,47
LIS6388	279350S000038602	20/09/2019	56732	R$ 130,16
MCL1151	279350S000038667	20/09/2019	60503	R$ 293,47
MCZ9082	279350V000000203	23/09/2019	74550	R$ 130,16
MFY9082	279350S000038589	20/09/2019	60503	R$ 293,47
MFY9082	279350S000038588	20/09/2019	60503	R$ 293,47
MFY9082	279350S000038651	21/09/2019	60503	R$ 293,47
MFY9082	279350S000038765	23/09/2019	60503	R$ 293,47
MJO6551	279350S000038535	19/09/2019	60503	R$ 293,47
MLR0167	279350S000038484	18/09/2019	60503	R$ 293,47
NDS9D66	279350S000038646	21/09/2019	60503	R$ 293,47
NOJ9484	279350S000038648	21/09/2019	60503	R$ 293,47
NOK8E52	279350S000038747	23/09/2019	60503	R$ 293,47
NRI6066	279350S000038554	19/09/2019	60503	R$ 293,47
NSB1170	279350S000038700	22/09/2019	56732	R$ 130,16
NTV4100	279350S000038725	22/09/2019	56732	R$ 130,16
OBQ6755	279350S000038695	20/09/2019	56732	R$ 130,16
OOS6133	279350S000038656	21/09/2019	60503	R$ 293,47
OQQ1856	279350S000038643	21/09/2019	60503	R$ 293,47
PJK2491	279350S000038675	20/09/2019	60503	R$ 293,47
PUT6A64	279350S000038687	22/09/2019	60503	R$ 293,47
PYQ1469	279350S000038764	23/09/2019	60503	R$ 293,47
PZD2376	279350V000000186	23/09/2019	74550	R$ 130,16
QAK2986	279350S000038673	20/09/2019	56732	R$ 130,16
QKM3231	279350S000038715	22/09/2019	56732	R$ 130,16
QNE1D20	279350S000038465	17/09/2019	60503	R$ 293,47
QNE1D20	279350S000038517	18/09/2019	56732	R$ 130,16
QOR2791	279350S000038553	19/09/2019	56732	R$ 130,16
QPK8873	279350S000038510	18/09/2019	60503	R$ 293,47
QUB4438	279350S000038702	22/09/2019	56732	R$ 130,16

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 20/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACI8081	279350T000022136	10/09/2019	54521	R$ 195,23
AIK7801	279350T000011475	10/09/2019	55414	R$ 195,23
AJG2055	279350T000017488	16/09/2019	55414	R$ 195,23
AJS7513	279350T000013543	15/09/2019	54600	R$ 130,16
AKA7846	279350T000013541	14/09/2019	54100	R$ 130,16
AKC2966	279350T000011527	16/09/2019	55411	R$ 195,23
AKR3779	279350T000022141	14/09/2019	55411	R$ 195,23
AKS7858	279350T000017489	16/09/2019	76331	R$ 293,47
AKS8448	279350T000021102	13/09/2019	55414	R$ 195,23
ALJ3638	279350T000011522	16/09/2019	55411	R$ 195,23
ALL8669	279350T000011484	12/09/2019	55411	R$ 195,23
ALP4935	279350T000011526	16/09/2019	55411	R$ 195,23
ALW5235	279350T000017484	16/09/2019	55414	R$ 195,23
AMM8918	279350T000011498	14/09/2019	55414	R$ 195,23
AMQ1551	279350T000017476	12/09/2019	55414	R$ 195,23
ANA6557	279350T000011471	10/09/2019	55414	R$ 195,23
ANG4898	279350T000011473	10/09/2019	76251	R$ 293,47
ANO7455	279350T000011500	14/09/2019	54600	R$ 130,16
ANQ4913	279350T000017490	16/09/2019	76331	R$ 293,47
AOC8F19	279350T000013544	18/09/2019	55414	R$ 195,23
AOD7665	279350T000011525	16/09/2019	55411	R$ 195,23
AOF9328	279350T000016274	17/09/2019	51930	R$ 293,47
AOH9947	279350T000017475	12/09/2019	55414	R$ 195,23
AOL0J48	279350T000011520	16/09/2019	54525	R$ 195,23
AOR7807	279350T000011505	14/09/2019	55411	R$ 195,23
APA6867	279350T000011539	18/09/2019	55411	R$ 195,23
APK7963	279350T000011482	12/09/2019	76251	R$ 293,47
APM8846	279350T000011503	14/09/2019	55411	R$ 195,23
APO7551	279350T000016272	14/09/2019	55411	R$ 195,23
APV8B87	279350T000011538	18/09/2019	55411	R$ 195,23
AQA8634	279350T000022142	14/09/2019	55411	R$ 195,23
AQK0796	279350T000011536	18/09/2019	55411	R$ 195,23
AQW2884	279350T000011479	12/09/2019	55414	R$ 195,23
AQW7964	279350T000012664	11/09/2019	76251	R$ 293,47
AQY9B99	279350T000011512	14/09/2019	55411	R$ 195,23
ARJ3871	279350T000011516	16/09/2019	55414	R$ 195,23
ARS3154	279350T000011492	14/09/2019	54600	R$ 130,16
ARS4992	279350T000011470	10/09/2019	55411	R$ 195,23

ART3054	279350T000012672	18/09/2019	59910	R$ 293,47
ARV8758	279350T000011507	14/09/2019	55414	R$ 195,23
ASC4321	279350T000011515	16/09/2019	54600	R$ 130,16
ASI6179	279350T000013536	10/09/2019	55090	R$ 130,16
ASN5900	279350T000017479	12/09/2019	55414	R$ 195,23
ASO3817	279350T000011477	10/09/2019	55411	R$ 195,23
AST7919	279350T000011491	14/09/2019	55411	R$ 195,23
AST9E91	279350T000013538	11/09/2019	51930	R$ 293,47
ASU7736	279350T000011497	14/09/2019	55414	R$ 195,23
ATI2104	279350T000011521	16/09/2019	54600	R$ 130,16
ATV2E76	279350T000012662	10/09/2019	55414	R$ 195,23
ATX8897	279350T000011524	16/09/2019	55411	R$ 195,23
AUA2359	279350T000016273	16/09/2019	76331	R$ 293,47
AUC1806	279350T000017491	16/09/2019	76331	R$ 293,47
AUC1994	279350T000011485	12/09/2019	55414	R$ 195,23
AUS7005	279350T000011487	12/09/2019	53800	R$ 130,16
AUU3A79	279350T000011478	12/09/2019	55414	R$ 195,23
AUW8588	279350T000017480	14/09/2019	55414	R$ 195,23
AUY2G32	279350T000011510	14/09/2019	55414	R$ 195,23
AVI6876	279350T000013542	14/09/2019	55414	R$ 195,23
AVJ5274	279350T000012677	18/09/2019	76332	R$ 293,47
AVT9874	279350T000012674	18/09/2019	76332	R$ 293,47
AVX2340	279350T000022148	14/09/2019	55411	R$ 195,23
AWE2322	279350T000011495	14/09/2019	55414	R$ 195,23
AWG9543	279350T000022150	17/09/2019	55414	R$ 195,23
AWN8172	279350T000022135	10/09/2019	53800	R$ 130,16
AWU0120	279350T000011534	18/09/2019	55414	R$ 195,23
AWW0417	279350T000011513	14/09/2019	55411	R$ 195,23
AWY2709	279350T000017482	14/09/2019	51930	R$ 293,47
AWY4796	279350T000022143	14/09/2019	76251	R$ 293,47
AXF8403	279350T000017481	14/09/2019	76331	R$ 293,47
AXG8514	279350T000011499	14/09/2019	55411	R$ 195,23
AXH1128	279350T000011519	16/09/2019	55411	R$ 195,23
AXM1203	279350T000011490	14/09/2019	76251	R$ 293,47
AXM5554	279350T000011480	12/09/2019	55414	R$ 195,23
AXR4872	279350T000011483	12/09/2019	54600	R$ 130,16
AXW8062	279350T000013537	10/09/2019	55090	R$ 130,16
AXY3053	279350T000011496	14/09/2019	55411	R$ 195,23
AYE4621	279350T000022144	14/09/2019	55414	R$ 195,23
AYW3690	279350T000022137	10/09/2019	55411	R$ 195,23
AZC5486	279350T000013545	18/09/2019	76252	R$ 293,47
AZE1510	279350T000013540	11/09/2019	76332	R$ 293,47

AZT6J94	279350T000011486	12/09/2019	55414	R$ 195,23
AZX6121	279350T000011532	18/09/2019	55414	R$ 195,23
AZY2844	279350T000017487	16/09/2019	55414	R$ 195,23
BAG5923	279350T000022145	14/09/2019	55414	R$ 195,23
BAM8229	279350T000012676	18/09/2019	76331	R$ 293,47
BAQ5732	279350T000022149	17/09/2019	55417	R$ 195,23
BAQ6079	279350T000011523	16/09/2019	55414	R$ 195,23
BBH2157	279350T000011472	10/09/2019	53800	R$ 130,16
BBK9559	279350T000011529	17/09/2019	55414	R$ 195,23
BBX3289	279350T000022133	10/09/2019	54525	R$ 195,23
BCA9018	279350T000011535	18/09/2019	76251	R$ 293,47
BCC3975	279350T000011493	14/09/2019	55414	R$ 195,23
BCC7A24	279350T000011474	10/09/2019	55411	R$ 195,23
BCD2654	279350T000011502	14/09/2019	55411	R$ 195,23
BCK7052	279350T000011511	14/09/2019	55414	R$ 195,23
BDE5B21	279350T000011476	10/09/2019	76252	R$ 293,47
BDH3I43	279350T000012663	10/09/2019	55414	R$ 195,23
BEQ2A05	279350T000017486	16/09/2019	51930	R$ 293,47
BET2585	279350T000022151	17/09/2019	54521	R$ 195,23
CRA2543	279350T000022134	10/09/2019	51930	R$ 293,47
CUC4J67	279350T000022146	14/09/2019	54100	R$ 130,16
CXM5600	279350T000017477	12/09/2019	55414	R$ 195,23
EDA7874	279350T000011501	14/09/2019	55414	R$ 195,23
EFT6648	279350T000011540	18/09/2019	55414	R$ 195,23
EGE7676	279350T000017483	16/09/2019	55414	R$ 195,23
EPL2277	279350T000022139	13/09/2019	56144	R$ 195,23
ERD9855	279350T000011509	14/09/2019	55414	R$ 195,23
FHS6142	279350T000011489	12/09/2019	55411	R$ 195,23
GGS5791	279350T000022138	13/09/2019	55411	R$ 195,23
GST3940	279350T000011518	16/09/2019	55411	R$ 195,23
ILO6105	279350T000011517	16/09/2019	55414	R$ 195,23
JWC7998	279350T000011530	18/09/2019	55414	R$ 195,23
LNT4868	279350T000017478	12/09/2019	55414	R$ 195,23
MDW3265	279350T000011468	10/09/2019	76251	R$ 293,47
MHL6J11	279350T000022147	14/09/2019	55411	R$ 195,23
OAI5207	279350T000017485	16/09/2019	55414	R$ 195,23
OBO5555	279350T000017474	12/09/2019	55414	R$ 195,23
OGP8658	279350T000011504	14/09/2019	55414	R$ 195,23
PVC0401	279350T000011508	14/09/2019	54100	R$ 130,16
PWZ3061	279350T000011533	18/09/2019	76252	R$ 293,47
QMW7G60	279350T000013546	18/09/2019	76251	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 20/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL6H44	279350V000000249	26/09/2019	74550	R$ 130,16
ABL8278	279350V000000239	26/09/2019	74550	R$ 130,16
ABU5G78	279350V000000248	26/09/2019	74550	R$ 130,16
AEX0064	279350V000000224	26/09/2019	74550	R$ 130,16
AKQ1552	279350V000000218	26/09/2019	74550	R$ 130,16
ANN2746	279350V000000219	26/09/2019	74550	R$ 130,16
ARA7413	279350V000000228	26/09/2019	74550	R$ 130,16
ARW6256	279350V000000237	26/09/2019	74550	R$ 130,16
ASM9I52	279350V000000222	26/09/2019	74550	R$ 130,16
ATG3356	279350V000000226	26/09/2019	74550	R$ 130,16
AUE7463	279350V000000235	26/09/2019	74550	R$ 130,16
AUO7816	279350V000000236	26/09/2019	74550	R$ 130,16
AVB3D51	279350V000000229	26/09/2019	74550	R$ 130,16
AVN7692	279350V000000225	26/09/2019	74550	R$ 130,16
AVP2166	279350V000000241	26/09/2019	74630	R$ 195,23
AWD9767	279350V000000240	26/09/2019	74550	R$ 130,16
AXH6609	279350V000000247	26/09/2019	74550	R$ 130,16
AYL9791	279350V000000223	26/09/2019	74630	R$ 195,23
BBK1D67	279350V000000238	26/09/2019	74550	R$ 130,16
BBQ3723	279350V000000230	26/09/2019	74550	R$ 130,16
BBQ5072	279350V000000232	26/09/2019	74630	R$ 195,23
BCO6301	279350V000000234	26/09/2019	74630	R$ 195,23
BDI4C98	279350V000000233	26/09/2019	74550	R$ 130,16
DED2090	279350V000000227	26/09/2019	74550	R$ 130,16
ETY3814	279350V000000243	26/09/2019	74550	R$ 130,16
FDN4C03	279350V000000220	26/09/2019	74550	R$ 130,16
FLA4133	279350V000000245	26/09/2019	74550	R$ 130,16
NEG5763	279350V000000244	26/09/2019	74550	R$ 130,16
OOH4367	279350V000000250	26/09/2019	74550	R$ 130,16
OSX0238	279350V000000246	26/09/2019	74550	R$ 130,16
QBA3605	279350V000000221	26/09/2019	74550	R$ 130,16
QCW4F67	279350V000000231	26/09/2019	74630	R$ 195,23

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 20/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMZ5877	279350NIC0019826	30/11/2019	50020	R$ 130,16
ANS8B14	279350NIC0019811	30/11/2019	50020	R$ 2.054,29
ASF6389	279350NIC0019818	30/11/2019	50020	R$ 130,16
ATO1616	279350NIC0019822	30/11/2019	50020	R$ 520,64
ATO1616	279350NIC0019814	30/11/2019	50020	R$ 390,48
ATY5G81	279350NIC0019836	30/11/2019	50020	R$ 130,16
AVI4374	279350NIC0019832	30/11/2019	50020	R$ 880,41
AVY7798	279350NIC0019825	30/11/2019	50020	R$ 293,47
AWP3633	279350NIC0019816	30/11/2019	50020	R$ 293,47
AYE0904	279350NIC0019813	30/11/2019	50020	R$ 293,47
AZW7584	279350NIC0019831	30/11/2019	50020	R$ 586,94
BAB9F54	279350NIC0019815	30/11/2019	50020	R$ 293,47
BAC1464	279350NIC0019834	30/11/2019	50020	R$ 293,47
BAP9764	279350NIC0019837	30/11/2019	50020	R$ 293,47
BCU3B92	279350NIC0019830	30/11/2019	50020	R$ 130,16
BCX3I14	279350NIC0019810	30/11/2019	50020	R$ 293,47
BDD1A31	279350NIC0019820	30/11/2019	50020	R$ 130,16
BDF5211	279350NIC0019833	30/11/2019	50020	R$ 293,47
DST8C51	279350NIC0019812	30/11/2019	50020	R$ 293,47
FCQ6997	279350NIC0019819	30/11/2019	50020	R$ 260,32
FPK3840	279350NIC0019823	30/11/2019	50020	R$ 293,47
GDH4333	279350NIC0019824	30/11/2019	50020	R$ 880,41
HSH5455	279350NIC0019817	30/11/2019	50020	R$ 293,47
INL3A30	279350NIC0019828	30/11/2019	50020	R$ 293,47
INL3A30	279350NIC0019827	30/11/2019	50020	R$ 130,16
OQH9928	279350NIC0019835	30/11/2019	50020	R$ 130,16
QOR4666	279350NIC0019829	30/11/2019	50020	R$ 293,47
QPC3132	279350NIC0019821	30/11/2019	50020	R$ 293,47

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 225/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: APROVA CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
D E C R E T A:
Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos órgãos da Administração Direta, e Fundos, constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 898/2019, de 16 de dezembro de 2019, obedecendo aos valores do Cronograma Financeiro, em Anexo.
Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.
Art. 2º - Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas fixadas no Cronograma Financeiro, tendo como limite máximo os valores estabelecidos nos Anexos deste decreto.
Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatado a necessidade, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Atividades e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.
Art. 4º - Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020 terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2020, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.
Art. 6º - Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda (Diretoria de Contabilidade e Finanças) a responsabilidade da execução e a Controladoria Interna Geral do Município exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná - 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli Centro (044)3655-8000 - CEP 87565-000
Exercício: 2020
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**3.073.506,28**	**3.073.506,28**	**3.073.506,28**	**3.073.506,28**	**3.073.506,28**	**3.073.504,60**	**18.441.036,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.764.160,62	1.764.160,62	1.764.160,62	1.764.160,62	1.764.160,62	1.764.160,51	10.584.963,60
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	1.283,38	1.283,38	1.283,38	1.283,38	1.283,38	1.283,10	7.700,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	9.683,36	9.683,36	9.683,36	9.683,36	9.683,36	9.683,20	58.100,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	1.650,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	1.783,40	1.783,40	1.783,40	1.783,40	1.783,40	1.783,00	10.700,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	270,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	192.030,01	192.030,01	192.030,01	192.030,01	192.030,01	192.029,94	1.152.180,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	12.225,00	12.225,00	12.225,00	12.225,00	12.225,00	12.225,00	73.350,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	183,36	183,36	183,36	183,36	183,36	183,20	1.100,00
1011.09.06.05.19	Transferências de Outros Programas	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	18.350,00	18.350,00	18.350,00	18.350,00	18.350,00	18.350,00	110.100,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	128.020,01	128.020,01	128.020,01	128.020,01	128.020,01	128.019,96	768.120,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	124.059,19	124.059,19	124.059,19	124.059,19	124.059,19	124.059,05	744.355,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	93.272,33	93.272,33	93.272,33	93.272,33	93.272,33	93.272,35	559.634,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	28.391,68	28.391,68	28.391,68	28.391,68	28.391,68	28.391,60	170.350,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	402.746,74	402.746,74	402.746,74	402.746,74	402.746,74	402.746,69	2.416.480,40
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.955,00	13.955,00	13.955,00	13.955,00	13.955,00	13.955,00	83.730,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	181.054,66	181.054,66	181.054,66	181.054,66	181.054,66	181.054,70	1.086.328,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	25.150,00	25.150,00	25.150,00	25.150,00	25.150,00	25.150,00	150.900,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.664,98	11.664,98	11.664,98	11.664,98	11.664,98	11.665,10	69.990,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.981,00	4.981,00	4.981,00	4.981,00	4.981,00	4.981,00	29.886,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	19.751,66	19.751,66	19.751,66	19.751,66	19.751,66	19.751,70	118.510,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.816,66	4.816,66	4.816,66	4.816,66	4.816,66	4.816,70	28.900,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	7.956,52	7.956,52	7.956,52	7.956,52	7.956,52	7.956,40	47.739,00
516.01.07.00.00	Precatórios - E.C. 062/2009	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
900.09.06.05.05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Programas Estaduai	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	250,02	250,02	250,02	250,02	250,02	249,90	1.500,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	23.433,34	23.433,34	23.433,34	23.433,34	23.433,34	23.433,30	140.600,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	18.300,00
Receita de Capital		**1.244.999,98**	**1.244.999,98**	**1.244.999,98**	**1.244.999,98**	**1.244.999,98**	**1.245.000,10**	**7.470.000,00**
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,70	4.300.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	528.333,32	528.333,32	528.333,32	528.333,32	528.333,32	528.333,40	3.170.000,00
Despesa Corrente		**2.903.582,88**	**2.903.582,88**	**2.903.582,88**	**2.903.582,88**	**2.903.582,88**	**2.903.581,60**	**17.421.496,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.188.245,04	1.188.245,04	1.188.245,04	1.188.245,04	1.188.245,04	1.188.244,80	7.129.470,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	175.833,34	175.833,34	175.833,34	175.833,34	175.833,34	175.833,30	1.055.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	1.283,38	1.283,38	1.283,38	1.283,38	1.283,38	1.283,10	7.700,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	9.683,34	9.683,34	9.683,34	9.683,34	9.683,34	9.683,30	58.100,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	1.650,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	1.783,40	1.783,40	1.783,40	1.783,40	1.783,40	1.783,00	10.700,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	270,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,70	1.450.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	12.225,02	12.225,02	12.225,02	12.225,02	12.225,02	12.224,90	73.350,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	183,36	183,36	183,36	183,36	183,36	183,20	1.100,00
1011.09.06.05.19	Transferências de Outros Programas	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	18.350,00	18.350,00	18.350,00	18.350,00	18.350,00	18.350,00	110.100,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	78.383,34	78.383,34	78.383,34	78.383,34	78.383,34	78.383,30	470.300,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	162.010,00	162.010,00	162.010,00	162.010,00	162.010,00	162.010,00	972.060,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	95.833,34	95.833,34	95.833,34	95.833,34	95.833,34	95.833,30	575.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	28.391,68	28.391,68	28.391,68	28.391,68	28.391,68	28.391,60	170.350,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	594.193,84	594.193,84	594.193,84	594.193,84	594.193,84	594.193,80	3.565.163,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.955,00	13.955,00	13.955,00	13.955,00	13.955,00	13.955,00	83.730,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	181.054,62	181.054,62	181.054,62	181.054,62	181.054,62	181.054,90	1.086.328,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	25.149,98	25.149,98	25.149,98	25.149,98	25.149,98	25.150,10	150.900,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.831,68	10.831,68	10.831,68	10.831,68	10.831,68	10.831,60	64.990,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.981,00	4.981,00	4.981,00	4.981,00	4.981,00	4.981,00	29.886,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	19.751,66	19.751,66	19.751,66	19.751,66	19.751,66	19.751,70	118.510,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.816,66	4.816,66	4.816,66	4.816,66	4.816,66	4.816,70	28.900,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	7.956,50	7.956,50	7.956,50	7.956,50	7.956,50	7.956,50	47.739,00
516.01.07.00.00	Precatórios - E.C. 062/2009	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
900.09.06.05.05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Programas Estaduai	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	250,02	250,02	250,02	250,02	250,02	249,90	1.500,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	22.600,00	135.600,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	18.300,00
Despesa de Capital		**1.384.090,04**	**1.384.090,04**	**1.384.090,04**	**1.384.090,04**	**1.384.090,04**	**1.384.089,80**	**8.304.540,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	110.883,38	110.883,38	110.883,38	110.883,38	110.883,38	110.883,10	665.300,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,70	4.300.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	528.333,32	528.333,32	528.333,32	528.333,32	528.333,32	528.333,40	3.170.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.473,32	20.473,32	20.473,32	20.473,32	20.473,32	20.473,40	122.840,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.266,68	4.266,68	4.266,68	4.266,68	4.266,68	4.266,60	25.600,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Reserva de Contingência		**30.833,34**	**30.833,34**	**30.833,34**	**30.833,34**	**30.833,34**	**30.833,30**	**185.000,00**

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,30	185.000,00
TOTAL DA RECEITA		**4.318.506,26**	**4.318.506,26**	**4.318.506,26**	**4.318.506,26**	**4.318.506,26**	**4.318.504,70**	**25.911.036,00**
TOTAL DA DESPESA		**4.318.506,26**	**4.318.506,26**	**4.318.506,26**	**4.318.506,26**	**4.318.506,26**	**4.318.504,70**	**25.911.036,00**
DIFERENÇA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 220/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019 – PREGÃO Nº 33/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: DAIBOPE DIGITAL LTDA; 2º LUGAR: REDUCÓPIA COPIADORA LTDA – ME; 3º LUGAR: COPY SIMILE REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA; e 4º LUGAR: FIC DESIGN LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 97/2019 – Pregão nº 33/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: DAIBOPE DIGITAL LTDA, vencedora do item: (17), perfazendo um montante de R$ 24.380,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais); 2º LUGAR: REDUCÓPIA COPIADORA LTDA – ME, vencedora dos itens: (01, 02, 03, 05, 09, 11 e 12), perfazendo um montante de R$ 21.928,50 (vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); 3º LUGAR: COPY SIMILE REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA, vencedora dos itens: (04, 10 e 13), perfazendo um montante de R$ 19.890,20 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos); e 4º LUGAR: FIC DESIGN LTDA, vencedora dos itens: (06, 07, 08, 14, 15, 16 e 18), perfazendo um montante de R$ 13.810,00 (treze mil e oitocentos e dez reais), o resultado do Processo Licitatório nº 97/2019 – Pregão nº 33/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços gráficos e comunicação visual, visando atender os departamentos do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 221/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 – PREGÃO Nº 38/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: SANTA TEREZA COM. DE ACESSÓRIOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 102/2019 – Pregão nº 38/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: SANTA TEREZA COM. DE ACESSÓRIOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 102/2019 – Pregão nº 38/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aferição de tacógrafo dos veículos pertencentes à frota de transporte escolar.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 226/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 QUE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FICA AUTORIZADA A UTILIZAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base nos artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, CONSIDERANDO o Artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Orçamento Anual – LOA 2019 n° 898/2019 de 16 de dezembro de 2019 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam fixadas as Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar para o exercício de 2020 tendo como base as metas mensais de arrecadação do Cronograma Financeiro.
Art. 2º - A despesa estabelecida e distribuída tem como base as fixadas para cada unidade orçamentária definidas na Lei Orçamentária Anual 2020.
Art. 3º - Para a solicitação de emissão de empenho, os órgãos e unidades orçamentárias deverão considerar:
a) os recursos fixados na programação das Cotas Trimestrais da Despesa;
b) a Meta Mensal de Arrecadação destinada ao órgão, de forma a manter o equilíbrio financeiro;
c) a despesa cujo montante não se possa determinar, será empenhada por estimativa, respeitando-se o valor da cota fixada para o trimestre, e sendo cancelada automaticamente no ano a que se aplica;
Art. 4º - As Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar no exercício de 2020 seguem no Anexo I deste Decreto.
Art. 5º - Compete ao Depto. de Contabilidade o controle e fiscalização das Cotas Trimestrais da Despesa, com o objetivo de manter o efetivo cumprimento das mesmas no momento do empenhamento.
Art. 6º - As Cotas Trimestrais da despesa é a título de programação a fim de garantir o equilíbrio no empenhamento para as unidades orçamentárias e que será adequado pelo departamento competente em observância com a execução de trimestres anteriores e projeção.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1235/2019 de 19/12/2019

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo e Recesso nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o final do ano civil e o fechamento de balanço do exercício financeiro de 2019 que demandam um volume maior de trabalho interno;

Considerando que houve Comunicado da AMERIOS - Associação dos Municípios de Entre Rios quanto a possibilidade de recessos e ponto facultativo com a manutenção de serviços essenciais;

Considerando que diversos órgãos públicos, a exemplo do Poder Judiciário do Estado do Paraná por meio da Resolução 239/2019 TJ-PR, e Resolução Nº 6297/2018 PGJ e Resolução 0160/2019 e 8705/19 que constam do site http://www.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7620, realizam suspensão ordinária dos serviços, mas mantém serviço de plantão;

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo e dias de recesso para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta do Poder Executivo do município de Alto Piquiri, sem prejuízo dos serviços essenciais nas seguintes datas:

I - 24 de dezembro de 2019, Ponto Facultativo;

II - 26 a 31 de dezembro de 2019, Recesso;

III - 02 e 03 de janeiro de 2020, Ponto Facultativo.

Art. 2º Consideram-se serviços essenciais os (Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo e dos Órgãos, Divisão e Departamentos da Secretaria de Saúde) que funcionarão normalmente. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar.

Parágrafo único No funcionamento dos serviços essenciais poderá haver escala de trabalho desde que resguardado número suficiente de servidores, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem solução de continuidade.

Art. 3º Caberá Secretários Municipais velar pela preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetas às respectivas áreas de competências para que não sofram paralisação ou prejuízo de atendimento ao público.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, poderá ter expediente interno nos dias mencionados neste decreto, sem atendimento ao público, nas unidades administrativas onde haja pendência de conclusão de trabalho para este exercício financeiro/orçamentário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1230/2019 de 13 de dezembro de 2019.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.224/2018, decorrente de Dispensa n° 34/2018 de Contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal, reguladores com fluxômetros e umidificadores atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.486.774/0001-25, com sede no endereço RUA FRANCISCO SCHELLE, 64, CENTRO, PARQUE SÃO PAULO CASCAVEL-PR neste ato representada por **ACIR NICOLLI,** portador do RG n° 2.032.843-6, portador do CPF sob n° 335.512.199-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/12/2020. Fica aditado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, tendo em vista que ainda há saldo suficiente, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA
CNPJ:044.867.740-00125

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ACIR NICOLLI
RG:2.032.843-6
CPF:335.512.199-15
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

ANEXO 1
COTAS TRIMESTRAIS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1° TRIMESTRE	2° TRIMESTRE	3° TRIMESTRE	4° TRIMESTRE	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	100.200,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00	400.800,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	470.462,50	470.462,50	470.462,50	470.462,50	1.881.850,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	168.000,00
ENCARGOS GERAIS	237.312,50	237.312,50	237.312,50	237.312,50	949.250,00
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.198.582,75	1.198.582,75	1.198.582,75	1.198.582,75	4.794.331,00
DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	1.124.312,50	1.124.312,50	1.124.312,50	1.124.312,50	4.497.250,00
DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER	84.137,50	84.137,50	84.137,50	84.137,50	336.550,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.162,50	65.162,50	65.162,50	65.162,50	260.650,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	93.815,00	93.815,00	93.815,00	93.815,00	375.260,00
FUNDO M. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	21.000,00
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	15.000,00
DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	202.050,00	202.050,00	202.050,00	202.050,00	808.200,00
DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.039.427,50	1.039.427,50	1.039.427,50	1.039.427,50	4.157.710,00
REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.384.861,50	1.384.861,50	1.384.861,50	1.384.861,50	5.539.446,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	106.000,00
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	40.184,75	40.184,75	40.184,75	40.184,75	160.739,00
DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	194.000,00
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	6.211.509,00	6.211.509,00	6.211.509,00	6.211.509,00	24.846.036,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CÂMARA MUNICIPAL	266.250,00	266.250,00	266.250,00	266.250,00	1.065.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 2017	6.477.759,00	6.477.759,00	6.477.759,00	6.477.759,00	25.911.036,00

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2019

O MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANA, por meio do seu Pregoeiro oficial, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar, para serem utilizados nas linhas municipais, turno matutino e noturno, em atendimento aos alunos residentes do Município de Guaíra matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal.

ERRATA
Onde se lê: Tipo de Julgamento: Global
Leia-se: Tipo de Julgamento: Por Item

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se
Guaíra (PR), em 19 de dezembro de 2019.
Anildo Morais Peraçoli
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 88
De 19/12/2019
Súmula: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 85/2019.
O Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 85/2019, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 544, de 02/12/2019;
RESOLVE
HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos para o PSS-Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Cuidador Social, como segue:
CARGO: CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N.º DO DOCUMENTO
001	Maria do Carmo Neres Pereira	337.146.328-16
002	Raquel Aparecida da Rocha Neves	044.250.109-90
003	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34
004	Márcia Gomes Mascaroz	272.216.618-63
005	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09
006	Silvia Salete da Rocha	025.823.069-08
007	Eli Stragliotto	048.572.629-75
008	Marcela de Souza Rodrigues	057.228.749-65
009	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93
010	Maria Lucia Pereira dos Santos	911.488.809-25
011	Leila Cristina Trombeta	025.613.659-99
012	Patrícia Felício da Silva	052.716.349-44
013	Graciele Lino Vicente	049.153.619-42
014	Lorrany da Cunha Rangel Pereira	825.566.282-00
015	Maria Aparecida da Silva	024.330.099-95
016	Luana Aparecida Gonçalves	088.613.659-81
017	Patrícia Daniele Giacomini	055.219.379-86
018	Regina Célia Rodrigues da Silva	024.573.919-03
019	Elizabete dos Santos	897.090.989-34
020	Roseli Leão	071.308.839-79
021	Clarice Radael da Silva	022.021.109-64
022	Eliane Maria de Oliveira	060.871.419-44
023	Maria Geny da Rocha Zuchinalli	689.594.609-82
024	Aline Sanches Marques	072.477.909-46
025	Leila Maria Venâncio de Araujo	809.953.499-91
026	Cleonice Solange de Souza	313.475.398-75
027	Vera Lucia de Matos	165.705.828-01

Douradina-PR, 19 de dezembro de 2019
Henderson Novo Heim
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 570
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/12/2019 04:00/16:00hrs Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de Dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 100/2019
Dispõe sobre as atividades administrativas do fina de na e dá outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os serviços públicos durante o período comemorativo de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e fechamento de relatórios e documentação por motivo de final de ano e exercício financeiro da Administração Pública Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. As Repartições Públicas Administrativas Municipais, entre o período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, terão suas atividades de atendimento ao público suspensas, retornando normalmente no dia 06 de janeiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.
Parágrafo Único. Os serviços considerados de caráter essencial e de urgência e emergência deverão ser mantidos conforme escala de trabalho e cronograma previamente definidos pelas respectivas Secretarias Municipais.
Art. 2°. As férias solicitadas durante o período descrito no Artigo 1º. serão mantidas e compensadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.
Art. 3º. Durante o período descrito no Art. 1º. As atividades internas serão realizadas normalmente para fechamento de relatórios e atividades correlatas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimaraes", aos 16 de dezembro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 224/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019 – PREGÃO Nº 34/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 98/2019 – Pregão nº 34/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 45.275,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais), o resultado do Processo Licitatório nº 98/2019 – Pregão nº 34/2019, que tem como objeto a aquisição de material escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 236
De 19 de dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO PELO EDITAL 76, de 04/11/2019.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Edital n.º87, de 18/12/2019-Classificação Final,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado-PSS aberto pelo Edital nº.76/2019, em conformidade com o Edital de Classificação Final n.º 87, de 18/12/2019, divulgado pela Comissão Especial do PSS e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/12/2019.
Art. 2º. Dê-se ciência, Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (19/12/2019)
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal